



FOLHAS:	01
PROC.:	2651 2023
Ass.:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

OFÍCIO Nº 167/ 2023/SEMED

Colinas (Ma). 20 de junho de 2023

A SUA EXCELENCIA O SENHOR
IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO
NESTA

Senhor Assessor.

Vimos pelo presente instrumento, solicitar de Vossa Excelência, que seja providenciado com a maior brevidade possível, por meio de Chamada Pública para contratação de operadoras de plano privado odontológico para prestação de serviços de assistência odontológico, sem carência ou preexistência, respeitadas as regras estabelecidas pela Agência Nacional de Saúde/ANS, ao modelo de contratação, aos servidores municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Colinas/Ma.

A presente solicitação contratação de operadoras de plano privado odontológico para prestação de serviços de assistência odontológico, sem carência ou preexistência, respeitadas as regras estabelecidas pela Agência Nacional de Saúde/ANS, ao modelo de contratação, visa atender os servidores municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Colinas/Ma.

O Órgão solicitante justifica que a contratação de uma empresa especializada no ramo de assistência odontológica visa proporcionar bem estar, segurança e tranquilidade aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma e aos seus dependentes, que impeçam ou reduzam o desenvolvimento do trabalho e a interrupção das atividades profissionais, tendo em vista que o acesso aos serviços odontológicos, ainda que seja garantia constitucional, não se traduz de forma eficaz na realidade de nosso País.

A contratação aqui solicitada encontra amparo legal nas seguintes normas:

- 1 - Orientações da Agência Nacional de Saúde Suplementar/ANS;
- 2 - Lei Federal nº 9.656/98;
- 3 - Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS;



FOLHAS:	02
PROC.:	2651 2023
Ass.:	<i>[Handwritten signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

4- Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5 - Lei Municipal nº 713/2022 de 26 de agosto de 2022, que autoriza desconto mensal de parcelas de plano de sal e/ou odontológico em folha de pagamento do servidor e dá outras providências.

Atenciosamente.

[Handwritten signature]
ROGÉRIO LIMA DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAG

Oferta por tempo limitado!
Fale já com um consultor!

Nome Completo

Nome completo

Email

Informe seu email

Celular

(xx) xxxx-xxxx

Para quantas pessoas?

Escolha a Quantidade



Quero Contratar

Você receberá uma ligação em até 3 minutos.

BRANDESCO DENTAL IDEAL

Cuide do sorriso da sua família

O melhor custo benefício para você e sua família.

- Contrate para toda família (filhos, esposa, marido, mãe, pais, avós, netos, primos) e amigos.
- Emergência 24h liberada para todos os planos após confirmação do pagamento

Apenas R\$ 54,99 mensal por pessoa

PLANOS PARA VOCÊ

Dente de Leite DE 0 A 7 ANOS

Algumas Vantagens

Emergência e Urgência
Orientação de Higiene Bucal
Odontopediatria
Limpezas Periódicas

R\$ 26,49
por mês / pessoa

Contrate para toda família e amigos!

Quero Contratar

Dental Júnior DE 8 A 16 ANOS

Algumas Vantagens

Cirurgia e Radiografias
Extração de Dentes do Siso
Restaurações
Emergência e Urgência

R\$ 30,99
por mês / pessoa

Contrate para toda família e amigos!

Quero Contratar

Dental Ideal QUALQUER IDADE

Algumas Vantagens

Restaurações
Próteses Simples
Tratamento de canal
Cirurgia e Radiografias

R\$ 54,99
por mês / pessoa

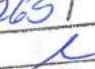
Contrate para toda família e amigos!

Quero Contratar



Emergência e Urgência liberada em 24 horas para todos os planos após confirmação de pagamento.

- Carência de 90 dias para a utilização do plano e 180 dias para utilização das Próteses.
- Após o período de carência use o plano quantas vezes quiser e sem pagar nada mais por isso.

FOLHAS:	011
PROC.:	2651 2023
Ass.:	

Vantagens

São muitos motivos para você sorrir!

Quero Contratar

Preços com descontos promocionais para crianças e adolescentes até 16 anos.

A maior Operadora de Planos Odontológicos do Brasil com 7 milhões de usuários ativos;

Acesse + 28 mil dentistas credenciados. Há sempre um dentista credenciado perto de você;

Cobertura Nacional;

Central de Atendimento 24h;

Reembolso em casos de consulta ou exame fora da rede de dentistas;

A MELHOR COBERTURA EM ODONTO PARA VOCÊ



Prevenção e Diagnóstico



Tratamento Para Crianças



Tratamento De Gengiva



Radiografias



Cirurgias



Próteses



Emergências 24h



Restaurações



Tratamento de Canal



Limpezas Periódicas



Extração do Dente do Siso




Aplicação de Flúor e Selantes

A Bradesco Seguros conta com uma rede de mais de 28.000 cirurgiões-dentistas, clínicas especializadas, prontos-socorros e clínicas radiológicas.

Contrate um Plano Odontológico

A Bradesco Seguros tem o produto ideal para as suas necessidades

Contrate agora

FOLHAS:	125
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	



Avenida Presidente Vargas, 2001 - Jardim Canadá - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14020-026. Atendemos em todo o Brasil. Atendimento de 2ª a Sábado das 8:00h às 20:50h. Copyright 2018 Qualisafe Corretora de Seguros Eireli ME. Todos os direitos reservados. O uso do site da Qualisafe Corretora de Seguros Eireli ME - CNPJ/MF n.º 14.808.972-0001-11, é sujeito às regras descritas no termo de uso e na política de privacidade. A Qualisafe atua em estrita observância à legislação securitária. Registro SUSEP n.º 202015341.

Cobertura odontológica completa

(Essa é a cobertura básica. Consulte o CONTRASTE

A- A+

O que inclui Diferenciais Onde atende Por que comprar *em*

Dúvidas Carência Fale Conosco (/site/vendas/odonto/fale-conosco) Minha Conta (/site/vendas/cancelamento) (/site/vendas)

TODO BRASIL

por R\$ **31,90*** apenas **31,90*** mês

FOLHAS:	06
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	2

*clique para ler o regulamento

No caso de dúvidas, ligue **0800 284 9131** (tel:0800 284 9131)

ADQUIRA SEU PLANO AGORA
preencha o formulário para continuar

Nome Completo *

UF * Cidade *

E-mail *

DDD * Celular *

DDD Telefone Fixo

Concordo com o termo de aceite.*

* Campos obrigatórios

Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

SOLICITE

Chat on-line
Tire aqui suas dúvidas!

(<http://apa5.xgen.com.br/hapvida/for>)

O que inclui Diferenciais Onde atende Por que comprar

Dúvidas Carência Fale Conosco (/site/vendas/odonto/fale-conosco) **O QUE INCLUI** (/site/vendas/)

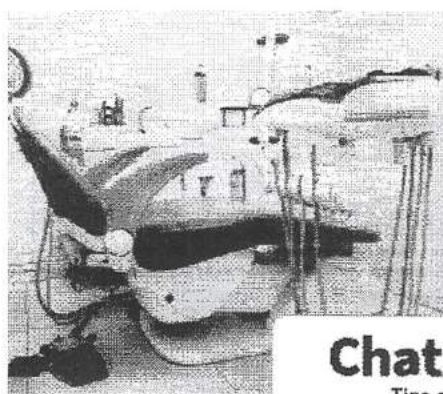
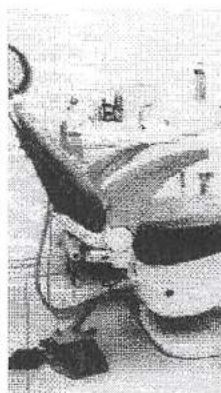
Minha Conta (/site/vendas/cancelamento)

FOLHAS:	07
PROC.:	2651 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

Benefícios de adquirir o seu Plano Odonto

- ✓ Urgência
- ✓ Diagnóstico
- ✓ Restauração
- ✓ Tratamento de canal
- ✓ Odontopediatria
- ✓ Radiologia
- ✓ Cirurgias
- ✓ Tratamento de gengiva
- ✓ Prótese (bloco, coroa e pino)

Clique para ler as exclusões de cobertura



Chat on-line

Tire aqui suas dúvidas!

(<http://apa5.xgen.com.br/hapvida/for>)



(<https://www.sulamericaodontoplano.com.br>)

Contrate agora

Cidade
Nome
E-mail
DDD + Celular
Número de vidas que deseja o plano

- Individual e Familiar
 Empresas e MEI

CONTRATE AGORA

SulAmérica Odonto Individual

Sorriso bem cuidado e muitas facilidades para você.

SEM CARÊNCIA

Odonto Mais

12x de
R\$ 43,90
sem juros*

10% de desconto no pagamento à vista
até 22% de desconto no plano familiar

Cobertura Ampliada Manutenção da saúde bucal + de 200 coberturas com o melhor custo

*Plano Anual | sem carência

Ver Plano
(<https://www.sulamericaodontoplano.com.br/sulamerica-odonto-individual/odonto-mais/>)

Name
Email
Celular

QUERO CONHECER

MAPA DE APURAÇÃO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de operadoras de plano privado odontológico para prestação de serviços de assistência odontológico

FONTE: PAGINA DOS SITE DAS OPERADORAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	PÇ MÉDIO		PLANO 01		PLANO 02		PLANO 03	
				P,UNT	TOTAL	P,UNT	TOTAL	P,UNT	TOTAL	P,UNT	TOTAL
1	Contratação de operadoras de plano privado odontológico para prestação de serviços de assistência odontológico	Mês	12	43,60	523,20	54,99	659,88	31,90	382,80	43,90	526,80
	total geral				523,20		659,88		382,80		526,80

FOLHAS: 09
 PROC.: 265 / 2023
 Ass.: *[assinatura]*



FOLHAS:	40
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Chamada Pública para contratação de operadoras de plano privado odontológico para prestação de serviços de assistência odontológica, sem carência ou preexistência, respeitadas as regras estabelecidas pela ANS ao modelo de contratação, aos servidores municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Colinas/Ma.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de operadoras de plano privado odontológico para prestação de serviços de assistência odontológica, sem carência ou preexistência, respeitadas as regras estabelecidas pela ANS ao modelo de contratação, aos servidores municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, na modalidade adesão, na qual os servidores poderão optar pela contratação, desde que arquem com a integralidade dos custos do plano privado odontológico, mediante desconto em folha de pagamento, no sistema pré-pagamento – plano disponível para atendimento após o adimplimento da primeira mensalidade.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. As operadoras deverão ter estrutura própria e/ou rede de credenciados, referenciados ou cooperados com abrangência do município de Colinas/Ma, mediante comprovação no ato da assinatura do Contrato, contanto que a cidade da contratante esteja assistida pelo produto oferecido;

A contratação de uma empresa especializada no ramo de assistência odontológica visa proporcionar bem estar, segurança e tranquilidade aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma e aos seus dependentes, que impeçam ou reduzam o desenvolvimento do trabalho e a interrupção das atividades profissionais, tendo em vista que o acesso aos serviços odontológicos, ainda que seja garantia constitucional, não se traduz de forma eficaz na realidade de nosso País.

A contratação de uma empresa especializada no ramo de assistência odontológico deverá, obedecer às normas e orientações da ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar e exigências contidas neste Edital, buscando ofertar aos servidores serviços de qualidade, através de prestador(s) de serviços dentre o(s) credenciado(s) e os planos dentre os oferecidos, de acordo com seu interesse e disponibilidade de margem consignável.

3.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1 - Orientações da Agência Nacional de Saúde Suplementar/ANS;
- 2 – Lei Federal nº 9.656/98;
- 3 - Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS;
- 4- Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	11
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

5 - Lei Municipal nº 713/2022 de 26 de agosto de 2022, que autoriza desconto mensal de parcelas de plano de sal e/ou odontológico em folha de pagamento do servidor e dá outras providências.

3.3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.3.1. As operadoras deverão ter estrutura própria e/ou rede de credenciados, referenciados ou cooperados com abrangência do município de Colinas/Ma, contanto que a cidade da contratante esteja assistida pelo produto oferecido;

3.3.2. Os serviços de assistência odontológica deverão ser os relacionados com todas as especialidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Odontologia e as doenças relacionadas;

3.3.3 Deverão ser observados os direitos, obrigações e restrições previstas no contrato assegurando todas as coberturas reguladas pela Lei nº 9.656/98 ANS;

3.3.4 Os usuários serão atendidos por dentistas credenciados, em consultório, próprio ou credenciado, disponibilizado eletronicamente aos beneficiários;

3.3.5. Para a realização do atendimento a operadora credenciada deverá fornecer cartão magnético de identificação e/ou disponibilizar cartão virtual, com prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, para garantir o atendimento, sem custos adicionais aos beneficiários;

3.3.6. Deverá ser observada a determinação da ANS quanto a empresa cadastrada ter canal aberto (telefônico, e-mail e site) que possibilite ao usuário denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou faturamento.

4. REQUISITOS MÍNIMOS DAS OPERADORAS

4.1. A operadora deverá estar inscrita no CRO e ANS

4.2. Comprovação de experiência anterior através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para a(s) qual(is) a proponente esteja prestando ou prestou serviços compatíveis com o objeto deste credenciamento, em característica, quantidade e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento.

4.3. Comprovação de que o IDSS – Índice de Desempenho da Saúde Suplementar seja igual ou superior a 0,55 na última avaliação, conforme resultados do Programa de Qualificação de Operados (PQO), da Agência Nacional de Saúde (ANS).

4.4. Comprovação de que o IDQS – Qualidade em atenção à saúde – Índice publicado pela Agência Nacional de Saúde seja igual ou superior a 0,90, que avalia o conjunto de ações em saúde que contribuem para o atendimento das necessidades de saúde dos beneficiários, com ênfase nas ações de promoção, prevenção e assistência à saúde prestada será levado em consideração maior índice

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços deverá ter cobertura no Município de Colinas/Ma.



FOLHAS:	12
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

6. PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada respeitando a especificação, com no máximo duas casas decimais.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços postos à disposição dos servidores municipais ativos, inativos e seus dependentes, vinculados a Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, serão adimplidos mensalmente, na forma constante neste Termo de Referência, na proposta de serviços e preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao valor global da fatura, estando inclusos todos os custos inerentes à prestação dos serviços, mediante desconto em folha de pagamento, no sistema pré-pagamento – plano disponível para atendimento após o adimplemento da primeira mensalidade, mediante a apresentação, da Nota Fiscal referente ao valor global da fatura, estando inclusos todos os custos inerentes à prestação dos serviços;

7.2. Os preços serão fixos e só reajustáveis anualmente na forma da Lei 9.656/98 – ANS de acordo com a variação percentual IGPM/FGV, verificada no período de 12 (doze) meses, ou menor período que vier a ser admitido por lei, contado a partir da data de início de vigência contratual.

7.3.1 Além do índice estipulado no artigo anterior, os preços também serão reajustados anualmente pelo índice de reajuste técnico, obtido por meio da sinistralidade verificada no período avaliado, que será apurada conforme a seguinte fórmula:

$S = DA/R$, onde

S = Sinistralidade DA = Despesas Assistenciais

R = Receita

Onde:

DA (Despesas Assistenciais): São todos os dispêndios de utilização do plano odontológico, efetuados pelos beneficiários, durante o período apurado.

R (Receitas): São todos os valores remunerados à Operadora por conta da prestação de serviço do plano odontológico, no período apurado.

Parágrafo Único: O índice de reajuste técnico a ser aplicado será obtido considerando a meta de sinistralidade do presente Contrato, que é de 55%, e será apurado conforme a seguinte fórmula:

O índice de reajuste técnico a ser aplicado para o Equilíbrio Econômico do Plano será apurado conforme a seguinte fórmula:

$r = S/Sm$, onde: r = índice de reajuste;

S = correspondente à sinistralidade do período – 12 meses;

Sm = correspondente à meta de sinistralidade - 55%.



FOLHAS:	13
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

O encerramento do contrato ou sua prorrogação sem formalização do pedido de reajuste acarretará a preclusão do direito ao reajuste

7.2. O pagamento deverá ser adimplido pela Prefeitura Municipal de Colinas/Ma até o 10º (décimo) dia útil de cada mês;

7.3. O repasse será realizado pelo Município, através de crédito em conta corrente no prazo de até 10 (dez) dias úteis de cada mês, mediante desconto automático no contra cheque do servidor, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

8. ÓRGÃO GESTOR ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

8.1. Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Recursos Humanos.

9. ÓRGÃO GESTOR FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. A Gestão administrativa – financeira e a fiscalização dos serviços objeto deste contrato serão exercidas pela Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAG.

10. BENEFICIÁRIOS

10.1. São considerados beneficiários todos os servidores ativos e inativos, seus dependentes da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, inscritos na operadora do Plano Odontológico;

10.1.1. Beneficiário titular: Servidores ativos e inativos, oriundos do quadro da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma;

10.1.2. Beneficiários Dependentes: Esposa (o) ou companheiro (a), desde que comprove união estável de acordo com a legislação vigente;

10.1.3. Equipara-se a filhos, o enteado e o menor que esteja sobre guarda, ou tutela do beneficiário por determinação judicial desde que solteiros e até o limite de 24 (vinte e quatro) anos de idade.

11. INSCRIÇÃO, EXCLUSÃO E INCLUSÃO DE BENEFICIÁRIOS.

11.1. Os usuários serão inscritos eletronicamente e/ou em formulários próprios fornecidos pela operadora/contratada os quais deverão conter além de seus dados pessoais o nome de seus dependentes, devendo os mesmos ser encaminhados à operadora pelo Setor de Recursos Humanos;

11.2. Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAG, através do Setor de Recursos Humanos, fica obrigada a fornecer as operadoras credenciadas, quando esta julgar necessário, documentos comprobatória do seu quadro de pessoal;

11.3. Mensalmente, obedecendo a programação de data para faturamento fornecido pela operadora do Plano Odontológico, deverá a Setor de Recursos Humanos informar em boletins próprios todas as admissões e demissões ocorridas no período anterior a data estabelecida na programação.



FOLHAS:	14
PROC.:	2651/2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

11.4. No caso do não cumprimento do prazo do item acima, a operadora do Plano Odontológico deverá faturar pelo número de servidores inscritos até aquela data, sendo compatibilizada a variação no mês seguinte mediante fatura a parte de crédito e débito;

11.5. Fica reservado a Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAG o prazo de 30 (trinta) dias para eventuais reparações ao exposto no item anterior;

11.6. Será desligado da qualidade de beneficiário aquele que deixar de pertencer ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, cessando, em consequência seus direitos e o de seus dependentes;

11.7. No caso de falecimento do titular, após a entrega da certidão de óbito à Setor de Recursos Humanos, o beneficiário será excluído do plano juntamente com seus dependentes, obedecendo às disposições do contrato firmado;

11.8. Em caso de cancelamento voluntário da inscrição, o beneficiário deverá pagar uma multa à vista a vista fixada no valor de até 03 (três) mensalidades, com isso não terá mais direito ao uso dos Serviços Odontológico da operadora.

12. DEFINIÇÕES

12.1. Ficam expressas as seguintes definições:

12.1.1- **Beneficiários:** São todos os usuários dos serviços da contratada, independente da condição de titular dependente ou agregado;

12.1.2- **Beneficiário Titular:** São os servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, inscritos no cadastro da operadora do Plano Odontológico;

12.1.3- **Beneficiário Dependente:** São os dependentes dos servidores ativos e inativos na forma regulamentada neste documento;

12.1.4- **Carência:** É o espaço de tempo durante o qual os usuários não tem direito a determinadas coberturas, mesmo pagando as taxas mensais ajustadas;

12.1.5- **Contrato:** É o documento legal firmado entre as partes, que define as garantias, limites e exclusões e através do qual transferem entre si direitos e sujeitam-se a obrigações;

12.1.6 - **Filhos inválidos:** São os dependentes dos beneficiários titulares de qualquer idade, quando portadores de necessidades especiais ou interditados por alienação mental sem economia própria e que viva sob a exclusiva dependência econômica do beneficiário;

12.1.7- **Manual do Usuário:** É o manual elaborado pela operadora do Plano Odontológico e que deverá conter informações e procedimentos a serem seguidos pelos usuários para utilização das coberturas contratadas. Contém, ainda, a lista dos serviços da rede própria e credenciada;

12.1.8 - **Plano odontológico:** Inclui apenas procedimentos odontológicos realizados em consultório, incluindo exame, dentista, endodontia, periodontia e cirurgia; As coberturas proporcionadas são aquelas



FOLHAS:	15
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

previstas na legislação e no Rol de procedimentos da ANS, incluindo, entre outras: Consultas e exames auxiliares ou complementares, solicitados pelo odontólogo assistente; Procedimentos preventivos, de dentista e endodontia; Cirurgias orais menores, assim consideradas as realizadas em ambiente ambulatorial e sem anestesia geral.

12.1.9 - **Rede Credenciada:** É a relação do(s) prestador(s) de serviços odontológico, que estão autorizados a atender os beneficiários nos eventos cobertos pelo contrato de serviços do Plano Odontológico;

12.1.10 - **Rede Própria:** É o conjunto de unidades de atendimento médico-hospitalar e de diagnóstico, que são de propriedade da operadora do Plano Odontológico;

12.1.11 - **Servidor Inativo:** É todo servidor aposentado oriundo da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma;

12.1.12 - **Urgência:** É a ocorrência imprevista de agravo com ou sem risco potencial à vista, cujo portador necessita de assistência odontológica imediata;

12.1.13 - **Usuários:** São todos beneficiários titulares (ativos e inativos) e dependentes inscritos pela Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, no cadastro da operadora do Plano Odontológico;

12.1.15 - **Valor per capita:** Valor a ser pago, relativo a cada beneficiário, segundo faixa etária na tabela de preços apresentada pela operadora dos serviços odontológicos.

13. DA IDENTIFICAÇÃO

13.1. A operadora do Plano Odontológico fornecerá a Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAG, no Setor de Recursos Humanos o cartão de identificação magnético e/ou cartão virtual para os beneficiários titulares e dependentes;

13.2. Quando da exclusão de qualquer beneficiário, titular ou dependente, do cadastro da operadora do Plano Odontológico, bem como demissões de qualquer beneficiário titular da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, esta, através do Setor de Recursos Humanos, deverá recolher as respectivas o cartão de identificação magnético e devolve-las à operadora do Plano Odontológico, juntamente com os respectivos formulários de exclusão do usuário.

14. MODALIDADE DOS PLANOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA A SER CONTRATADO

14.1. Descrição do Plano Odontológico;

14.2. A(s) operadora(s) deverão assegurar aos usuários da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma todas as coberturas previstas;

14.3. Para efeito destes serviços, os usuários deverão ser atendidos por prestadora do serviço odontológicos, consultório próprio e/ou credenciado, que será disponibilizado eletronicamente aos beneficiários após a assinatura do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



FOLHAS:	16
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

- 15.1. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com os preços, os prazos e as condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 15.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 15.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 15.4. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- 15.5. Indicar preposto responsável pelo acompanhamento do Contrato de Serviços Odontológicos;
- 15.6. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre todas as irregularidades constatadas no cumprimento do objeto da Contratação, bem como de todas as advertências, penalidades, multas, sustação de pagamentos, suspensão ou rescisão contratual.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, durante todo período de vigência do contrato, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;
- 16.2. Prestar cobertura de todos procedimentos odontológicos, bem como aquelas previstas no Rol vigente de Procedimentos da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, com atendimento a procedimentos, tratamentos clínicos e cirúrgicos quando for o caso;
- 16.3. Incluir qualquer novo titular, bem como proceder às exclusões decorrentes de qualquer fato gerador, em até 30 (trinta) dias da data do evento (admissão, inclusão, demissão, falecimento, etc, conforme o caso). A contratada terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para processar as solicitações registradas pela contratante;
- 16.4. As inclusões e exclusões deverão ser informadas à contratada até o 22º dia de cada mês, para que surtam efeitos no mês subsequente;
- 16.5. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto contratado, mesmo que para isso outra solução não prevista em contrato tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, desde que de responsabilidade da contratada;
- 16.6. Fornecer a todos os beneficiários, cartão de identificação e/ou disponibilizar cartão virtual onde constará o plano a que pertence cuja apresentação, acompanha de documentos de identificação, assegura os direitos e as vantagens da contratação;
- 16.7. Disponibilizar eletronicamente o guia de atendimento médico hospitalar, atualizado, para cada beneficiário titular após adesão ao Plano Odontológico. Nesse guia devem constar nome, telefone e endereço dos hospitais, clínicas e /ou centros de atendimento, institutos, laboratórios, serviços odontológicos credenciados, comprometendo-se a informar todas as sucessivas alterações;



FOLHAS:	17
PROC.:	205 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

16.8. Manter a rede de atendimento com credenciados em número igual ou superior ao apresentado em sua proposta, de maneira a atender aos beneficiários, devidamente identificados, em qualquer localidade coberta pelo plano, nas mesmas condições do Termo de Referência;

16.9. Comunicar a Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAG, a ocorrência de qualquer fato impeditivo à fiel execução do contrato, bem como providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

16.10. Responder pelas despesas de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

16.11. Executar dentro da melhor técnica e qualidade os serviços necessários à realização do objeto.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Inexiste a indicação e destaque de recursos orçamentários e financeiros provenientes do Município de Colinas/Ma, a ser repassado diretamente para a(s) empresa(s) credenciada(s), considerando que o repasse das mensalidades dos planos é de responsabilidade exclusiva do servidor, mediante desconto em folha de pagamento;

17.2. A operadora do Plano Odontológico enviará a Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAG no Setor de Recursos Humanos, mensalmente, uma fatura contendo informações relativas à mensalidade dos titulares ativos e dos dependentes de cada servidor municipal;

17.3. O repasse será realizado pela contratante através de crédito em conta corrente da credenciada, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAG;

17.4. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a credenciada adote as providências necessárias para sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

17.5. As mensalidades são estabelecidas de acordo com a faixa etária de cada cliente inscrito no plano odontológico;

17.6. Se ocorrer alteração na idade de qualquer um dos clientes inscritos que faça com que ele migre para faixa etária superior, as mensalidades serão reajustadas automaticamente no mês seguinte ao aniversário, observando variações percentuais conforme o contrato.

18. PENALIDADES

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará às credenciadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais;

18.2. Ocorrerá ainda, o descredenciamento da operadora de plano privado de assistência odontológica, no caso de reincidência no descumprimento de quaisquer das condições normatizadas no presente Termo de



FOLHAS:	18
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Referência, no Contrato, ou, ainda, por atos que caracterizem má fé em relação aos beneficiários, assegurados à ampla defesa e o contraditório;

18.3. Poderá ser rescindido o contrato da operadora de plano privado de assistência odontológico que praticar qualquer ato ilícito, fraudulento ou simulado, bem como que descumprir qualquer das cláusulas previstas no Termo de Referência, de qualquer forma, fizer uso de falsa declaração, simulação de endereços, descumprimento dos horários de atendimento previamente estabelecidos, ou assinar e receber pelos procedimentos realizados por profissionais não capacitados ou habilitados, independentemente do ressarcimento e indenização dos prejuízos a que der causa;

18.4. Será rescindido o contrato das operadoras que descumprirem as Resoluções Normativas da ANS que interfiram diretamente no contrato com o Município.

19. PERFIL DOS USUÁRIOS

FAIXA ETÁRIA	MASCULINO	FEMENINO	TOTAL POR FAIXA ETÁRIA
De 0 a 18 anos	0	0	0
De 19 a 23 anos	11	7	18
De 24 a 28 anos	24	36	60
De 29 a 33 anos	35	74	109
De 34 a 38 anos	39	108	147
De 39 a 43 anos	37	120	157
De 44 a 48 anos	43	134	177
De 49 a 53 anos	38	117	155
De 54 a 58 anos	34	91	125
Acima de 59 anos	41	83	124
			1072

20. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12 (doze) Meses.

[Signature]
ROGÉRIO LIMA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAG

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a realização do procedimento licitatório.

[Signature]
IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
E PLANEJAMENTO



FOLHAS: 19
PROC.: 265 / 2023
Ass.: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

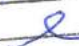
Para Comissão Permanente de Licitação/CPL,

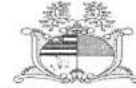
Autorizo a presente solicitação, encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação/CPL, para a instrução e formalização da presente da licitação na modalidade "Tomada de Preços" em consonância com Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Colinas (Ma), 21 de junho de 2023

[Signature]

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
E PLANEJAMENTO

FOLHAS:	20
PROC.:	2631/2023
Ass.:	



Estado do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

PORTARIA Nº 03/2023/GAB

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, inciso II e 37, caput e inciso XXI, Constituição Federal, combinado com os artigos 6º, inciso XVI, 38, inciso III, e 51, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE,

CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 1º- Fica criada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, da Prefeitura Municipal de Colinas – Ma., composta de 3 (três) membros, 01 (um) Secretário e 01 (um) suplente, com mandato de 1 (um) ano.

§ 1º A escolha e nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação caberá a autoridade competente.

§ 2º São impedidos de integrarem a Comissão Permanente de Licitação:

I – Tesoureiros ou Secretários Municipais;

II – Servidores dos Setores de Compras ou almoxarifado;

III – Servidores que respondem a processos administrativos internos por suspeita de desvio de conduta;

IV – Contador e Vereadores.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Colinas, Estado do Maranhão:


I – PRESIDENTE:

1 - DELCIMAR SANTOS DA SILVA – CPF Nº 029.943.763-93 (CARGO COMISSIONADO)

II - MEMBROS

VALMIRA MIRANDA
DA SILVA
BARROSO:265705993
72

Assinado de forma digital por
VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372
Data: 2023.01.02 13:56:06
-03'00

FOLHAS:	21
PROC.:	205 / 2023
Ass.:	



 Prefeitura
de **Colinas**
Melhor pelo povo
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

1 - JERÔNIMO ROSA NETO – CPF Nº 012.400.973-52 – EFETIVO

2 - GEANDRE REIS CARNEIRO – CPF Nº 800.720.383-49 – EFETIVO

III - SECRETÁRIO

CARLOS DOS SANTOS – CPF Nº 809.657.333-00 - CARGO COMISSIONADO

CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 3º - Cabe a Comissão Permanente de Licitação, consoante estabelecido no ato convocatório da licitação:

I – receber e, se for o caso, manter sob guarda os envelopes dos proponentes;

II – abrir, em sessão pública, os envelopes de documentação, examinar os documentos;

III – apresentar e julgar habilitados ou inabilitados os proponentes;

IV – abrir, em sessão pública, os envelopes de proposta, examinar e preparar, seguindo o critério de julgamento, a planilha dos proponentes qualificados;

V – receber e processar os recursos contra seus atos;

VI – remeter o processo às assessorias solicitando pareceres e a autoridade competente para manifestação;

VII – praticar demais atos inerentes às suas competência.

Art. 4º - Cabe, ainda, à Comissão Permanente de Licitação, conforme estabelecido no instrumento convocatório:

I – julgar a licitação;

II – receber e processar os recursos contra seus atos;

III – remeter o processo devidamente instruído a autoridade competente para decidir os recursos interpostos quando mantiver sua decisão;

FOLHAS:	22
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	



Estado do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

IV – remeter o processo à autoridade superior para homologação e adjudicação;

V – praticar os demais atos inerentes à suas competências.

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 5º - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

I – abrir, presidir e encerrar as sessões desse colegiado;

II – anunciar as deliberações desse órgão;

III – exercer o poder de polícia nos locais de reunião desse colegiado, requisitando, via autoridade competente, a necessária força policial para a manutenção da ordem nesses locais e dos atos proferidos e requisitar essa força para restabelecer a ordem;

IV – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

V- resolver, quando forem da sua competência decisória, os pedidos verbais ou escritos apresentados nas sessões públicas;

VI – instruir os processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;


VII – providenciar a publicação, na imprensa oficial ou em quadro de avisos, dos atos quando essa medida, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, for exigida;

VIII – assessorar a autoridade superior;

IX – solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação que preside e prestar informações sempre que solicitadas;

X – solicitar, via autoridade competente, assessoria, laudos e pareceres e a contratação de leiloeiros oficial ou a nomeação do leiloeiro administrativo;

XI – relacionar – se com terceiros estranhos ou não, à Administração Pública licitante, no que respeita aos interesses da comissão que preside;

FOLHAS:	23
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	



 Prefeitura
de **Colinas**
Melhor pelo povo
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

XII – solicitar, via autoridade competente, servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente de Licitação;

XIII – solicitar à autoridade competente treinamento para si e para os demais membros da Comissão Permanente de Licitação e auxiliares.

CAPÍTULO IV – DA SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 6º - Compete ao Secretário da Comissão Permanente de Licitação:

I – auxiliar o presidente na direção das sessões públicas ou reservadas;

II – lavrar as atas das reuniões da Comissão Permanente de Licitação;

III – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

IV – preparar, conforme orientação do Presidente, a correspondência a ser expedida e os avisos e atos para publicação, submetendo uns e outros à presidência;

V - controlar os prazos e certificar o seu transcurso;

VI – atender às determinações do Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

CAPÍTULO V – DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 7º - São atribuições principais dos Membros da Comissão Permanente de Licitação:


I – participar das sessões, públicas ou reservadas, da Comissão Permanente de Licitação;

II – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

III – auxiliar o presidente e o secretário em suas tarefas e atender às suas determinações.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL

Art. 8º - A nomeação dos membros titulares e suplentes, caberá, conforme o caso a autoridade competente.

FOLHAS:	24
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	



Estado do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Art. 9º - Os servidores indicados para compor a CPL e não concordarem com a nomeação deverão apresentar justificativa expressa à autoridade nomeante no prazo de cinco dias a partir da publicação do ato de nomeação.


§ 1º - a rejeição de integrar a CPL não ensejará qualquer penalidade ou restrições a qualquer servidor.

Art. 10º - O processo administrativo de licitação possuirá capa padronizada para facilitar sua identificação, devendo possuir as seguintes informações:

- I – número do processo administrativo de licitação;
- II – exercício financeiro;
- III – unidade requisitante;
- IV – modalidade e seu número;
- V – tipo de licitação;
- VI – data de início do processo;
- VII – data de abertura das propostas;
- VIII – local e endereço da realização do certame;
- IX – objeto da licitação;
- X – dotação orçamentária que correrá a despesa;
- XI – nome do responsável pela condução do processo;
- XII – participantes do certame;
- XIII – participante vencedor;
- XIV – valor original do contrato celebrado;
- XV – autuação.

VALMIRA MIRANDA
DA SILVA
BARROSO:2657059
9372

Assinado eletronicamente por
VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:2657059372
Data: 2023.01.02 13:57:28
0900

FOLHAS:	25
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	



 Prefeitura
de **Colinas**
Melhor pelo povo
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Art. 11º - Os processos deverão ser organizados na seqüência cronológica, numerados os documentos mais velhos antes e no sentido das páginas de um livro.

I – a numeração ocorre folha por folha, a partir da capa, no carimbo aposto no canto superior direito, com a rubrica de funcionário responsável, geralmente o Secretário da Comissão Permanente da Licitação.

II – os processos devem refletir a transparência dos atos da Comissão Permanente de Licitação; a numeração das folhas garante a segurança jurídica do procedimento e a coerência na seqüência dos atos no tempo. As datas dão, por si só, a garantia de regularidade dos procedimentos.

Art. 12º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE – SE, AFIXE – SE E CUMPRA – SE.

Colinas (Ma), 02 de janeiro de 2023.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA Assinado de forma digital por VALMIRA
MIRANDA DA SILVA BARROSO:26570599372
BARROSO:26570599372 Dato: 2023.01.02 13:57:54 -03'00'

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 05/2023/GAB

COLINAS (MA), 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E NORMATIZA AS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS(MA), CONFORME DISPOSITIVOS ABAIXO:

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do Art. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO:

O dispositivo normativo expresso pelo art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

O dispositivo normativo contido no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública, especialmente designados;

O dispositivo normativo contido no art. 73 e incisos I, alíneas "a" e "b", inciso II alíneas "a" e "b" e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que executado o contrato que trata de serviços e compras ou locação de equipamentos serão recebidos provisoriamente e definitivamente, através de termo circunstanciado no caso de grande vulto, no demais casos, através de recibo.

O dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Fiscalização, Vistoria e Acompanhamento dos Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Colinas, que será composta pelos seguintes Membros:

- 1 - MARIA PERPÉTUA LOPES DIAS - CPF Nº 604.984.073-30
- 2 - FRANCISCA KEILA FEITOSA DA SILVA - CPF Nº 053.464.653-08

ART. 2º - Os servidores designados para o exercício da função de Fiscal de Contrato serão responsáveis pela fiscalização, no que se refere à execução contratual, nos termos do que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A atividade fiscalizatória tem como princípio observar se estão sendo cumpridas todas as cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais deverá ser objeto de notificação à contratada para que, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresente justificativas, as quais deverão ser submetidas à deliberação da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As notificações deverão ser realizadas por intermédio de documento escrito, não se admitindo quaisquer tipos de comunicações ou acordos verbais, ou ainda a tomada de medidas extemporâneas, sob pena de responsabilidade direta do servidor designado para o exercício da função de Fiscal de Contrato, o

fiscal designado deverá desencadear todas as medidas que considerar no limite de sua responsabilidade, incluída.

ART. 3º - A sistemática de acompanhamento da execução contratual tem por finalidade dar cumprimento às disposições dos Arts. 66, 67 e 68 da Lei 8.666/93.

ART. 4º - São Atribuições dos Fiscais de Contrato:

I - Certificar a realização das despesas para fins de pagamento, (nos termos dos Arts. 63 e 64 da Lei 4.320/64), bem como deverá ser solicitada aos seus superiores a tomada de providências que ultrapassem suas atribuições;

II - Oficiar a empresa contratada, quando houver necessidade de substituição de nota fiscal/fatura, informando os dados corretos, a constar no documento;

III - Acompanhar os serviços de modo que, verificando quaisquer alterações no prazo de execução, descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que possa comprometer o andamento do(s) serviço(s), deverá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, comunicar o fato à autoridade gestora do respectivo contrato, em documento acompanhado de relatório circunstanciado que indique a origem da irregularidade, bem como as medidas cabíveis ao caso;

IV - Ao verificar-se a ocorrência de quaisquer irregularidades, o Fiscal deverá de imediato notificar a contratada, concedendo-lhe prazo para que tome as providências necessárias no sentido de regularizar a execução contratual;

V - Anexar ao relatório circunstanciado, além da transcrição do registro de ocorrência do serviço, toda documentação que julgar pertinente à comprovação das irregularidades apontadas;

VI - Exigir a apresentação de certidões negativas de débitos da Fazenda Nacional, do INSS, do FGTS, CNDT, Certidão Negativa Conjunta, para liberação dos pagamentos;

VII - Elaborar o relatório de acompanhamento "in loco" mensal do contrato, de maneira clara e concisa, anexar nos autos de forma que não parem dúvidas quanto às informações ali registradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O relatório previsto no inciso III deste artigo, deverá conter:

- Número do contrato, ou da Ordem de Serviços, ou da Ordem de Fornecimento;
- Nome da empresa;
- Objeto contratual;
- Data de emissão, assinatura e identificação do responsável pela elaboração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - relatório de acompanhamento mensal do Contrato deverá ser juntado ao processo administrativo de contratação, e encaminhada uma cópia à contratada, mediante recibo, até o último dia do mês de referência, para que a mesma tome conhecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As certificações de serviços, de fornecimentos de bens e matérias e as certificações de parcelas de serviços não realizadas se constituem crime contra a Administração e, como tal, sujeitará o infrator à representação criminal, Processo Administrativo Disciplinar, além de Tomada de Contas Especial, em procedimentos a que responderá solidariamente, o representante legal da empresa contratada.

ART. 5º - Caso os serviços não estejam sendo realizados corretamente e com reclamações frequentes, tanto do fornecimento e dos serviços, quanto dos profissionais, esses fatos deverão ser objeto de registros por intermédio de relatório de acompanhamento mensal, em documento que deverá ser levado ao conhecimento do preposto da contratada, o qual deverá ser informado das medidas que serão tomadas com relação às inadimplências apontadas.

ART. 6º - O fiscal do contrato deve se reportar, preferencialmente, ao encarregado/preposto da contratada, sendo-lhe vedado dirigir-se diretamente aos profissionais da contratada para fins de notificações, ou determinação para execução de tarefas.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

ART. 7º - Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir na aplicação desta Portaria serão encaminhados à Assessoria Jurídica, que submeterá à apreciação da Autoridade Superior, para fins de deliberação na forma da legislação vigente.

ART. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

COLINAS (MA), 02 DE JANEIRO DE 2023.

Assinado de forma digital por
VALMIRA MIRANDA DA SILVA
VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372
BARROSO:26570599372
Dados: 2023.01.02 14:00:55 -03'00'

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS

PORTARIA Nº 07/2023/GAB


**CRIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO
DE MATERIAL E SERVIÇOS/CRMS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do § 8º do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o artigo 63, parágrafo 2º, incisos I a III, da Lei nº 4.320/64,

RESOLVE

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Recebimento de Material e Serviços/CRMS, da Prefeitura Municipal de Colinas – Maranhão, com a função de receber, examinar, atestar Notas Fiscais e declarar o recebimento dos materiais e serviços e demais atos necessários a regular liquidação da despesa, advindos das modalidades de licitações e Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, previstas no Art. 23, 24 e 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para o exercício financeiro de 2023, composta pelos seguintes servidores:

- 1 - GEANDRE REIS CARNEIRO - CPF Nº 800.720.383-49 (EFETIVO)
- 2 - FRANCISCA KEILA FEITOSA DA SILVA - CPF Nº 053.464.653-08 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, FMS E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, ESPORTE E LAZER).

FOLHAS:	30
PROC.:	2651 2023
Ass.:	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando - se as disposições em contrário.

Art. 3º. - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 02 DE JANEIRO DE 2023.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372

Assinado de forma digital por VALMIRA
MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372
Dados: 2023.01.02 14:09:27 -03'00'

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL



FOLHAS:	31
PROC.:	265 / 2023
ASS.:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº ---/2023/CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída pela Portaria n.º 01/2023/GAB, de 03 de janeiro de 2023, torna público que realizará licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº ---/2023**, às ---- horas do dia ---- de ---- de 2023, na sala de reunião na sede da Prefeitura Municipal de Colinas/MA, situada na Praça Dias Carneiro, nº . 402, Centro, Colinas /MA, onde serão recebidas a documentação e propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos a **CHAMADA PÚBLICA Nº ---/2023/CPL**, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAG**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 265/2023/SEMAG** e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1- OBJETO: Chamada Pública para contratação de operadoras de plano privado odontológico para prestação de serviços de assistência odontológico, sem carência ou preexistência aos servidores municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, conforme exigências contidas neste Edital e Anexo I - Termo de Referência, demais anexos e orientações da Agência Nacional de Saúde Suplementar/ANS, a fim de atender as necessidades da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, na forma disciplinada pela Lei Federal nº 9.656/98, pelas Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 713/2022 de 26 de agosto de 2022, que autoriza desconto mensal de parcelas de plano de sal e/ou odontológico em folha de pagamento do servidor e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1 - Orientações da Agência Nacional de Saúde Suplementar/ANS;
- 2 - Lei Federal nº 9.656/98;
- 3 - Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS;
- 4 - Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5 - Lei Municipal nº 713/2022 de 26 de agosto de 2022, que autoriza desconto mensal de parcelas de plano de sal e/ou odontológico em folha de pagamento do servidor e dá outras providências.



FOLHAS:	32
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº ----/2023/CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída pela Portaria n.º 01/2023/GAB, de 03 de janeiro de 2023, torna público que realizará licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº ----/2023**, às --- HORAS do dia --- de ---- de 2023, na sala de reunião na sede da Prefeitura Municipal de Colinas/MA, situada na Praça Dias Carneiro, nº . 402, Centro, Colinas /MA, onde serão recebidas a documentação e propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos a **CHAMADA PÚBLICA Nº ----/2023/CPL**, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 265/2023/SEMAG** e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1 - OBJETO: Chamada Pública para contratação de operadoras de plano privado para prestação de serviços de assistência odontológica, sem carência ou preexistência aos servidores municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, conforme exigências contidas neste Edital e seus Anexos, no Anexo I - Termo de Referência, e orientações Agência Nacional de Saúde Suplementar/ANS, a fim de atender as necessidades da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, na forma disciplinada pela Lei Federal nº 9.656/98, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 713/2022 de 26 de agosto de 2022, que autoriza desconto mensal de parcelas de plano odontológico em folha de pagamento do servidor e dá outras providências.

2 - DATA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: No dia ---/---/2023 até o dia --/----/2023 às ---- horas.

3 - DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE "DOCUMENTOS" Os "DOCUMENTOS", deverão ser protocolados até às 09h00 min do dia 21 de AGOSTO de 2023, no local supra indicado em envelope único, fechado, em identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo aberto em sessão pública a ser realizada no mesmo dia, às -----min, observado o devido processo legal: À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA - EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº ---/2023 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº ----/2023/SEMAG. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por documentação enviada via postal ou entregue em outros setores que não sejam o acima especificado. A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.



FOLHAS:	33
PROC.:	2651/2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS EMAI'L: e'mail- cplcolinas@gmail.com, telefone: (99) 3552-1626. ENDEREÇO PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO, COLINAS -MARANHÃO.

4 - DO JULGAMENTO Considerar-se-á habilitada a pessoa jurídica que apresentar corretamente e em tempo hábil, toda a documentação exigida. A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento.

5. PREÂMBULO

5.1. A Prefeitura Municipal de Colinas/Ma por meio de sua Secretaria Municipal de Administração Geral, torna público para conhecimento dos interessados que realizará CREDENCIAMENTO através de licitação na modalidade Chamada Pública, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6 - DO JULGAMENTO

6.1 - Considerar-se-á habilitada a pessoa jurídica que apresentar corretamente e em tempo hábil, toda a documentação exigida. A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento.

7. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1. Chamada Pública para contratação de operadoras de plano privado odontológico para prestação de serviços de assistência odontológico sem carência ou preexistência aos servidores municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, modalidade adesão, na qual os servidores poderão optar pela contratação, desde que arquem com a integralidade dos custos do plano privado odontológico, mediante desconto em folha de pagamento, no sistema pré-pagamento - plano disponível para atendimento após adimplimento da primeira mensalidade, conforme exigências contidas neste Edital, seus anexos, Anexo I - Termo de Referência, conforme orientações da ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, a fim de atender as necessidades da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, na forma disciplinada pela Lei Federal nº 9.656/98, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar/ ANS e pela Lei Municipal nº 713/2022 de 26 de



FOLHAS:	34
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

agosto de 2022, que autoriza desconto mensal de parcelas de plano odontológico em folha de pagamento do servidor e dá outras providências.

8. RETIRADA DO EDITAL

8.1. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados pelo período de 30 dias corridos, a partir de sua publicação, os interessados em participar da presente Chamada Pública, poderão retirar o Edital nos horários compreendidos entre as 8:00 a 13:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, localizada na Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas/MA, e poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos pelo e-mail- cplcolinas@gmail.com, telefone: (99) 3552-1626, ou retirados pelo site da municipalidade bem como no Portal da Transparência.

9. PRAZO E LOCAL DO CREDENCIAMENTO

9.1. Os interessados deverão apresentar os envelopes referidos no item 7.1, na sede da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas/MA, durante o horário de funcionamento, das 8 a 16 horas, em dias úteis.

10. JUSTIFICATIVA

10.1. A contratação de uma empresa especializada no ramo de assistência odontológico visa proporcionar bem estar, segurança e tranquilidade aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma e aos seus dependentes, observando inclusive a prevenção de assistência odontológica, que impeça ou reduzam o desenvolvimento do trabalho e a interrupção das atividades profissionais, tendo em vista que o acesso à saúde, ainda que seja garantia constitucional, não se traduz de forma eficaz na realidade de nosso país, obedecendo às normas e orientações da ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar e exigências contidas neste Edital, buscando ofertar aos servidores serviços de qualidade, através de prestador(s) de serviços dentre o(s) credenciado(s) e os planos dentre os oferecidos, de acordo com seu interesse e disponibilidade de margem consignável.

11 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

11.1. A(s) operadora(s) deverá ter estrutura própria e/ou rede de credenciado(s), comprovada no ato da assinatura do contrato, referenciado(s) ou cooperados com abrangência regional, contanto que a cidade da contratante esteja assistida pelo produto oferecido, para atendimentos de serviços odontológicos;

11.2. Os serviços de assistência odontológicos deverão ser os relacionados com todas as especialidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Odontologia;



FOLHAS:	35
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

11.3. Deverão ser observados os direitos, obrigações e restrições previstas no contrato assegurando todas as coberturas reguladas pela Lei nº 9.656/98 ANS;

11.4. Os usuários serão atendidos por dentistas credenciados, em consultórios, próprios ou credenciados, listados, disponibilizados eletronicamente aos beneficiários;

11.5. Para a realização do atendimento a operadora credenciada deverá fornecer cartão magnético de identificação e/ou disponibilizar cartão virtual, com prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, para garantir o atendimento, sem custos adicionais aos beneficiários;

11.6. Deverá ser observada a determinação da ANS quanto a empresa cadastrada ter canal aberto (telefônico, e-mail e site) que possibilite ao usuário denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou faturamento.

12. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Poderão participar deste Credenciamento as empresas operadoras de plano privado odontológico, que:

12.2. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou por cópia acompanhada de original para autenticação do servidor da Prefeitura;

12.3. Não serão aceitos “protocolos” ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.4. Não estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

12.5. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal;

12.6. O ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital.

12.7. Para fins do presente credenciamento se entende como Operadora a Pessoa Jurídica constituída sob a modalidade sociedade civil ou comercial, cooperativa que opere plano privado de assistência odontológico e tenha registro e autorização de funcionamento junto a Agência Nacional de Saúde - ANS.



FOLHAS:	36
PROC.:	2651/2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

12.8. A inscrição no procedimento de credenciamento implica na manifestação do interesse em participar do processo de credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Colinas/Ma e na aceitação e submissão a todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes, independentemente de declaração expressa.

13. DA REPRESENTAÇÃO

13.1. Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Credenciamento, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

13.2 Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado deverá apresentar-se ao local de Credenciamento munido de:

- a) Documento de identidade de fé pública;
- b) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar Chamada Pública nº ---/2023/SEMAG, a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;
- c) Se dirigente/proprietário, copia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

13.3. Cada representante poderá representar apenas uma proponente.

13.4. O representante legal da proponente que não apresentar o(s) documento(s) supracitado(s) ficará impedido de participar do credenciamento, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a proponente neste credenciamento.

14. DO CREDENCIAMENTO

14.1. No período de inscrição o interessado apresentará os seus envelopes contendo a documentação listada neste Edital.

14.2. A análise e julgamento dos elementos dos envelopes serão efetuados nos termos da Lei e deste Edital, após o qual será comunicado, por escrito, o resultado ao interessado.

14.3. É facultada, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes.



FOLHAS:	37
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

14.4. Deferido o credenciamento, os interessados serão convocados para assinar o contrato conforme minuta integrante deste Edital.

14.6. Serão credenciados todos os interessados que atendam as exigências do Edital, ficando a Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, autorizada a contratá-los para o efetivo cumprimento do objeto do credenciamento, após livre escolha dos servidores do Município pelo plano ofertado a que pretende aderir, na forma do Termo de Referência deste Edital.

14.7. A análise e deliberação quanto à documentação técnica a ser apresentada pelas empresas interessadas no Credenciamento será realizada pelo setor competente, pertencente à Secretaria de Administração Geral.

14.8. A Comissão Permanente de Licitação remeterá à análise da Secretaria Administração Geral os documentos referentes à qualificação técnica apresentados, e, com a deliberação desta Secretaria acerca da aceitabilidade dos mesmos, verificando se preenchem os requisitos editalícios, deferirá ou não o credenciamento.

15. DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 Os documentos necessários ao credenciamento estão dispostos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e no item 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3, 6.3.4, 6.3.5, 6.3.6 e 6.4 os quais deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Chamamento Público, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial.

15.1.1. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

15.2. No ato da inscrição para credenciamento, o interessado deverá apresentar, obrigatoriamente, além dos documentos relativos à Regularidade Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômica, os seguintes documentos:

- a) Ficha de solicitação de credenciamento - Anexo II do Edital;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo da participação no Credenciamento - Anexo III do Edital.
- c) Dados do representante legal (nome, número de identidade e do CPF), com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo V deste Edital.



FOLHAS:	38
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

d) Relação de rede credenciada, referenciados ou cooperados, com abrangência regional para atendimentos, inclusive garantindo assistência na cidade da contratante. Caso haja qualquer alteração da relação da rede exigida na alínea "d" a operadora do plano de assistência odontologia obriga-se a manter atualizado seu guia eletrônico.

15.3. Para habilitação neste Credenciamento será exigida a seguinte documentação:

15.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA ESPECÍFICA PARA COOPERATIVAS:

- a) Estatuto social com ata de assembleia de aprovação, conforme a Lei nº 5.764/71, que comprove que a cooperativa tem como objetivo a prestação de serviços exigidos neste Edital de Credenciamento, e ainda, que a mesma dispõe de associados (cooperados) em quantidade e com qualificação profissional capaz de executar todos os serviços objeto do presente edital e Termo de Referência, Anexo I.
- b) Regimento Interno (com a ata da assembleia que o aprovou).
- c) Ata de fundação da Cooperativa, devidamente registrada da Junta Comercial do Estado de São Paulo.
- d) Regime dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembleia que o aprovou).
- e) Editais de convocação das três últimas assembleias geral extraordinárias (para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa).
- f) Registro de presença dos cooperados em assembleia geral.

15.6 - REGULARIDADE FISCAL



FOLHAS:	39
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, bem como a regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da proponente.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

15.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro e Autorização de funcionamento da operadora, bem como do plano privado de assistência de plano odontológico objeto da presente licitação, na Agência Nacional de Saúde Suplementar, nos termos da Resolução Normativa - RN nº 85, de 7 de dezembro de 2004 (Dispõe sobre a concessão de Autorização de Funcionamento das Operadoras de Planos de Saúde).
- b) Comprovação de experiência anterior através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para a(s) qual(is) a proponente esteja prestando ou prestou serviços compatíveis com o objeto deste credenciamento, em característica, quantidade e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter o registro.
- c) Comprovação de que o IDSS - Índice de Desempenho da Saúde Suplementar seja igual ou superior a 0,55 na última avaliação, conforme resultados do Programa de Qualificação Operados (PQO), da agência de Saúde (ANS).
- d) Comprovação de que o IDQS - Qualidade em atenção a saúde - Índice publicado pela Agência Nacional de Saúde seja igual ou superior a 0,90, que avalia o conjunto de ações em saúde que contribuem para o atendimento das necessidades de saúde dos



FOLHAS:	410
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

beneficiários, com ênfase nas ações de promoção, prevenção e assistência à saúde prestada será levado em consideração maior índice.

15.8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

b) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado no Órgão competente. c) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

I balanço patrimonial;

II demonstração do resultado do exercício;

III demonstração das origens e aplicações de recursos;

IV demonstração das mutações do Patrimônio Líquido; V notas explicativas do balanço.

d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

e) Declaração assinada pelo representante legal da proponente, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Anexo IV.

f) As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade, sendo que o mesmo vale para balanços digitais, via Speed contábil.

16. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

16.1 Os interessados em participar deste Credenciamento deverão apresentar sua documentação acondicionada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres: DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº --/2023 OBJETO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.

17 - ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

17.1 A Comissão efetuará a análise e julgamento da documentação, nos termos do item de nº 5 deste Edital e emitirá documento nos autos relacionando a(s) empresa(s)



FOLHAS:	41
PROC.:	265 1 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

declarada(s) apta(s) para execução dos serviços, de acordo com deliberação da Secretaria de Administração Geral/SEMAG, requisitante, prevista no subitem.

17.2 - A publicação do resultado no Diário Oficial do Município (DOM) e/ou demais meios oficiais de publicação deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, após a data final para entrega da documentação.

17.3 - Serão inabilitados os interessados:

a) que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o expediu;

b) inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe; que deixarem de apresentar qualquer documentação obrigatória, nos termos exigidos neste Edital.

18 - DO CHAMAMENTO DOS CREDENCIAMENTO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado contrato com as Operadoras de Plano odontológico consideradas aptas ao credenciamento, conforme minuta constante no Anexo VI.

18.2 A(s) credenciada(s) terão o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo credenciado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

18.3 No ato da assinatura do contrato, o credenciado deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o referido contrato em nome da empresa.

18.4 As demais disposições estão previstas na minuta de contrato deste Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição e submetidas às disposições legais contidas na Lei nº 8.666/93.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO SERVIÇO.

19.1 - Inexiste a indicação e destaque de recursos orçamentários e financeiros provenientes do Município de Colinas/Ma, a serem repassados diretamente para as empresas credenciadas, considerando que o repasse das mensalidades dos planos é de



FOLHAS:	112
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

responsabilidade exclusiva do servidor, mediante opção de desconto em folha de pagamento.

19.2 - Os serviços postos à disposição dos servidores públicos municipal, ativos e inativos, da Administração Direta e Indireta do Município de Colinas/Ma e seus dependentes, serão repassados mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal referente ao valor global da nota fiscal/fatura, estando inclusos todos os custos inerentes à prestação dos serviços.

19.3 - O repasse será realizado pela contratante através de crédito em conta corrente da credenciada, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAG do Município, na forma determinada nos itens 6 e 17 do Termo de Referência - Anexo I.

19.4 - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a credenciada adote as providências necessárias para sua correção.

19.5 - Passará, a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

19.6 - O procedimento obedecerá o determinado nos itens de nº 6 e 17 e demais pertinentes, contido no Termo de Referência, Anexo I.

20 - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

20.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a credenciada às sanções previstas na Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

20.2 Ocorrerá ainda, o descredenciamento da operadora de plano privado de assistência odontológico, no caso de reincidência no descumprimento de quaisquer das condições normatizadas no presente Edital, no Contrato, ou, ainda, por atos que caracterizem má-fé em relação aos beneficiários, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

20.3 Poderá ser, rescindido o contrato da operadora de plano privado de assistência odontológico que praticar qualquer ato ilícito, fraudulento ou simulado, bem como que descumprir qualquer das cláusulas previstas no Edital ou no contrato de credenciamento, de qualquer forma, fizer uso de falsa declaração, simulação de endereços, descumprimento dos horários de atendimento previamente estabelecidos, adulteração de documentos exigidos para inscrição ou serviços credenciados, ou assinar e receber pelos



FOLHAS:	43
PROC.:	2651/2023
Ass.:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

procedimentos realizados por profissionais não capacitados ou habilitados, independentemente do ressarcimento e indenização dos prejuízos a que der causa.

20.4. Será rescindido o contrato das operadoras que descumprirem as Resoluções Normativas da ANS que interfiram diretamente no contrato com o Município.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1 O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revoga-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado publicado no Diário Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado, para conhecimento dos participantes do credenciamento.

21.2 A adesão ao plano odontológico é facultativa e dar-se-á mediante manifestação escrita do servidor.

21.3 A adesão dos beneficiários ao Plano Odontológico se dará de forma livre e espontânea;

21.4 As decisões referentes a este processo de Chamamento Público, inclusive o resultado final, poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado.

21.5 São de responsabilidade exclusiva da proponente as informações relativas a endereço, telefone e email, bem como a respectiva modificação no curso do credenciamento ou de sua contratação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

21.6 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação/CPL, mediante determinação e deliberação da Secretaria de Administração Requisitante, com base na legislação vigente.

21.7 A participação do proponente neste credenciamento implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

21.9. Não será aceito credenciamento extemporâneo ou condicional.



FOLHAS:	444
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

22 - ANEXOS DO EDITAL

22.1 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Ficha de Solicitação de Credenciamento;

Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente;

Anexo IV - Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da CF;

Anexo V - Dados para assinatura do Contrato;

Anexo VI - Minuta de Contrato.

23 - PERFIL DOS USUÁRIOS

FAIXA ETÁRIA	MASCULINO	FEMENINO	TOTAL POR FAIXA ETÁRIA
De 0 a 18 anos	0	0	0
De 19 a 23 anos	11	7	18
De 24 a 28 anos	24	36	60
De 29 a 33 anos	35	74	109
De 34 a 38 anos	39	108	147
De 39 a 43 anos	37	120	157
De 44 a 48 anos	43	134	177
De 49 a 53 anos	38	117	155
De 54 a 58 anos	34	91	125
Acima de 59 anos	41	83	124
			1072

Colinas (MA), ---- de ---- de 2023.

ROGÉRIO LIMA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAG



FOLHAS:	45
PROC.:	205 / 2023
Ass.:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº ---/2023/CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Chamada Pública para contratação de operadoras de plano privado odontológico para prestação de serviços de assistência odontológica, sem carência ou preexistência, respeitadas as regras estabelecidas pela ANS ao modelo de contratação, aos servidores municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Colinas/Ma.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de operadoras de plano privado odontológico para prestação de serviços de assistência odontológica, sem carência ou preexistência, respeitadas as regras estabelecidas pela ANS ao modelo de contratação, aos servidores municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, na modalidade adesão, na qual os servidores poderão optar pela contratação, desde que arquem com a integralidade dos custos do plano privado odontológico, mediante desconto em folha de pagamento, no sistema pré-pagamento - plano disponível para atendimento após o adimplimento da primeira mensalidade.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. As operadoras deverão ter estrutura própria e/ou rede de credenciados, referenciados ou cooperados com abrangência do município de Colinas/Ma, mediante comprovação no ato da assinatura do Contrato, contanto que a cidade da contratante esteja assistida pelo produto oferecido;

A contratação de uma empresa especializada no ramo de assistência odontológica visa proporcionar bem estar, segurança e tranquilidade aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma e aos seus dependentes, que impeçam ou reduzam o desenvolvimento do trabalho e a interrupção das atividades profissionais, tendo em vista que o acesso aos serviços odontológicos, ainda que seja garantia constitucional, não se traduz de forma eficaz na realidade de nosso País.



FOLHAS:	216
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

A contratação de uma empresa especializada no ramo de assistência odontológico deverá, obedecer às normas e orientações da ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar e exigências contidas neste Edital, buscando ofertar aos servidores serviços de qualidade, através de prestador(s) de serviços dentre o(s) credenciado(s) e os planos dentre os oferecidos, de acordo com seu interesse e disponibilidade de margem consignável.

3.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1 - Orientações da Agência Nacional de Saúde Suplementar/ ANS;
- 2 - Lei Federal nº 9.656/98;
- 3 - Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS;
- 4- Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5 - Lei Municipal nº 713/2022 de 26 de agosto de 2022, que autoriza desconto mensal de parcelas de plano de sal e/ou odontológico em folha de pagamento do servidor e dá outras providencias.

3.3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.3.1. As operadoras deverão ter estrutura própria e/ou rede de credenciados, referenciados ou cooperados com abrangência do município de Colinas/Ma, contanto que a cidade da contratante esteja assistida pelo produto oferecido;
- 3.3.2. Os serviços de assistência ontológica deverão ser os relacionados com todas as especialidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Odontologia e as doenças relacionadas;
- 3.3.3 Deverão ser observados os direitos, obrigações e restrições previstas no contrato assegurando todas as coberturas reguladas pela Lei nº 9.656/98 ANS;
- 3.3.4 Os usuários serão atendidos por dentistas credenciados, em consultório, próprio ou credenciado, disponibilizado eletronicamente aos beneficiários;
- 3.3.5. Para a realização do atendimento a operadora credenciada deverá fornecer cartão magnético de identificação e/ou disponibilizar cartão virtual, com prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, para garantir o atendimento, sem custos adicionais aos beneficiários;



FOLHAS:	017
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

3.3.6. Deverá ser observada a determinação da na ANS quanto a empresa cadastrada ter canal aberto (telefônico, e-mail e site) que possibilite ao usuário denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou faturamento.

4. REQUISITOS MÍNIMOS DAS OPERADORAS

4.1. A operadora deverá estar inscrita no CRO e ANS

4.2. Comprovação de experiência anterior através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para a(s) qual(is) a proponente esteja prestando ou prestou serviços compatíveis com o objeto deste credenciamento, em característica, quantidade e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento.

4.3. Comprovação de que o IDSS - Índice de Desempenho da Saúde Suplementar seja igual ou superior a 0,55 na última avaliação, conforme resultados do Programa de Qualificação de Operados (PQO), da Agência Nacional de Saúde (ANS).

4.4. Comprovação de que o IDQS - Qualidade em atenção à saúde - Índice publicado pela Agência Nacional de Saúde seja igual ou superior a 0,90, que avalia o conjunto de ações em saúde que contribuem para o atendimento das necessidades de saúde dos beneficiários, com ênfase nas ações de promoção, prevenção e assistência à saúde prestada será levado em consideração maior índice

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços deverá ter cobertura no Município de Colinas/Ma.

6. PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada respeitando a especificação, com no máximo duas casas decimais.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços postos à disposição dos servidores municipais ativos, inativos e seus dependentes, vinculados a Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, serão adimplidos mensalmente, na forma constante neste Termo de Referência, na proposta de serviços e preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao valor global da fatura, estando inclusos todos os custos inerentes à prestação dos serviços, mediante desconto em folha de pagamento, no sistema pré-pagamento - plano disponível para atendimento após o adimplemento da primeira mensalidade, mediante a apresentação, da Nota Fiscal referente ao valor global da fatura, estando inclusos todos os custos inerentes à prestação dos serviços;



FOLHAS:	148
PROC.:	2651/2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

7.2. Os preços serão fixos e só reajustáveis anualmente na forma da Lei 9.656/98 - ANS de acordo com a variação percentual IGPM/FGV, verificada no período de 12 (doze) meses, ou menor período que vier a ser admitido por lei, contado a partir da data de início de vigência contratual.

7.3.1 Além do índice estipulado no artigo anterior, os preços também serão reajustados anualmente pelo índice de reajuste técnico, obtido por meio da sinistralidade verificada no período avaliado, que será apurada conforme a seguinte fórmula:

$S = DA/R$, onde

S = Sinistralidade DA = Despesas Assistenciais

R = Receita

Onde:

DA (Despesas Assistenciais): São todos os dispêndios de utilização do plano odontológico, efetuados pelos beneficiários, durante o período apurado.

R (Receitas): São todos os valores remunerados à Operadora por conta da prestação de serviço do plano odontológico, no período apurado.

Parágrafo Único: O índice de reajuste técnico a ser aplicado será obtido considerando a meta de sinistralidade do presente Contrato, que é de 55%, e será apurado conforme a seguinte fórmula:

O índice de reajuste técnico a ser aplicado para o Equilíbrio Econômico do Plano será apurado conforme a seguinte fórmula:

$r = S/Sm$, onde: r = índice de reajuste;

S = correspondente à sinistralidade do período - 12 meses;

Sm = correspondente à meta de sinistralidade - 55%.

O encerramento do contrato ou sua prorrogação sem formalização do pedido de reajuste acarretará a preclusão do direito ao reajuste

7.2. O pagamento deverá ser adimplido pela Prefeitura Municipal de Colinas/Ma até o 10º (décimo) dia útil de cada mês;

7.3. O repasse será realizado pelo Município, através de crédito em conta corrente no prazo de até 10 (dez) dias úteis de cada mês, mediante desconto automático no contra cheque do servidor, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

8. ÓRGÃO GESTOR ADMINISTRATIVO DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	119
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

8.1. Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Recursos Humanos.

9. ÓRGÃO GESTOR FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. A Gestão administrativa - financeira e a fiscalização dos serviços objeto deste contrato serão exercidas pela Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAG.

10. BENEFICIÁRIOS

10.1. São considerados beneficiários todos os servidores ativos e inativos, seus dependentes da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, inscritos na operadora do Plano Odontológico;

10.1.1. Beneficiário titular: Servidores ativos e inativos, oriundos do quadro da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma;

10.1.2. Beneficiários Dependentes: Esposa (o) ou companheiro (a), desde que comprove união estável de acordo com a legislação vigente;

10.1.3. Equipara-se a filhos, o enteado e o menor que esteja sobre guarda, ou tutela do beneficiário por determinação judicial desde que solteiros e até o limite de 24 (vinte e quatro) anos de idade.

11. INSCRIÇÃO, EXCLUSÃO E INCLUSÃO DE BENEFICIÁRIOS.

11.1. Os usuários serão inscritos eletronicamente e/ou em formulários próprios fornecidos pela operadora/contratada os quais deverão conter além de seus dados pessoais o nome de seus dependentes, devendo os mesmos ser encaminhados à operadora pelo Setor de Recursos Humanos;

11.2. Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAG, através do Setor de Recursos Humanos, fica obrigada a fornecer as operadoras credenciadas, quando esta julgar necessário, documentos comprobatória do seu quadro de pessoal;

11.3. Mensalmente, obedecendo a programação de data para faturamento fornecido pela operadora do Plano Odontológico, deverá a Setor de Recursos Humanos informar em boletins próprios todas as admissões e demissões ocorridas no período anterior a data estabelecida na programação.

11.4. No caso do não cumprimento do prazo do item acima, a operadora do Plano Odontológico deverá faturar pelo número de servidores inscritos até aquela data, sendo compatibilizada a variação no mês seguinte mediante fatura a parte de crédito e débito;



FOLHAS:	50
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

11.5. Fica reservado a Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAG o prazo de 30 (trinta) dias para eventuais reparações ao exposto no item anterior;

11.6. Será desligado da qualidade de beneficiário aquele que deixar de pertencer ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, cessando, em consequência seus direitos e o de seus dependentes;

11.7. No caso de falecimento do titular, após a entrega da certidão de óbito à Setor de Recursos Humanos, o beneficiário será excluído do plano juntamente com seus dependentes, obedecendo às disposições do contrato firmado;

11.8. Em caso de cancelamento voluntário da inscrição, o beneficiário deverá pagar uma multa à vista a vista fixada no valor de até 03 (três) mensalidades, com isso não terá mais direito ao uso dos Serviços Odontológico da operadora.

12. DEFINIÇÕES

12.1. Ficam expressas as seguintes definições:

12.1.1- **Beneficiários:** São todos os usuários dos serviços da contratada, independente da condição de titular dependente ou agregado;

12.1.2- **Beneficiário Titular:** São os servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, inscritos no cadastro da operadora do Plano Odontológico;

12.1.3- **Beneficiário Dependente:** São os dependentes dos servidores ativos e inativos na forma regulamentada neste documento;

12.1.4- **Carência:** É o espaço de tempo durante o qual os usuários não tem direito a determinadas coberturas, mesmo pagando as taxas mensais ajustadas;

12.1.5- **Contrato:** É o documento legal firmado entre as partes, que define as garantias, limites e exclusões e através do qual transferem entre si direitos e sujeitam-se a obrigações;

12.1.6 - **Filhos inválidos:** São os dependentes dos beneficiários titulares de qualquer idade, quando portadores de necessidades especiais ou interditados por alienação mental sem economia própria e que viva sob a exclusiva dependência econômica do beneficiário;

12.1.7- **Manual do Usuário:** É o manual elaborado pela operadora do Plano Odontológico e que deverá conter informações e procedimentos a serem seguidos pelos usuários para utilização das coberturas contratadas. Contém, ainda, a lista dos serviços da rede própria e credenciada;



FOLHAS:	54
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

12.1.8 - Plano odontológico: Inclui apenas procedimentos odontológicos realizados em consultório, incluindo exame, dentista, endodontia, periodontia e cirurgia; As coberturas proporcionadas são aquelas previstas na legislação e no Rol de procedimentos da ANS, incluindo, entre outras: Consultas e exames auxiliares ou complementares, solicitados pelo odontólogo assistente; Procedimentos preventivos, de dentista e endodontia; Cirurgias orais menores, assim consideradas as realizadas em ambiente ambulatorial e sem anestesia geral.

12.1.9 - Rede Credenciada: É a relação do(s) prestador(s) de serviços odontológico, que estão autorizados a atender os beneficiários nos eventos cobertos pelo contrato de serviços do Plano Odontológico;

12.1.10 - Rede Própria: É o conjunto de unidades de atendimento médico-hospitalar e de diagnóstico, que são de propriedade da operadora do Plano Odontológico;

12.1.11 - Servidor Inativo: É todo servidor aposentado oriundo da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma;

12.1.12 - Urgência: É a ocorrência imprevista de agravo com ou sem risco potencial à vista, cujo portador necessita de assistência odontológica imediata;

12.1.13 - Usuários: São todos beneficiários titulares (ativos e inativos) e dependentes inscritos pela Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, no cadastro da operadora do Plano Odontológico;

12.1.15 - Valor per capita: Valor a ser pago, relativo a cada beneficiário, segundo faixa etária na tabela de preços apresentada pela operadora dos serviços odontológicos.

13. DA IDENTIFICAÇÃO

13.1. A operadora do Plano Odontológico fornecerá a Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAG, no Setor de Recursos Humanos o cartão de identificação magnético e/ou cartão virtual para os beneficiários titulares e dependentes;

13.2. Quando da exclusão de qualquer beneficiário, titular ou dependente, do cadastro da operadora do Plano Odontológico, bem como demissões de qualquer beneficiário titular da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, esta, através do Setor de Recursos Humanos, deverá recolher as respectivas o cartão de identificação magnético e devolve-las à operadora do Plano Odontológico, juntamente com os respectivos formulários de exclusão do usuário.

14. MODALIDADE DOS PLANOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA A SER CONTRATADO



FOLHAS:	52
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

14.1. Descrição do Plano Odontológico;

14.2. A(s) operadora(s) deverão assegurar aos usuários da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma todas as coberturas previstas;

14.3. Para efeito destes serviços, os usuários deverão ser atendidos por prestadora do serviço odontológicos, consultório próprio e/ou credenciado, que será disponibilizado eletronicamente aos beneficiários após a assinatura do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com os preços, os prazos e as condições estipuladas neste Termo de Referência;

15.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

15.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

15.4. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

15.5. Indicar preposto responsável pelo acompanhamento do Contrato de Serviços Odontológicos;

15.6. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre todas as irregularidades constatadas no cumprimento do objeto da Contratação, bem como de todas as advertências, penalidades, multas, suspensão de pagamentos, suspensão ou rescisão contratual.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, durante todo período de vigência do contrato, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;

16.2. Prestar cobertura de todos procedimentos odontológicos, bem como aquelas previstas no Rol vigente de Procedimentos da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, com atendimento a procedimentos, tratamentos clínicos e cirúrgicos quando for o caso;

16.3. Incluir qualquer novo titular, bem como proceder às exclusões decorrentes de qualquer fato gerador, em até 30 (trinta) dias da data do evento (admissão, inclusão,



FOLHAS:	53
PROC.:	2651/2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

demissão, falecimento, etc, conforme o caso). A contratada terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para processar as solicitações registradas pela contratante;

16.4. As inclusões e exclusões deverão ser informadas à contratada até o 22º dia de cada mês, para que surtam efeitos no mês subsequente;

16.5. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto contratado, mesmo que para isso outra solução não prevista em contrato tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, desde que de responsabilidade da contratada;

16.6. Fornecer a todos os beneficiários, cartão de identificação e/ou disponibilizar cartão virtual onde constará o plano a que pertence cuja apresentação, acompanha de documentos de identificação, assegura os direitos e as vantagens da contratação;

16.7. Disponibilizar eletronicamente o guia de atendimento médico hospitalar, atualizado, para cada beneficiário titular após adesão ao Plano Odontológico. Nesse guia devem constar nome, telefone e endereço dos hospitais, clínicas e /ou centros de atendimento, institutos, laboratórios, serviços odontológicos credenciados, comprometendo-se a informar todas as sucessivas alterações;

16.8. Manter a rede de atendimento com credenciados em número igual ou superior ao apresentado em sua proposta, de maneira a atender aos beneficiários, devidamente identificados, em qualquer localidade coberta pelo plano, nas mesmas condições do Termo de Referência;

16.9. Comunicar a Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAG, a ocorrência de qualquer fato impeditivo à fiel execução do contrato, bem como providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

16.10. Responder pelas despesas de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

16.11. Executar dentro da melhor técnica e qualidade os serviços necessários à realização do objeto.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Inexiste a indicação e destaque de recursos orçamentários e financeiros provenientes do Município de Colinas/Ma, a ser repassado diretamente para a(s) empresa(s)



FOLHAS:	54
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

credenciada(s), considerando que o repasse das mensalidades dos planos é de responsabilidade exclusiva do servidor, mediante desconto em folha de pagamento;

17.2. A operadora do Plano Odontológico enviará a Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAG no Setor de Recursos Humanos, mensalmente, uma fatura contendo informações relativas à mensalidade dos titulares ativos e dos dependentes de cada servidor municipal;

17.3. O repasse será realizado pela contratante através de crédito em conta corrente da credenciada, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAG;

17.4. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a credenciada adote as providências necessárias para sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

17.5. As mensalidades são estabelecidas de acordo com a faixa etária de cada cliente inscrito no plano odontológico;

17.6. Se ocorrer alteração na idade de qualquer um dos clientes inscritos que faça com que ele migre para faixa etária superior, as mensalidades serão reajustadas automaticamente no mês seguinte ao aniversário, observando variações percentuais conforme o contrato.

18. PENALIDADES

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará às credenciadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais;

18.2. Ocorrerá ainda, o descredenciamento da operadora de plano privado de assistência odontológica, no caso de reincidência no descumprimento de quaisquer das condições normatizadas no presente Termo de Referência, no Contrato, ou, ainda, por atos que caracterizem má fé em relação aos beneficiários, assegurados à ampla defesa e o contraditório;

18.3. Poderá ser rescindido o contrato da operadora de plano privado de assistência odontológico que praticar qualquer ato ilícito, fraudulento ou simulado, bem como que descumprir qualquer das cláusulas previstas no Termo de Referência, de qualquer forma, fizer uso de falsa declaração, simulação de endereços, descumprimento dos horários de



FOLHAS:	55
PROC.:	265 / 2023
ASS.:	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

atendimento previamente estabelecidos, ou assinar e receber pelos procedimentos realizados por profissionais não capacitados ou habilitados, independentemente do ressarcimento e indenização dos prejuízos a que der causa;

18.4. Será rescindido o contrato das operadoras que descumprirem as Resoluções Normativas da ANS que interfiram diretamente no contrato com o Município.

19. PERFIL DOS USUÁRIOS

FAIXA ETÁRIA	MASCULINO	FEMENINO	TOTAL POR FAIXA ETÁRIA
De 0 a 18 anos	0	0	0
De 19 a 23 anos	11	7	18
De 24 a 28 anos	24	36	60
De 29 a 33 anos	35	74	109
De 34 a 38 anos	39	108	147
De 39 a 43 anos	37	120	157
De 44 a 48 anos	43	134	177
De 49 a 53 anos	38	117	155
De 54 a 58 anos	34	91	125
Acima de 59 anos	41	83	124
			1072

20. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12 (doze) Meses.

ROGÉRIO LIMA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAG

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a realização do procedimento licitatório.

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
E PLANEJAMENTO



FOLHAS:	56
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	9

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº ---/2023/CPL

ANEXO II

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

E'MAIL

DATA://

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (POR EXTENSO)

ASSINATURA _____

CPF Nº



FOLHAS:	54
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº ---/2023/CPL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE

Para fins de participação no Chamamento Público de Credenciamento nº
---/2023, Nome da empresa: _____, CNPJ nº _____,
sediada (_____), declara, sob as penas da lei que, até a
presente data inexistem fato(s) impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data Nome e identificação do declarante.



FOLHAS:	58
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° ---/2023/CPL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA
CONSTITUIÇÃO.

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos

em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Colinas/Ma, -----de----- de 2023.

PROPONENTE INTERESSADO



FOLHAS:	59
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

DITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº ---/2023/CPL

ANEXO V

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: CÉDULA DE IDENTIDADE

Nº ÓRGÃO EMISSOR:

CPF Nº

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

E-MAIL



FOLHAS:	60
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº ---/2023/CPL

ANEXO VI

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: CÉDULA DE IDENTIDADE

Nº ÓRGÃO EMISSOR: CPF Nº

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

E-MAIL:

COLINAS/MA,-----DE----- DE 2023.

ASSINATURA E CARIMBO CPF:

OBS.: INFORMAR ACIMA OS DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO FUTURO CONTRATO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	61
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023/CPL

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE COLINAS/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG, situada na Praça Dias Carneiro, nº . 402, Centro, Colinas /MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.113.682/0001-25, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____ doravante denominado CREDENCIANTE e, do outro lado, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ SSP/SP, CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, resolvem pactuar o presente Contrato, que reger-se-á pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada e normas e regulamentações aplicáveis à espécie, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir, e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos.

- a) Edital de Chamamento Público de Credenciamento nº 02/2023 e os Anexos;
- b) Proposta apresentada pela CREDENCIADA em -----/----- / .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui objeto deste Contrato a contratação de operadoras de plano privado para prestação de serviços de assistência odontológica, sem carência ou preexistência aos servidores municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, na modalidade adesão na qual os servidores poderão optar pela contratação, desde que arquem com a integralidade dos custos do plano privado odontológico, mediante desconto em folha de pagamento, no sistema pré-pagamento - plano disponível para atendimento após o adimplemento da primeira mensalidade, conforme exigências contidas no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência, orientações na forma disciplinar pelas Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, Lei Federal nº 9.656/98, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 713/2022 de 26 de agosto de 2022, que autoriza desconto mensal de parcelas de plano de saúde e/ou odontológico em folha de pagamento do servidor e dá outras providências.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	62
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica declarada, pelas partes, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os profissionais vinculados à CONTRATADA, designados para a execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Faz parte integrante do presente contrato o com o instrumento que define todas as regras do Plano Odontológico credenciado, conforme estabelecido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFICIÁRIOS

1. **São considerados beneficiários:** todos os servidores ativos e inativos, seus dependentes da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, inscritos na operadora do Plano Odontológico;
2. **Beneficiário titular:** Servidores ativos e inativos, oriundos do quadro da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma;
3. **Beneficiários Dependentes:** Esposa (o) ou companheiro (a), desde que comprove união estável de acordo com a legislação Municipal de Colinas/Ma;
4. **Equipara-se a filhos,** o enteado e o menor que esteja sob guarda, ou tutela do beneficiário por determinação judicial desde que solteiros e até o limite de 24 (vinte e quatro) anos de idade.

CLÁUSULA TERCEIRA - INSCRIÇÃO, EXCLUSÃO E INCLUSÃO DE BENEFICIÁRIOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os usuários serão inscritos eletronicamente e/ou em formulários próprios fornecidos pela operadora os quais deverão conter além de seus dados pessoais o nome de seus dependentes, devendo os mesmos ser encaminhados, a operadora pela Setor de Recursos Humanos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAG, através do Setor de Recursos Humanos, fica obrigada a fornecer as operadoras credenciadas, quando esta julgar necessário, documentos comprobatória do seu quadro de pessoal;



FOLHAS:	63
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

PARÁGRAFO TERCEIRO - Mensalmente, obedecendo a programação de data para faturamento fornecido pela operadora do Plano Odontológico, deverá a Setor de Recursos Humanos informar em boletins próprios todas as admissões se demissões/exonerações ocorridas no período anterior a data estabelecida na programação. No caso do não cumprimento do prazo do item acima, a operadora do Plano Odontológico deverá faturar pelo número de servidores inscritos até aquela data, sendo compatibilizada a variação no mês seguinte mediante fatura a parte de crédito e débito;

PARÁGRAFO QUARTO - Fica reservado a Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAG o prazo de 30 (trinta) dias para eventuais reparações ao exposto no item anterior;

PARÁGRAFO QUINTO - Será desligado da qualidade de beneficiário aquele que deixar de pertencer ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, cessando, em consequência seus direitos e o de seus dependentes.

PARÁGRAFO SEXTO -. No caso de falecimento do titular, após a entrega da certidão de óbito à Setor de Recursos Humanos, o beneficiário será excluído do plano juntamente com seus dependentes, obedecendo às disposições do contrato firmado;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em caso de cancelamento voluntário da inscrição, o beneficiário não terá mais direito ao uso dos Serviços Odontológico da operadora.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os planos a serem oferecidos aos servidores serão custeados 100% (cem por cento) pelos beneficiários, de acordo com as faixas etárias e nos valores estabelecidos pela credenciada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços de assistência odontológica deverão ser os relacionados com todas as especialidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Odontologia, e as coberturas contidas no Rol vigente de Procedimentos estabelecido pela a Agencia Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá ser observado os direitos, obrigações e restrições previstas no contrato assegurando todas as coberturas reguladas pela Lei nº 9.656/98 (ANS).



FOLHAS:	64
PROC.:	265 / 2023
Ass:	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

PARÁGRAFO QUARTO - A operadora credenciada deverá ter estrutura própria e/ou rede de credenciados com abrangência no grupo de municípios do plano, inclusive e, sobretudo no município da contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - Os usuários serão atendidos por serviços de assistência odontológica (dentista) credenciado da prestadora de serviços odontológico, em consultório, clínica odontológica, que deverá ser disponibilizado eletronicamente na adesão do beneficiário ao Plano Odontológico.

PARÁGRAFO SEXTO - Para a realização do atendimento a prestadora do Plano Odontológico deverá fornecer cartão magnético de identificação e/ou cartão virtual, com prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, para garantir o atendimento, sem custo adicional aos beneficiários titulares e dependentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços postos à disposição dos servidores públicos municipal, ativos e inativos, da Administração Direta e Indireta do Município de Colinas/Ma e seus dependentes, serão repassados mensalmente, na forma constante do ANEXO I.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O repasse será realizado pela CONTRATANTE através de crédito em conta corrente informada pela CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAG da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, de acordo o Termo de Referência e demais itens pertinentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de repasse, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, além das determinações contidas no ANEXO I e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	65
PROC.:	2651/2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

PARÁGRAFO SEGUNDO - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, durante todo período de vigência do contrato, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Prestar cobertura de todas as demandas relacionadas, bem como aquelas previstas no Rol vigente de Procedimentos da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, com atendimento de procedimentos dos serviços odontológico em todas as especialidades;

PARÁGRAFO QUARTO - Incluir qualquer novo titular, bem como proceder às exclusões decorrentes de qualquer fato gerador, em até 30 (trinta) dias da data do evento (admissão, inclusão, demissão, exoneração, falecimento, etc, conforme o caso). A contratada terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para contratada processar as solicitações registradas pela contratante;

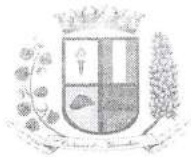
PARÁGRAFO QUINTO - As inclusões e exclusões deverão ser informadas à contratada até o 22º dia de cada mês, para que surtam efeitos no mês subsequente;

PARÁGRAFO SEXTO - Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto contratado, mesmo que para isso outra solução não prevista em contrato tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação sem ônus adicionais para Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, desde que de responsabilidade da contratada;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Fornecer a todos os beneficiários, cartão de identificação e/ou cartão virtual onde constará o plano a que pertencem cuja apresentação, acompanhada de documentos de identificação, assegura os direitos e as vantagens da contratação;

PARÁGRAFO OITAVO -. Disponibilizar o guia eletrônico de atendimento de serviços odontológico, atualizado, para cada beneficiário titular quando da adesão ao Plano Odontológico. Nesse guia devem constar nome, telefone e endereço das clínicas e /ou centros de atendimento, serviços auxiliares da prestação de serviços, disponibilizando o profissional odontólogo/dentista credenciados, comprometendo-se a informar todas as sucessivas alterações;

PARÁGRAFO NONO - Manter a rede de atendimento com credenciados em número igual ou superior ao apresentado em sua proposta, de maneira a atender aos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	66
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	<i>e</i>

beneficiários, devidamente identificados, em localidade coberta pelo plano nas mesmas condições do Termo de Referência;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Comunicar a Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAG, a ocorrência de qualquer fato impeditivo à fiel execução do contrato, bem como providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Responder pelas despesas de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Executar dentro da melhor técnica e qualidade os serviços odontológicos necessários à realização do objeto.

6.12. Qualquer omissão no presente contrato será aplicada as regras previstas no Anexo I o qual faz parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Efetuar o pagamento a empresa vencedora, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Anexo I - Termo de Referência;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

PARÁGRAFO QUARTO - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

PARÁGRAFO QUINTO - Aplicar, a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;



FOLHAS:	67
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

PARÁGRAFO SEXTO - Indicar preposto responsável pelo acompanhamento do serviço;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre todas as irregularidades constatadas no cumprimento do objeto da Contratação, bem como de todas as advertências, penalidades, multas, sustação de pagamentos, suspensão ou rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, se mantidas as condições originárias da contratação, por iguais e sucessivos períodos, na forma prevista no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR CÔBRADO E REAJUSTE

PARÁGRAFO ÚNICO - O percentual de reajuste a ser aplicado será aquele estabelecido no instrumento contratual do produto disponibilizado, segundo regras estabelecidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, para modelo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de termo aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A gestão administrativa financeira e a fiscalização dos serviços objeto deste contrato serão exercidas pela Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAG, através do Setor de Recursos Humanos, que terá poderes para:

- a) Transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) Recusar o serviço prestado em desacordo com este Contrato;



FOLHAS:	68
PROC.:	265 / 2023
ASS.:	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento dos seus encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará às credenciadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrerá ainda, o descredenciamento da operadora de plano privado de assistência odontológica, no caso de reincidência no descumprimento de quaisquer das condições normatizadas no presente Termo de Referência, no contrato, ou, ainda, por atos que caracterizem má fé em relação aos beneficiários, assegurados à ampla defesa e o contraditório;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderá ser rescindido o contrato da operadora de plano privado de assistência odontológica que praticar qualquer ato ilícito, fraudulento ou simulado, bem como que descumprir qualquer das cláusulas previstas no Termo de Referência, de qualquer forma, fizer uso de falsa declaração, simulação de endereços, descumprimento dos horários de atendimento previamente estabelecidos, ou assinar e receber pelos procedimentos realizados por profissionais não capacitados ou habilitados, independentemente do ressarcimento e indenização dos prejuízos a que der causa;

PARÁGRAFO QUARTO - Será rescindido o contrato das operadoras que descumprirem as Resoluções Normativas da ANS que interfiram diretamente no contrato com o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.



FOLHAS:	69
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESILIÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - A resilição dar-se-á por conveniência da Administração, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços credenciados, salvo motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo do Município de COLINAS/MA, esta possa aceitar quaisquer das situações acima, o que se formalizará por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes dos serviços do pessoal técnico ou das forças de trabalho necessárias à boa e perfeita execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de danos à CONTRATANTE ou a terceiros, a CONTRATADA deve providenciar integral reparação, sendo facultado à CONTRATANTE, na hipótese de não vir a ser ressarcido no prazo contratual, compensar eventual dispêndio nos valores das faturas ou cobrá-lo administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente à CONTRATADA, sendo facultado à CONTRATANTE, na hipótese de vier a ser demanda por prepostos ou empregados da CONTRATADA, manter a garantia contratual e, ocorrendo condenação por responsabilidade solidária ou subsidiária, compensar eventual dispêndio nos valores das faturas, deduzi-lo da garantia ou, não sendo possível nenhuma destas compensações, cobrá-lo administrativa ou judicialmente.



FOLHAS:	70
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA se compromete a não cobrar, a que título for, taxa extra ou sobretaxa em relação a tabela adotada por exames, consultas ou outros serviços e contratados, sob pena de rescisão contratual estabelecidas na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficando comprovado, durante a execução do contrato que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO



FOLHAS:	74
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica eleito o foro da Cidade de Colinas/Ma, Estado do Maranhão, que será competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes, o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor.

Colinas/Ma, -----de -----2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: Nome

CPF n° RG n°

CPF n° RG n°



FOLHAS: 72
PROC.: 265 / 2023
Ass.:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

À Assessoria Jurídica/ASSEJUR,

Para análise e Parecer do Edital de Chamada Pública e seus anexos na modalidade do tipo "Menor Preço" em consonância com Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie.

Colinas (Ma), 17 de julho de 2023


DELCIMAR SANTOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL



FOLHAS:	73
PROC.:	265/2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

PROCESSO Nº 265/2023/SEMAG

ASSUNTO: CHAMAMENTO PÚBLICO "CREDENCIAMENTO" CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023/SEMAG – -ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL E CONTRATO - ARTIGO Nº 38 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OPERADORAS DE PLANO PRIVADO ODONTOLÓGICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICO, SEM CARÊNCIA OU PREEXISTÊNCIA, RESPEITADAS AS REGRAS ESTABELECIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE/ANS, AO MODELO DE CONTRATAÇÃO, VISA ATENDER OS SERVIDORES MUNICIPAIS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA.

PARECER JURÍDICO Nº 150/ 2023/ASSEJUR

Foi encaminhado a essa assessoria jurídica o procedimento de Chamamento Público acima mencionado, para emissão de parecer consultivo acerca da documentação e minutas apresentadas para realização da Chamada Pública, cujo parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, a ser submetido à apreciação da autoridade superior.

Constam dos autos os seguintes documentos:

1. Autorização;
2. Portaria da comissão de licitação;
3. Justificativa da contratação;
4. Minuta do edital da Chamada Pública e anexos;
5. Termo de Referência
6. Despacho encaminhando à Assessoria Jurídica.

É o breve relatório.

Trata-se o presente procedimento licitatório por meio de Chamada Pública, com o objetivo de contratar prestador de serviços de operadoras de plano privado odontológico para prestação de serviços de assistência odontológica, sem carência ou preexistência, respeitadas as regras estabelecidas pela Agência Nacional de Saúde/ANS ao modelo de contratação, aos servidores municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Colinas/Ma.



FOLHAS:	74
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Solicita o setor competente, pela viabilidade de contratação de uma empresa especializada no ramo de assistência odontológica, visando proporcionar bem estar, segurança e tranquilidade aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma e aos seus dependentes, que impeçam ou reduzam o desenvolvimento do trabalho e a interrupção das atividades profissionais, tendo em vista que o acesso aos serviços odontológicos, ainda que seja garantia constitucional, não se traduz de forma eficaz na realidade de nosso País.

Os procedimentos da Secretaria de Administração Geral/SEMAG, da cidade de Colinas/Ma, deverá convocar interessados para, segundo condições uniformes, previamente fixadas e divulgadas em instrumento convocatório, credenciarem-se como prestadores de serviços de operadoras de plano privado odontológico para prestação de serviços de assistência odontológico, sem carência ou preexistência, respeitadas as regras estabelecidas pela Agência Nacional de Saúde/ANS, ao modelo de contratação, aos servidores municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, mediante tratamento isonômico, valor de pagamento pré-estabelecido através de tabela única de remuneração, e distribuição imparcial de demandas.

É possível portanto, a presente contratação em função da relevância da saúde pública, visando a manutenção e eficiência dos serviços, que a Administração contrate plano privado odontológico para prestação de serviços de assistência odontológico, sem carência ou preexistência, respeitadas as regras estabelecidas pela Agência Nacional de Saúde/ANS, por meio do credenciamento de clínicas/pessoas jurídicas que preencham os requisitos estabelecidos no Edital da Chamada Pública e no Termo de Referência, fundamentado com as Orientações da Agência Nacional de Saúde Suplementar/ANS, Lei Federal nº 9.656/98, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal nº 713/2022 de 26 de agosto de 2022, que autoriza desconto mensal de parcelas de plano odontológico em folha de pagamento do servidor e dá outras providências.

Após corroborar o entendimento doutrinário segundo o qual o credenciamento pode ser entendido como “a permissão de execução de serviços, caracterizada pela unilateralidade, discricionariedade e precariedade”, registrou o Tribunal de Contas da União que o sistema de credenciamento atende aos princípios norteadores da licitação.

O instituto do credenciamento, portanto, pode ser utilizado, de forma complementar, para suprir eventual demanda reprimida de serviço de saúde. Há que se considerar, entretanto, que o credenciamento deve atender aos diversos princípios da administração pública, especialmente no que tange à legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa.

Observa-se que o edital atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93, bem como atende ao que determina o § 2º deste mesmo artigo, trazendo em anexo

[Handwritten signature]



FOLHAS:	75
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

a minuta do contrato, proposta de preços e de todos os documentos que deverão integrar os documentos inerentes ao credenciamento.

A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Ante o exposto, somos a favor do andamento do feito, procedendo-se à divulgação do instrumento convocatório da Chamada Pública, mediante publicação no DOU – Diário Oficial da União, DOE - Diário Oficial do Estado, e em Jornal de Grande Circulação e na forma de mural em local público de ampla circulação, Portal da Transparência e SINC-CONTRATA, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão/TCE/MA.

Em análise ao edital da Chamada Pública, a Lei de Licitações, em seu Art. 38, parágrafo único, prevê que as minutas de Editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, senão vejamos:

“Art.38

Parágrafo Único – As minutas de editais de licitação, bem como as do Contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por Assessoria Jurídica da Administração.”

Com referência à minuta do edital da Chamada Pública, minuta do contrato e demais anexos, estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes ao disposto da Lei nº 8.666/96 e suas alterações, que aprova o regulamento de Licitação, encontra-se instruído com as seguintes cláusulas e condições:

1. Objeto da contratação;
2. Indicação do período para credenciamento;
3. Local, data e horário em que será realizada a sessão;
4. Publicação do edital da Chamada Pública;
5. Tipo Menor Preços;
6. Condições de Habilitação;
7. Critérios de aceitação das propostas de preços;
8. Sanções por inadimplemento;
9. Condições para participação na licitação;
10. Requisitos de apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação;
11. Procedimentos para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas
12. Critérios e procedimentos de julgamento das propostas (menor preço);
13. Procedimentos para interposição de recursos;
14. Prazo para apresentação das propostas, que não será inferior a 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do aviso de licitação.

[Signature]



FOLHAS:	76
PROC.:	2651 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

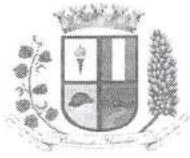
No que se refere à minuta do contrato, o mesmo encontra-se em conformidade especialmente os Arts. 54 e 55 da Lei nº 8.666/93, cujas cláusulas contratuais foram instruídas com condições para sua execução, expressas em cláusulas que define os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital.

Assim, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se, em cumprimento à exigência contida no parágrafo único do artigo 38 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, à luz do direito e da legislação pertinente aplicável, foi examinada a minuta do Edital e de seus anexos, e estando conforme quanto à forma e apto à produção de seus efeitos jurídicos e legais, somos pela realização do referido processo de Chamada Pública

É o parecer, s.m.j.

Colinas (Ma), 17 de julho de 2023

TAMIRES SILVA E SA
OAB/PI Nº 13.627
Tamires Silva e Sá
Assessora Jurídica
Nº 13.627 - OAB/PI
Prefeitura Municipal de Colinas
CNPJ: 06.113.682/0001-25



FOLHAS:	77
PROC.:	2651 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023/CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída pela Portaria n.º 01/2023/GAB, de 03 de janeiro de 2023, torna público que realizará licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023**, às 9:00 horas do dia 21 de AGOSTO de 2023, na sala de reunião na sede da Prefeitura Municipal de Colinas/MA, situada na Praça Dias Carneiro, nº . 402, Centro, Colinas /MA, onde serão recebidas a documentação e propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos a **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023/CPL**, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAG**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 265/2023/SEMAG** e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1- OBJETO: Chamada Pública para contratação de operadoras de plano privado odontológico para prestação de serviços de assistência odontológico, sem carência ou preexistência aos servidores municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, conforme exigências contidas neste Edital e Anexo I - Termo de Referência, demais anexos e orientações da Agência Nacional de Saúde Suplementar/ ANS, a fim de atender as necessidades da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, na forma disciplinada pela Lei Federal nº 9.656/98, pelas Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 713/2022 de 26 de agosto de 2022, que autoriza desconto mensal de parcelas de plano de sal e/ou odontológico em folha de pagamento do servidor e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1 - Orientações da Agência Nacional de Saúde Suplementar/ ANS;
- 2 - Lei Federal nº 9.656/98;
- 3 - Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS;
- 4 - Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5 - Lei Municipal nº 713/2022 de 26 de agosto de 2022, que autoriza desconto mensal de parcelas de plano de sal e/ou odontológico em folha de pagamento do servidor e dá outras providências.



FOLHAS:	78
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023/CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída pela Portaria n.º 01/2023/GAB, de 03 de janeiro de 2023, torna público que realizará licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023**, às **9:00 HORAS** horas do dia **21 de AGOSTO** de 2023, na sala de reunião na sede da Prefeitura Municipal de Colinas/MA, situada na Praça Dias Carneiro, nº. 402, Centro, Colinas /MA, onde serão recebidas a documentação e propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos a **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023/CPL**, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 265/2023/SEMAG** e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1 - OBJETO: Chamada Pública para contratação de operadoras de plano privado para prestação de serviços de assistência odontológica, sem carência ou preexistência aos servidores municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, conforme exigências contidas neste Edital e seus Anexos, no Anexo I - Termo de Referência, e orientações Agência Nacional de Saúde Suplementar/ANS, a fim de atender as necessidades da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, na forma disciplinada pela Lei Federal nº 9.656/98, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 713/2022 de 26 de agosto de 2022, que autoriza desconto mensal de parcelas de plano odontológico em folha de pagamento do servidor e dá outras providências.

2 - DATA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: No dia 20/07/2023 até o dia 21/08/2023 às 9:00 horas.

3 - DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE "DOCUMENTOS" Os "DOCUMENTOS", deverão ser protocolados até às 09h00 min do dia 21 de AGOSTO de 2023, no local supra indicado em envelope único, fechado, em identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo aberto em sessão pública a ser realizada no mesmo dia, às 09h30min, observado o devido processo legal: À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA - EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023/SEMAG. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por documentação enviada via postal ou entregue em outros setores que não sejam o acima especificado. A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.



FOLHAS:	79
PROC.:	2651 2023
Ass.:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS EMAI'L: e' mail- cplcolinas@gmail.com, telefone: (99) 3552-1626. ENDEREÇO PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO, COLINAS -MARANHÃO.

4 - DO JULGAMENTO Considerar-se-á habilitada a pessoa jurídica que apresentar corretamente e em tempo hábil, toda a documentação exigida. A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento.

5. PREÂMBULO

5.1. A Prefeitura Municipal de Colinas/Ma por meio de sua Secretaria Municipal de Administração Geral, torna público para conhecimento dos interessados que realizará CREDENCIAMENTO através de licitação na modalidade Chamada Pública, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6 - DO JULGAMENTO

6.1 - Considerar-se-á habilitada a pessoa jurídica que apresentar corretamente e em tempo hábil, toda a documentação exigida. A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento.

7. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1. Chamada Pública para contratação de operadoras de plano privado odontológico para prestação de serviços de assistência odontológico sem carência ou preexistência aos servidores municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, modalidade adesão, na qual os servidores poderão optar pela contratação, desde que arquem com a integralidade dos custos do plano privado odontológico, mediante desconto em folha de pagamento, no sistema pré-pagamento - plano disponível para atendimento após adimplimento da primeira mensalidade, conforme exigências contidas neste Edital, seus anexos, Anexo I - Termo de Referência, conforme orientações da ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, a fim de atender as necessidades da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, na forma disciplinada pela Lei Federal nº 9.656/98, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar/ ANS e pela Lei Municipal nº 713/2022 de 26 de



FOLHAS:	80
PROC.:	2651/2023
Ass.:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

agosto de 2022, que autoriza desconto mensal de parcelas de plano odontológico em folha de pagamento do servidor e dá outras providências.

8. RETIRADA DO EDITAL

8.1. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados pelo período de 30 dias corridos, a partir de sua publicação, os interessados em participar da presente Chamada Pública, poderão retirar o Edital nos horários compreendidos entre as 8:00 a 13:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, localizada na Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas/MA, e poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos pelo e-mail- cplcolinas@gmail.com, telefone: (99) 3552-1626, ou retirados pelo site da municipalidade bem como no Portal da Transparência.

9. PRAZO E LOCAL DO CREDENCIAMENTO

9.1. Os interessados deverão apresentar os envelopes referidos no item 7.1, na sede da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas/MA, durante o horário de funcionamento, das 8 a 16 horas, em dias úteis.

10. JUSTIFICATIVA

10.1. A contratação de uma empresa especializada no ramo de assistência odontológico visa proporcionar bem estar, segurança e tranquilidade aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma e aos seus dependentes, observando inclusive a prevenção de assistência odontológica, que impeça ou reduzam o desenvolvimento do trabalho e a interrupção das atividades profissionais, tendo em vista que o acesso à saúde, ainda que seja garantia constitucional, não se traduz de forma eficaz na realidade de nosso país, obedecendo às normas e orientações da ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar e exigências contidas neste Edital, buscando ofertar aos servidores serviços de qualidade, através de prestador(s) de serviços dentre o(s) credenciado(s) e os planos dentre os oferecidos, de acordo com seu interesse e disponibilidade de margem consignável.

11 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

11.1. A(s) operadora(s) deverá ter estrutura própria e/ou rede de credenciado(s), comprovada no ato da assinatura do contrato, referenciado(s) ou cooperados com abrangência regional, contanto que a cidade da contratante esteja assistida pelo produto oferecido, para atendimentos de serviços odontológicos;

11.2. Os serviços de assistência odontológicos deverão ser os relacionados com todas as especialidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Odontologia;



FOLHAS:	82
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

11.3. Deverão ser observados os direitos, obrigações e restrições previstas no contrato assegurando todas as coberturas reguladas pela Lei nº 9.656/98 ANS;

11.4. Os usuários serão atendidos por dentistas credenciados, em consultórios, próprios ou credenciados, listados, disponibilizados eletronicamente aos beneficiários;

11.5. Para a realização do atendimento a operadora credenciada deverá fornecer cartão magnético de identificação e/ou disponibilizar cartão virtual, com prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, para garantir o atendimento, sem custos adicionais aos beneficiários;

11.6. Deverá ser observada a determinação da ANS quanto a empresa cadastrada ter canal aberto (telefônico, e-mail e site) que possibilite ao usuário denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou faturamento.

12. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Poderão participar deste Credenciamento as empresas operadoras de plano privado odontológico, que:

12.2. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou por cópia acompanhada de original para autenticação do servidor da Prefeitura;

12.3. Não serão aceitos "protocolos" ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.4. Não estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

12.5. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal;

12.6. O ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital.

12.7. Para fins do presente credenciamento se entende como Operadora a Pessoa Jurídica constituída sob a modalidade sociedade civil ou comercial, cooperativa que opere plano privado de assistência odontológico e tenha registro e autorização de funcionamento junto a Agência Nacional de Saúde - ANS.



FOLHAS:	82
PROC.:	2651/2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

12.8. A inscrição no procedimento de credenciamento implica na manifestação do interesse em participar do processo de credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Colinas/Ma e na aceitação e submissão a todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes, independentemente de declaração expressa.

13. DA REPRESENTAÇÃO

13.1. Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Credenciamento, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

13.2 Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado deverá apresentar-se ao local de Credenciamento munido de:

a) Documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar Chamada Pública nº 01/2023/SEMAG, a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;

c) Se dirigente/proprietário, copia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

13.3. Cada representante poderá representar apenas uma proponente.

13.4. O representante legal da proponente que não apresentar o(s) documento(s) supracitado(s) ficará impedido de participar do credenciamento, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a proponente neste credenciamento.

14. DO CREDENCIAMENTO

14.1. No período de inscrição o interessado apresentará os seus envelopes contendo a documentação listada neste Edital.

14.2. A análise e julgamento dos elementos dos envelopes serão efetuados nos termos da Lei e deste Edital, após o qual será comunicado, por escrito, o resultado ao interessado.

14.3. É facultada, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes.



FOLHAS:	83
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

14.4. Deferido o credenciamento, os interessados serão convocados para assinar o contrato conforme minuta integrante deste Edital.

14.6. Serão credenciados todos os interessados que atendam as exigências do Edital, ficando a Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, autorizada a contratá-los para o efetivo cumprimento do objeto do credenciamento, após livre escolha dos servidores do Município pelo plano ofertado a que pretende aderir, na forma do Termo de Referência deste Edital.

14.7. A análise e deliberação quanto à documentação técnica a ser apresentada pelas empresas interessadas no Credenciamento será realizada pelo setor competente, pertencente à Secretaria de Administração Geral.

14.8. A Comissão Permanente de Licitação remeterá à análise da Secretaria Administração Geral os documentos referentes à qualificação técnica apresentados, e, com a deliberação desta Secretaria acerca da aceitabilidade dos mesmos, verificando se preenchem os requisitos editalícios, deferirá ou não o credenciamento.

15. DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 Os documentos necessários ao credenciamento estão dispostos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e no item 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3, 6.3.4, 6.3.5, 6.3.6 e 6.4 os quais deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Chamamento Público, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial.

15.1.1. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

15.2. No ato da inscrição para credenciamento, o interessado deverá apresentar, obrigatoriamente, além dos documentos relativos à Regularidade Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômica, os seguintes documentos:

- a) Ficha de solicitação de credenciamento - Anexo II do Edital;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo da participação no Credenciamento - Anexo III do Edital.
- c) Dados do representante legal (nome, número de identidade e do CPF), com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo V deste Edital.



FOLHAS:	84
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

d) Relação de rede credenciada, referenciados ou cooperados, com abrangência regional para atendimentos, inclusive garantindo assistência na cidade da contratante. Caso haja qualquer alteração da relação da rede exigida na alínea "d" a operadora do plano de assistência odontológica obriga-se a manter atualizado seu guia eletrônico.

15.3. Para habilitação neste Credenciamento será exigida a seguinte documentação:

15.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA ESPECÍFICA PARA COOPERATIVAS:

- a) Estatuto social com ata de assembléia de aprovação, conforme a Lei nº 5.764/71, que comprove que a cooperativa tem como objetivo a prestação de serviços exigidos neste Edital de Credenciamento, e ainda, que a mesma dispõe de associados (cooperados) em quantidade e com qualificação profissional capaz de executar todos os serviços objeto do presente edital e Termo de Referência, Anexo I.
- b) Regimento Interno (com a ata da assembléia que o aprovou).
- c) Ata de fundação da Cooperativa, devidamente registrada da Junta Comercial do Estado de São Paulo.
- d) Regime dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembléia que o aprovou).
- e) Editais de convocação das três últimas assembléia geral extraordinárias (para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa).
- f) Registro de presença dos cooperados em assembléia geral.

15.6 - REGULARIDADE FISCAL



FOLHAS:	85
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, bem como a regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da proponente.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro e Autorização de funcionamento da operadora, bem como do plano privado de assistência de plano odontológico objeto da presente licitação, na Agência Nacional de Saúde Suplementar, nos termos da Resolução Normativa - RN nº 85, de 7 de dezembro de 2004 (Dispõe sobre a concessão de Autorização de Funcionamento das Operadoras de Planos de Saúde).
- b) Comprovação de experiência anterior através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para a(s) qual(is) a proponente esteja prestando ou prestou serviços compatíveis com o objeto deste credenciamento, em característica, quantidade e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter o registro.
- c) Comprovação de que o IDSS - Índice de Desempenho da Saúde Suplementar seja igual ou superior a 0,55 na última avaliação, conforme resultados do Programa de Qualificação Operados (PQO), da agência de Saúde (ANS).
- d) Comprovação de que o IDQS - Qualidade em atenção a saúde - Índice publicado pela Agência Nacional de Saúde seja igual ou superior a 0,90, que avalia o conjunto de ações em saúde que contribuem para o atendimento das necessidades de saúde dos



FOLHAS:	86
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

beneficiários, com ênfase nas ações de promoção, prevenção e assistência à saúde prestada será levado em consideração maior índice.

15.8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

b) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado no Órgão competente. c) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

I balanço patrimonial;

II demonstração do resultado do exercício;

III demonstração das origens e aplicações de recursos;

IV demonstração das mutações do Patrimônio Líquido; V notas explicativas do balanço.

d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

e) Declaração assinada pelo representante legal da proponente, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Anexo IV.

f) As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade, sendo que o mesmo vale para balanços digitais, via Speed contábil.

16. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

16.1 Os interessados em participar deste Credenciamento deverão apresentar sua documentação acondicionada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres: DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 OBJETO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.

17 - ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

17.1 A Comissão efetuará a análise e julgamento da documentação, nos termos do item de nº 5 deste Edital e emitirá documento nos autos relacionando a(s) empresa(s)



FOLHAS:	82
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

declarada(s) apta(s) para execução dos serviços, de acordo com deliberação da Secretaria de Administração Geral/SEMAG, requisitante, prevista no subitem.

17.2 - A publicação do resultado no Diário Oficial do Município (DOM) e/ou demais meios oficiais de publicação deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, após a data final para entrega da documentação.

17.3 - Serão inabilitados os interessados:

a) que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o expediu;

b) inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe; que deixarem de apresentar qualquer documentação obrigatória, nos termos exigidos neste Edital.

18 - DO CHAMAMENTO DOS CREDENCIAMENTO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado contrato com as Operadoras de Plano odontológico consideradas aptas ao credenciamento, conforme minuta constante no Anexo VI.

18.2 A(s) credenciada(s) terão o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo credenciado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

18.3 No ato da assinatura do contrato, o credenciado deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o referido contrato em nome da empresa.

18.4 As demais disposições estão previstas na minuta de contrato deste Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição e submetidas às disposições legais contidas na Lei nº 8.666/93.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO SERVIÇO.

19.1 - Inexiste a indicação e destaque de recursos orçamentários e financeiros provenientes do Município de Colinas/Ma, a serem repassados diretamente para as empresas credenciadas, considerando que o repasse das mensalidades dos planos é de



FOLHAS:	88
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

responsabilidade exclusiva do servidor, mediante opção de desconto em folha de pagamento.

19.2 - Os serviços postos à disposição dos servidores públicos municipal, ativos e inativos, da Administração Direta e Indireta do Município de Colinas/Ma e seus dependentes, serão repassados mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal referente ao valor global da nota fiscal/fatura, estando inclusos todos os custos inerentes à prestação dos serviços.

19.3 - O repasse será realizado pela contratante através de crédito em conta corrente da credenciada, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAG do Município, na forma determinada nos itens 6 e 17 do Termo de Referência - Anexo I.

19.4 - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a credenciada adote as providências necessárias para sua correção.

19.5 - Passará, a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

19.6 - O procedimento obedecerá o determinado nos itens de nº 6 e 17 e demais pertinentes, contido no Termo de Referência, Anexo I.

20 - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

20.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a credenciada às sanções previstas na Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

20.2 Ocorrerá ainda, o descredenciamento da operadora de plano privado de assistência odontológico, no caso de reincidência no descumprimento de quaisquer das condições normatizadas no presente Edital, no Contrato, ou, ainda, por atos que caracterizem má-fé em relação aos beneficiários, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

20.3 Poderá ser, rescindido o contrato da operadora de plano privado de assistência odontológico que praticar qualquer ato ilícito, fraudulento ou simulado, bem como que descumprir qualquer das cláusulas previstas no Edital ou no contrato de credenciamento, de qualquer forma, fizer uso de falsa declaração, simulação de endereços, descumprimento dos horários de atendimento previamente estabelecidos, adulteração de documentos exigidos para inscrição ou serviços credenciados, ou assinar e receber pelos



FOLHAS:	89
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

procedimentos realizados por profissionais não capacitados ou habilitados, independentemente do ressarcimento e indenização dos prejuízos a que der causa.

20.4. Será rescindido o contrato das operadoras que descumprirem as Resoluções Normativas da ANS que interfiram diretamente no contrato com o Município.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1 O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revoga-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado publicado no Diário Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado, para conhecimento dos participantes do credenciamento.

21.2 A adesão ao plano odontológico é facultativa e dar-se-á mediante manifestação escrita do servidor.

21.3 A adesão dos beneficiários ao Plano Odontológico se dará de forma livre e espontânea;

21.4 As decisões referentes a este processo de Chamamento Público, inclusive o resultado final, poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado.

21.5 São de responsabilidade exclusiva da proponente as informações relativas a endereço, telefone e email, bem como a respectiva modificação no curso do credenciamento ou de sua contratação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

21.6 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação/CPL, mediante determinação e deliberação da Secretaria de Administração Requisitante, com base na legislação vigente.

21.7 A participação do proponente neste credenciamento implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

21.9. Não será aceito credenciamento extemporâneo ou condicional.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOI HAS:	90
PROC.:	2651 2023
Ass.:	

22 - ANEXOS DO EDITAL

22.1 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Ficha de Solicitação de Credenciamento;

Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente;

Anexo IV - Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da CF;

Anexo V - Dados para assinatura do Contrato;

Anexo VI - Minuta de Contrato.

23 - PERFIL DOS USUÁRIOS

FAIXA ETÁRIA	MASCULINO	FEMENINO	TOTAL POR FAIXA ETÁRIA
De 0 a 18 anos	0	0	0
De 19 a 23 anos	11	7	18
De 24 a 28 anos	24	36	60
De 29 a 33 anos	35	74	109
De 34 a 38 anos	39	108	147
De 39 a 43 anos	37	120	157
De 44 a 48 anos	43	134	177
De 49 a 53 anos	38	117	155
De 54 a 58 anos	34	91	125
Acima de 59 anos	41	83	124
			1072

Colinas (MA), 19 de julho de 2023.


ROGÉRIO LIMA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAG



FOLHAS:	02
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023/CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Chamada Pública para contratação de operadoras de plano privado odontológico para prestação de serviços de assistência odontológico, sem carência ou preexistência, respeitadas as regras estabelecidas pela ANS ao modelo de contratação, aos servidores municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Colinas/Ma.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de operadoras de plano privado odontológico para prestação de serviços de assistência odontológico, sem carência ou preexistência, respeitadas as regras estabelecidas pela ANS ao modelo de contratação, aos servidores municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, na modalidade adesão, na qual os servidores poderão optar pela contratação, desde que arquem com a integralidade dos custos do plano privado odontológico, mediante desconto em folha de pagamento, no sistema pré-pagamento - plano disponível para atendimento após o adimplemento da primeira mensalidade.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. As operadoras deverão ter estrutura própria e/ou rede de credenciados, referenciados ou cooperados com abrangência do município de Colinas/Ma, mediante comprovação no ato da assinatura do Contrato, contanto que a cidade da contratante esteja assistida pelo produto oferecido;

A contratação de uma empresa especializada no ramo de assistência odontológica visa proporcionar bem estar, segurança e tranquilidade aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma e aos seus dependentes, que impeçam ou reduzam o desenvolvimento do trabalho e a interrupção das atividades profissionais, tendo em vista que o acesso aos serviços odontológicos, ainda que seja garantia constitucional, não se traduz de forma eficaz na realidade de nosso País.

A contratação de uma empresa especializada no ramo de assistência odontológico deverá, obedecer às normas e orientações da ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar e exigências contidas neste Edital, buscando ofertar aos servidores



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	92
PROC.:	2651/2023
Ass.:	

serviços de qualidade, através de prestador(s) de serviços dentre o(s) credenciado(s) e os planos dentre os oferecidos, de acordo com seu interesse e disponibilidade de margem consignável.

3.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1 - Orientações da Agência Nacional de Saúde Suplementar/ ANS;
- 2 - Lei Federal nº 9.656/98;
- 3 - Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS;
- 4- Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5 - Lei Municipal nº 713/2022 de 26 de agosto de 2022, que autoriza desconto mensal de parcelas de plano de sal e/ou odontológico em folha de pagamento do servidor e dá outras providencias.

3.3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.3.1. As operadoras deverão ter estrutura própria e/ou rede de credenciados, referenciados ou cooperados com abrangência do município de Colinas/Ma, contanto que a cidade da contratante esteja assistida pelo produto oferecido;
- 3.3.2. Os serviços de assistência ontológica deverão ser os relacionados com todas as especialidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Odontologia e as doenças relacionadas;
- 3.3.3 Deverão ser observados os direitos, obrigações e restrições previstas no contrato assegurando todas as coberturas reguladas pela Lei nº 9.656/98 ANS;
- 3.3.4 Os usuários serão atendidos por dentistas credenciados, em consultório, próprio ou credenciado, disponibilizado eletronicamente aos beneficiários;
- 3.3.5. Para a realização do atendimento a operadora credenciada deverá fornecer cartão magnético de identificação e/ou disponibilizar cartão virtual, com prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, para garantir o atendimento, sem custos adicionais aos beneficiários;
- 3.3.6. Deverá ser observada a determinação da na ANS quanto a empresa cadastrada ter canal aberto (telefônico, e-mail e site) que possibilite ao usuário denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou faturamento.

4. REQUISITOS MÍNIMOS DAS OPERADORAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FG: HAS:	93
PROC.	265 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

4.1. A operadora deverá estar inscrita no CRO e ANS

4.2. Comprovação de experiência anterior através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para a(s) qual(is) a proponente esteja prestando ou prestou serviços compatíveis com o objeto deste credenciamento, em característica, quantidade e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento.

4.3. Comprovação de que o IDSS - Índice de Desempenho da Saúde Suplementar seja igual ou superior a 0,55 na última avaliação, conforme resultados do Programa de Qualificação de Operados (PQO), da Agência Nacional de Saúde (ANS).

4.4. Comprovação de que o IDQS - Qualidade em atenção à saúde - Índice publicado pela Agência Nacional de Saúde seja igual ou superior a 0,90, que avalia o conjunto de ações em saúde que contribuem para o atendimento das necessidades de saúde dos beneficiários, com ênfase nas ações de promoção, prevenção e assistência à saúde prestada será levado em consideração maior índice

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços deverá ter cobertura no Município de Colinas/Ma.

6. PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada respeitando a especificação, com no máximo duas casas decimais.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços postos à disposição dos servidores municipais ativos, inativos e seus dependentes, vinculados a Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, serão adimplidos mensalmente, na forma constante neste Termo de Referência, na proposta de serviços e preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao valor global da fatura, estando inclusos todos os custos inerentes à prestação dos serviços, mediante desconto em folha de pagamento, no sistema pré-pagamento - plano disponível para atendimento após o adimplimento da primeira mensalidade, mediante a apresentação, da Nota Fiscal referente ao valor global da fatura, estando inclusos todos os custos inerentes à prestação dos serviços;

7.2. Os preços serão fixos e só reajustáveis anualmente na forma da Lei 9.656/98 - ANS de acordo com a variação percentual IGPM/FGV, verificada no período de 12 (doze) meses, ou menor período que vier a ser admitido por lei, contado a partir da data de início de vigência contratual.



FOLHAS:	04
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

7.3.1 Além do índice estipulado no artigo anterior, os preços também serão reajustados anualmente pelo índice de reajuste técnico, obtido por meio da sinistralidade verificada no período avaliado, que será apurada conforme a seguinte fórmula:

$S = DA/R$, onde

S = Sinistralidade DA = Despesas Assistenciais

R = Receita

Onde:

DA (Despesas Assistenciais): São todos os dispêndios de utilização do plano odontológico, efetuados pelos beneficiários, durante o período apurado.

R (Receitas): São todos os valores remunerados à Operadora por conta da prestação de serviço do plano odontológico, no período apurado.

Parágrafo Único: O índice de reajuste técnico a ser aplicado será obtido considerando a meta de sinistralidade do presente Contrato, que é de 55%, e será apurado conforme a seguinte fórmula:

O índice de reajuste técnico a ser aplicado para o Equilíbrio Econômico do Plano será apurado conforme a seguinte fórmula:

$r = S/Sm$, onde: r = índice de reajuste;

S = correspondente à sinistralidade do período - 12 meses;

Sm = correspondente à meta de sinistralidade - 55%.

O encerramento do contrato ou sua prorrogação sem formalização do pedido de reajuste acarretará a preclusão do direito ao reajuste

7.2. O pagamento deverá ser adimplido pela Prefeitura Municipal de Colinas/Ma até o 10º (décimo) dia útil de cada mês;

7.3. O repasse será realizado pelo Município, através de crédito em conta corrente no prazo de até 10 (dez) dias úteis de cada mês, mediante desconto automático no contra cheque do servidor, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

8. ÓRGÃO GESTOR ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

8.1. Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Recursos Humanos.

9. ÓRGÃO GESTOR FINANCEIRO DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	95
PROC.:	265 / 2023
ASS.:	/

9.1. A Gestão administrativa - financeira e a fiscalização dos serviços objeto deste contrato serão exercidas pela Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAG.

10. BENEFICIÁRIOS

10.1. São considerados beneficiários todos os servidores ativos e inativos, seus dependentes da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, inscritos na operadora do Plano Odontológico;

10.1.1. Beneficiário titular: Servidores ativos e inativos, oriundos do quadro da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma;

10.1.2. Beneficiários Dependentes: Esposa (o) ou companheiro (a), desde que comprove união estável de acordo com a legislação vigente;

10.1.3. Equipara-se a filhos, o enteado e o menor que esteja sobre guarda, ou tutela do beneficiário por determinação judicial desde que solteiros e até o limite de 24 (vinte e quatro) anos de idade.

11. INSCRIÇÃO, EXCLUSÃO E INCLUSÃO DE BENEFICIÁRIOS.

11.1. Os usuários serão inscritos eletronicamente e/ou em formulários próprios fornecidos pela operadora/contratada os quais deverão conter além de seus dados pessoais o nome de seus dependentes, devendo os mesmos ser encaminhados à operadora pelo Setor de Recursos Humanos;

11.2. Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAG, através do Setor de Recursos Humanos, fica obrigada a fornecer as operadoras credenciadas, quando esta julgar necessário, documentos comprobatória do seu quadro de pessoal;

11.3. Mensalmente, obedecendo a programação de data para faturamento fornecido pela operadora do Plano Odontológico, deverá a Setor de Recursos Humanos informar em boletins próprios todas as admissões e demissões ocorridas no período anterior a data estabelecida na programação.

11.4. No caso do não cumprimento do prazo do item acima, a operadora do Plano Odontológico deverá faturar pelo número de servidores inscritos até aquela data, sendo compatibilizada a variação no mês seguinte mediante fatura a parte de crédito e débito;

11.5. Fica reservado a Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAG o prazo de 30 (trinta) dias para eventuais reparações ao exposto no item anterior;



FOLHAS:	96
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

11.6. Será desligado da qualidade de beneficiário aquele que deixar de pertencer ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, cessando, em consequência seus direitos e o de seus dependentes;

11.7. No caso de falecimento do titular, após a entrega da certidão de óbito à Setor de Recursos Humanos, o beneficiário será excluído do plano juntamente com seus dependentes, obedecendo às disposições do contrato firmado;

11.8. Em caso de cancelamento voluntário da inscrição, o beneficiário deverá pagar uma multa à vista a vista fixada no valor de até 03 (três) mensalidades, com isso não terá mais direito ao uso dos Serviços Odontológico da operadora.

12. DEFINIÇÕES

12.1. Ficam expressas as seguintes definições:

12.1.1- **Beneficiários:** São todos os usuários dos serviços da contratada, independente da condição de titular dependente ou agregado;

12.1.2- **Beneficiário Titular:** São os servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, inscritos no cadastro da operadora do Plano Odontológico;

12.1.3- **Beneficiário Dependente:** São os dependentes dos servidores ativos e inativos na forma regulamentada neste documento;

12.1.4- **Carência:** É o espaço de tempo durante o qual os usuários não tem direito a determinadas coberturas, mesmo pagando as taxas mensais ajustadas;

12.1.5- **Contrato:** É o documento legal firmado entre as partes, que define as garantias, limites e exclusões e através do qual transferem entre si direitos e sujeitam-se a obrigações;

12.1.6 - **Filhos inválidos:** São os dependentes dos beneficiários titulares de qualquer idade, quando portadores de necessidades especiais ou interditados por alienação mental sem economia própria e que viva sob a exclusiva dependência econômica do beneficiário;

12.1.7- **Manual do Usuário:** É o manual elaborado pela operadora do Plano Odontológico e que deverá conter informações e procedimentos a serem seguidos pelos usuários para utilização das coberturas contratadas. Contém, ainda, a lista dos serviços da rede própria e credenciada;

12.1.8 - **Plano odontológico:** Inclui apenas procedimentos odontológicos realizados em consultório, incluindo exame, dentista, endodontia, periodontia e cirurgia; As coberturas



FOLHAS:	97
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

proporcionadas são aquelas previstas na legislação e no Rol de procedimentos da ANS, incluindo, entre outras: Consultas e exames auxiliares ou complementares, solicitados pelo odontólogo assistente; Procedimentos preventivos, de dentista e endodontia; Cirurgias orais menores, assim consideradas as realizadas em ambiente ambulatorial e sem anestesia geral.

12.1.9 - **Rede Credenciada:** É a relação do(s) prestador(s) de serviços odontológico, que estão autorizados a atender os beneficiários nos eventos cobertos pelo contrato de serviços do Plano Odontológico;

12.1.10 - **Rede Própria:** É o conjunto de unidades de atendimento médico-hospitalar e de diagnóstico, que são de propriedade da operadora do Plano Odontológico;

12.1.11 - **Servidor Inativo:** É todo servidor aposentado oriundo da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma;

12.1.12 - **Urgência:** É a ocorrência imprevista de agravo com ou sem risco potencial à vista, cujo portador necessita de assistência odontológica imediata;

12.1.13 - **Usuários:** São todos beneficiários titulares (ativos e inativos) e dependentes inscritos pela Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, no cadastro da operadora do Plano Odontológico;

12.1.15 - **Valor per capita:** Valor a ser pago, relativo a cada beneficiário, segundo faixa etária na tabela de preços apresentada pela operadora dos serviços odontológicos.

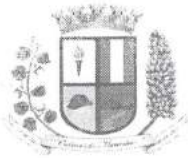
13. DA IDENTIFICAÇÃO

13.1. A operadora do Plano Odontológico fornecerá a Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAG, no Setor de Recursos Humanos o cartão de identificação magnético e/ou cartão virtual para os beneficiários titulares e dependentes;

13.2. Quando da exclusão de qualquer beneficiário, titular ou dependente, do cadastro da operadora do Plano Odontológico, bem como demissões de qualquer beneficiário titular da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, esta, através do Setor de Recursos Humanos, deverá recolher as respectivas o cartão de identificação magnético e devolve-las à operadora do Plano Odontológico, juntamente com os respectivos formulários de exclusão do usuário.

14. MODALIDADE DOS PLANOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA A SER CONTRATADO

14.1. Descrição do Plano Odontológico;



FOLHAS:	98
PROC.:	265 / 20 23
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

14.2. A(s) operadora(s) deverão assegurar aos usuários da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma todas as coberturas previstas;

14.3. Para efeito destes serviços, os usuários deverão ser atendidos por prestadora do serviço odontológicos, consultório próprio e/ou credenciado, que será disponibilizado eletronicamente aos beneficiários após a assinatura do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com os preços, os prazos e as condições estipuladas neste Termo de Referência;

15.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

15.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

15.4. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

15.5. Indicar preposto responsável pelo acompanhamento do Contrato de Serviços Odontológicos;

15.6. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre todas as irregularidades constatadas no cumprimento do objeto da Contratação, bem como de todas as advertências, penalidades, multas, sustação de pagamentos, suspensão ou rescisão contratual.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, durante todo período de vigência do contrato, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;

16.2. Prestar cobertura de todos procedimentos odontológicos, bem como aquelas previstas no Rol vigente de Procedimentos da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, com atendimento a procedimentos, tratamentos clínicos e cirúrgicos quando for o caso;

16.3. Incluir qualquer novo titular, bem como proceder às exclusões decorrentes de qualquer fato gerador, em até 30 (trinta) dias da data do evento (admissão, inclusão, demissão, falecimento, etc, conforme o caso). A contratada terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para processar as solicitações registradas pela contratante;



FOLHAS:	99
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

16.4. As inclusões e exclusões deverão ser informadas à contratada até o 22º dia de cada mês, para que surtam efeitos no mês subsequente;

16.5. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto contratado, mesmo que para isso outra solução não prevista em contrato tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, desde que de responsabilidade da contratada;

16.6. Fornecer a todos os beneficiários, cartão de identificação e/ou disponibilizar cartão virtual onde constará o plano a que pertence cuja apresentação, acompanha de documentos de identificação, assegura os direitos e as vantagens da contratação;

16.7. Disponibilizar eletronicamente o guia de atendimento médico hospitalar, atualizado, para cada beneficiário titular após adesão ao Plano Odontológico. Nesse guia devem constar nome, telefone e endereço dos hospitais, clínicas e /ou centros de atendimento, institutos, laboratórios, serviços odontológicos credenciados, comprometendo-se a informar todas as sucessivas alterações;

16.8. Manter a rede de atendimento com credenciados em número igual ou superior ao apresentado em sua proposta, de maneira a atender aos beneficiários, devidamente identificados, em qualquer localidade coberta pelo plano, nas mesmas condições do Termo de Referência;

16.9. Comunicar a Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAG, a ocorrência de qualquer fato impeditivo à fiel execução do contrato, bem como providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

16.10. Responder pelas despesas de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

16.11. Executar dentro da melhor técnica e qualidade os serviços necessários à realização do objeto.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Inexiste a indicação e destaque de recursos orçamentários e financeiros provenientes do Município de Colinas/Ma, a ser repassado diretamente para a(s) empresa(s) credenciada(s), considerando que o repasse das mensalidades dos planos é de responsabilidade exclusiva do servidor, mediante desconto em folha de pagamento;



FOLHAS:	100
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

17.2. A operadora do Plano Odontológico enviará a Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAG no Setor de Recursos Humanos, mensalmente, uma fatura contendo informações relativas à mensalidade dos titulares ativos e dos dependentes de cada servidor municipal;

17.3. O repasse será realizado pela contratante através de crédito em conta corrente da credenciada, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAG;

17.4. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a credenciada adote as providências necessárias para sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

17.5. As mensalidades são estabelecidas de acordo com a faixa etária de cada cliente inscrito no plano odontológico;

17.6. Se ocorrer alteração na idade de qualquer um dos clientes inscritos que faça com que ele migre para faixa etária superior, as mensalidades serão reajustadas automaticamente no mês seguinte ao aniversário, observando variações percentuais conforme o contrato.

18. PENALIDADES

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará às credenciadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais;

18.2. Ocorrerá ainda, o descredenciamento da operadora de plano privado de assistência odontológica, no caso de reincidência no descumprimento de quaisquer das condições normatizadas no presente Termo de Referência, no Contrato, ou, ainda, por atos que caracterizem má fé em relação aos beneficiários, assegurados à ampla defesa e o contraditório;

18.3. Poderá ser rescindido o contrato da operadora de plano privado de assistência odontológico que praticar qualquer ato ilícito, fraudulento ou simulado, bem como que descumprir qualquer das cláusulas previstas no Termo de Referência, de qualquer forma, fizer uso de falsa declaração, simulação de endereços, descumprimento dos horários de atendimento previamente estabelecidos, ou assinar e receber pelos procedimentos



FOLHAS:	101
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

realizados por profissionais não capacitados ou habilitados, independentemente do ressarcimento e indenização dos prejuízos a que der causa;

18.4. Será rescindido o contrato das operadoras que descumprirem as Resoluções Normativas da ANS que interfiram diretamente no contrato com o Município.

19. PERFIL DOS USUÁRIOS

FAIXA ETÁRIA	MASCULINO	FEMENINO	TOTAL POR FAIXA ETÁRIA
De 0 a 18 anos	0	0	0
De 19 a 23 anos	11	7	18
De 24 a 28 anos	24	36	60
De 29 a 33 anos	35	74	109
De 34 a 38 anos	39	108	147
De 39 a 43 anos	37	120	157
De 44 a 48 anos	43	134	177
De 49 a 53 anos	38	117	155
De 54 a 58 anos	34	91	125
Acima de 59 anos	41	83	124
			1072

20. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12 (doze) Meses.

ROGÉRIO LIMA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAG

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a realização do procedimento licitatório.

[Signature]
IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
E PLANEJAMENTO



FOLHAS:	102
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	<i>[Handwritten signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 02/2023/CPL
ANEXO II
FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

E'MAIL

DATA://

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (POR EXTENSO)

ASSINATURA -----

CPF N°



FOLHAS:	103
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023/CPL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE

Para fins de participação no Chamamento Público de Credenciamento nº 02/2023, Nome da empresa: _____, CNPJ nº _____, sediada (_____), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data Nome e identificação do declarante.



FOLHAS:	104
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023/CPL

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA
CONSTITUIÇÃO.**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos

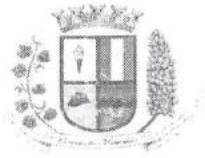
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Colinas/Ma, -----de----- de 2023.

PROPONENTE INTERESSADO



FOLHAS:	105
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023/CPL

ANEXO V

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: CÉDULA DE IDENTIDADE

Nº ÓRGÃO EMISSOR:

CPF Nº

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

E-MAIL



FOLHAS:	106
PROC.:	2651 2023
Ass.:	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023/CPL

ANEXO VI

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: CÉDULA DE IDENTIDADE

Nº ÓRGÃO EMISSOR: CPF Nº

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

E-MAIL:

COLINAS/MA,-----DE----- DE 2023.

ASSINATURA E CARIMBO CPF:

OBS.: INFORMAR ACIMA OS DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO FUTURO CONTRATO.



FOLHAS:	108
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023/CPL

ANEXO VI.

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE COLINAS/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG, situada na Praça Dias Carneiro, nº. 402, Centro, Colinas /MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.113.682/0001-25, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____ doravante denominado CREDENCIANTE e, do outro lado, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº _____ SSP/SP, CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, resolvem pactuar o presente Contrato, que reger-se-á pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada e normas e regulamentações aplicáveis à espécie, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir, e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos.

- a) Edital de Chamamento Público de Credenciamento nº 02/2023 e os Anexos;
- b) Proposta apresentada pela **CREDENCIADA** em -----/----- / .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui objeto deste Contrato a contratação de operadoras de plano privado para prestação de serviços de assistência odontológica, sem carência ou preexistência aos servidores municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, na modalidade adesão na qual os servidores poderão optar pela contratação, desde que arquem com a integralidade dos custos do plano privado odontológico, mediante desconto em folha de pagamento, no sistema pré-pagamento - plano disponível para atendimento após o adimplemento da primeira mensalidade, conforme exigências contidas no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência, orientações na forma disciplinar pelas Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, Lei Federal nº 9.656/98, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 713/2022 de 26 de agosto de 2022, que autoriza desconto mensal de parcelas de plano de saúde e/ou odontológico em folha de pagamento do servidor e dá outras providências.



FOLHAS:	108
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica declarada, pelas partes, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os profissionais vinculados à CONTRATADA, designados para a execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Faz parte integrante do presente contrato o com o instrumento que define todas as regras do Plano Odontológico credenciado, conforme estabelecido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFICIÁRIOS

1. **São considerados beneficiários:** todos os servidores ativos e inativos, seus dependentes da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, inscritos na operadora do Plano Odontológico;
2. **Beneficiário titular:** Servidores ativos e inativos, oriundos do quadro da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma;
3. **Beneficiários Dependentes:** Esposa (o) ou companheiro (a), desde que comprove união estável de acordo com a legislação Municipal de Colinas/Ma;
4. **Equipara-se a filhos,** o enteado e o menor que esteja sob guarda, ou tutela do beneficiário por determinação judicial desde que solteiros e até o limite de 24 (vinte e quatro) anos de idade.

CLÁUSULA TERCEIRA - INSCRIÇÃO, EXCLUSÃO E INCLUSÃO DE BENEFICIÁRIOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os usuários serão inscritos eletronicamente e/ou em formulários próprios fornecidos pela operadora os quais deverão conter além de seus dados pessoais o nome de seus dependentes, devendo os mesmos ser encaminhados, a operadora pela Setor de Recursos Humanos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAG, através do Setor de Recursos Humanos, fica obrigada a fornecer as operadoras credenciadas, quando esta julgar necessário, documentos comprobatória do seu quadro de pessoal;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Mensalmente, obedecendo a programação de data para faturamento fornecido pela operadora do Plano Odontológico, deverá a Setor de Recursos Humanos informar em boletins próprios todas as admissões se demissões/exonerações ocorridas no período anterior a data estabelecida na programação. No caso do não cumprimento do prazo do item acima, a operadora do Plano Odontológico deverá faturar pelo número



FOLHAS:	109
PROC.:	265 / 2023
ASS.:	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

de servidores inscritos até aquela data, sendo compatibilizada a variação no mês seguinte mediante fatura a parte de crédito e débito;

PARÁGRAFO QUARTO - Fica reservado a Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAG o prazo de 30 (trinta) dias para eventuais reparações ao exposto no item anterior;

PARÁGRAFO QUINTO - Será desligado da qualidade de beneficiário aquele que deixar de pertencer ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, cessando, em consequência seus direitos e o de seus dependentes.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de falecimento do titular, após a entrega da certidão de óbito à Setor de Recursos Humanos, o beneficiário será excluído do plano juntamente com seus dependentes, obedecendo às disposições do contrato firmado;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em caso de cancelamento voluntário da inscrição, o beneficiário deverá pagar uma multa à vista fixada no valor de 03 (três) mensalidades, com isso não terá mais direito ao uso dos Serviços Odontológico da operadora.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os planos a serem oferecidos aos servidores serão custeados 100% (cem por cento) pelos beneficiários, de acordo com as faixas etárias e nos valores estabelecidos pela credenciada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços de assistência odontológica deverão ser os relacionados com todas as especialidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Odontologia, e as coberturas contidas no Rol vigente de Procedimentos estabelecido pela a Agencia Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá ser observado os direitos, obrigações e restrições previstas no contrato assegurando todas as coberturas reguladas pela Lei nº 9.656/98 (ANS).

PARÁGRAFO QUARTO - A operadora credenciada deverá ter estrutura própria e/ou rede de credenciados com abrangência no grupo de municípios do plano, inclusive e, sobretudo no município da contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - Os usuários serão atendidos por serviços de assistência odontológica (dentista) credenciado da prestadora de serviços odontológico, em consultório, clínica odontológica, que deverá ser disponibilizado eletronicamente na adesão do beneficiário ao Plano Odontológico.



FOLHAS:	110
PROC.:	265 / 2023
ASS.:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

PARÁGRAFO SEXTO - Para a realização do atendimento a prestadora do Plano Odontológico deverá fornecer cartão magnético de identificação e/ou cartão virtual, com prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, para garantir o atendimento, sem custo adicional aos beneficiários titulares e dependentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços postos à disposição dos servidores públicos municipal, ativos e inativos, da Administração Direta e Indireta do Município de Colinas/Ma e seus dependentes, serão repassados mensalmente, na forma constante do ANEXO I.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O repasse será realizado pela CONTRATANTE através de crédito em conta corrente informada pela CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAG da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, de acordo o Termo de Referência e demais itens pertinentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de repasse, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, além das determinações contidas no ANEXO I e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, durante todo período de vigência do contrato, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Prestar cobertura de todas as demandas relacionadas, bem como aquelas previstas no Rol vigente de Procedimentos da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, com atendimento de procedimentos dos serviços odontológico em todas as especialidades;

PARÁGRAFO QUARTO - Incluir qualquer novo titular, bem como proceder às exclusões decorrentes de qualquer fato gerador, em até 30 (trinta) dias da data do evento (admissão, inclusão, demissão, exoneração, falecimento, etc, conforme o caso). A



FOLHAS:	III
PROC.:	265 1 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

contratada terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para contratada processar as solicitações registradas pela contratante;

PARÁGRAFO QUINTO - As inclusões e exclusões deverão ser informadas à contratada até o 22º dia de cada mês, para que surtam efeitos no mês subsequente;

PARÁGRAFO SEXTO - Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto contratado, mesmo que para isso outra solução não prevista em contrato tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação sem ônus adicionais para Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, desde que de responsabilidade da contratada;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Fornecer a todos os beneficiários, cartão de identificação e/ou cartão virtual onde constará o plano a que pertencem cuja apresentação, acompanhada de documentos de identificação, assegura os direitos e as vantagens da contratação;

PARÁGRAFO OITAVO -. Disponibilizar o guia eletrônico de atendimento de serviços odontológico, atualizado, para cada beneficiário titular quando da adesão ao Plano Odontológico. Nesse guia devem constar nome, telefone e endereço das clínicas e /ou centros de atendimento, serviços auxiliares da prestação de serviços, disponibilizando o profissional odontólogo/dentista credenciados, comprometendo-se a informar todas as sucessivas alterações;

PARÁGRAFO NONO - Manter a rede de atendimento com credenciados em número igual ou superior ao apresentado em sua proposta, de maneira a atender aos beneficiários, devidamente identificados, em localidade coberta pelo plano nas mesmas condições do Termo de Referência;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Comunicar a Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAG, a ocorrência de qualquer fato impeditivo à fiel execução do contrato, bem como providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Responder pelas despesas de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Executar dentro da melhor técnica e qualidade os serviços odontológicos necessários à realização do objeto.

6.12. Qualquer omissão no presente contrato será aplicada as regras previstas no Anexo I o qual faz parte integrante do presente contrato.



FOLHAS:	112
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Efetuar o pagamento a empresa vencedora, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Anexo I - Termo de Referência;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

PARÁGRAFO QUARTO - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

PARÁGRAFO QUINTO - Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

PARÁGRAFO SEXTO - Indicar preposto responsável pelo acompanhamento do serviço;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre todas as irregularidades constatadas no cumprimento do objeto da Contratação, bem como de todas as advertências, penalidades, multas, sustação de pagamentos, suspensão ou rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, se mantidas as condições originárias da contratação, por iguais e sucessivos períodos, na forma prevista no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR COBRADO E REAJUSTE

PARÁGRAFO ÚNICO - O percentual de reajuste a ser aplicado será aquele estabelecido no instrumento contratual do produto disponibilizado, segundo regras estabelecidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, para modelo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO



FOLHAS:	113
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	<i>[Handwritten signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

PARÁGRAFO ÚNICO - A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de termo aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A gestão administrativa financeira e a fiscalização dos serviços objeto deste contrato serão exercidas pela Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAG, através do Setor de Recursos Humanos, que terá poderes para:

- a) Transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) Recusar o serviço prestado em desacordo com este Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

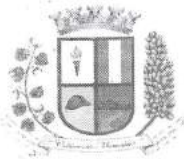
PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento dos seus encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará às credenciadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrerá ainda, o descredenciamento da operadora de plano privado de assistência odontológica, no caso de reincidência no descumprimento de quaisquer das condições normatizadas no presente Termo de Referência, no contrato, ou, ainda, por atos que caracterizem má fé em relação aos beneficiários, assegurados à ampla defesa e o contraditório;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderá ser rescindido o contrato da operadora de plano privado de assistência odontológica que praticar qualquer ato ilícito, fraudulento ou simulado, bem como que descumprir qualquer das cláusulas previstas no Termo de Referência, de qualquer forma, fizer uso de falsa declaração, simulação de endereços, descumprimento dos horários de atendimento previamente estabelecidos, ou assinar e receber pelos procedimentos realizados por profissionais não capacitados ou habilitados, independentemente do ressarcimento e indenização dos prejuízos a que der causa;



FOLHAS:	114
PROC.:	265 / 2023
ASS.:	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

PARÁGRAFO QUARTO - Será rescindido o contrato das operadoras que descumprirem as Resoluções Normativas da ANS que interfiram diretamente no contrato com o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESILIÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - A resilição dar-se-á por conveniência da Administração, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços credenciados, salvo motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo do Município de COLINAS/MA, esta possa aceitar quaisquer das situações acima, o que se formalizará por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes dos serviços do pessoal técnico ou das forças de trabalho necessárias à boa e perfeita execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de danos à CONTRATANTE ou a terceiros, a CONTRATADA deve providenciar integral reparação, sendo facultado à CONTRATANTE, na hipótese de não vir a ser ressarcido no prazo contratual, compensar eventual dispêndio nos valores das faturas ou cobrá-lo administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e



FOLHAS:	115
PROC.:	2651 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

responsabilidades caberão exclusivamente à **CONTRATADA**, sendo facultado à **CONTRATANTE**, na hipótese de vier a ser demanda por prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, manter a garantia contratual e, ocorrendo condenação por responsabilidade solidária ou subsidiária, compensar eventual dispêndio nos valores das faturas, deduzi-lo da garantia ou, não sendo possível nenhuma destas compensações, cobrá-lo administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA se compromete a não cobrar, a que título for, taxa extra ou sobretaxa em relação a tabela adotada por exames, consultas ou outros serviços e contratados, sob pena de rescisão contratual estabelecidas na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficando comprovado, durante a execução do contrato que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.



FOLHAS:	116
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica eleito o foro da Cidade de Colinas/Ma, Estado do Maranhão, que será competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes, o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor.

Colinas/Ma, -----de -----2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: Nome

CPF n° RG n°

CPF n° RG n°



FOLHAS:	117
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	<i>[Handwritten Signature]</i>

**AVISO DE LICITAÇÃO/
CHAMADA PUBLICA Nº. 02/2023 – CPL**

A Prefeitura Municipal de Colinas/MA, através do Presidente da CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 horas, do dia 21 de agosto de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Colinas-MA, com endereço na Praça Dias Carneiro, nº. 402, Centro, Colinas-MA, licitação na modalidade Chamada Publica nº. 002/2023/CPL, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de operadora de planos de saúde privado odontológicos para prestação de serviços de assistência odontológica, sem carência de preexistência aos servidores municipais. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas, supra ou através do e-mail: cplcolinas@gmail.com, portal <http://colinas.ma.gov.br/>

Colinas - MA, 13 de julho de 2023.


DELCIMAR SANTOS DA SILVA
Presidente da CPL.

FOLHAS:	119
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	<i>[Assinatura]</i>



José Reinaldo

Cor-entrevista José Reinaldo Tavares escreve às terças-feiras para o Jornal Pequeno

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA

Leandro Bello pede bonificação de 20% na nota do PAES a egressos de escolas do Maranhão

O deputado Leandro Bello protocolou uma Indicação solicitando a bonificação de 20% na nota do Processo Seletivo de Acesso à Educação (PAES) para ingresso na Universidade Estadual do Maranhão (Uema). A medida beneficiaria alunos que estudaram em escolas da rede pública e privada do Maranhão e residem no estado.

O objetivo é promover a difusão da educação pública de Ensino Superior e reduzir a assimetria entre o número de universitários locais e de outras regiões do país, especialmente em cursos de grande concorrência.

Em reunião com ministro das Comunicações, Osmar Filho discute melhorias na telefonia móvel do estado

O deputado estadual Osmar Filho participou de uma reunião com o ministro das Comunicações, Juscelino Filho, para discutir melhorias na telefonia móvel no estado do Maranhão. O objetivo é melhorar a qualidade do serviço e ampliar a cobertura, especialmente nas áreas rurais.

Foi criada uma comissão para verificar as falhas de sinal e planejar investimentos. Além disso, Osmar Filho também participou do lançamento do programa "Minha Casa, Minha Vida" no Palácio do Planalto, destacando a importância dessa iniciativa social para reduzir o déficit habitacional.

Júnior França faz indicações ao governo em benefício dos municípios de Gonçalves Dias e Presidente Dutra

O deputado estadual Júnior França realizou indicações ao governo para resolver problemas de abastecimento de água e infraestrutura nos municípios de Gonçalves Dias e Presidente Dutra, no Maranhão. Ele solicitou a implantação de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água em diferentes localidades dessas cidades, buscando melhorar a qualidade de vida da população ao garantir acesso à água potável.

Além disso, França pediu a pavimentação asfáltica em uma rua de Presidente Dutra para facilitar o tráfego de veículos e beneficiar os moradores da região. O parlamentar reforçou seu compromisso com o municipalismo e a defesa dos interesses das comunidades em sua atuação na Assembleia Legislativa.

Mesa Diretora indica nomes dos parlamentares que integrarão a Comissão de Recesso

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Maranhão divulgou, por meio da Resolução Administrativa 976/2023, os nomes dos deputados que integrarão a Comissão de Representação Interna, designada para atuar durante o recesso parlamentar. O período de recesso vai até o dia 31 de julho de 2023.

De acordo com o documento, foram designados os deputados Wellington do Curso (BPD-PSC), Ricardo Rios (PCdoB), Neto Evangelista (União Brasil), Solange Almeida (PL) e Ana do Gás (PCdoB).

A Comissão de Representação Interna ficará responsável pelas questões inadiáveis surgidas durante o recesso, atendendo ao disposto na Constituição Estadual.

Os parlamentares terão o papel de realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil, receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos das autoridades públicas.

MAXIMIZANDO A EFICIÊNCIA LOGÍSTICA DA FERROVIA NORTE-SUL NO BRASIL

Este foi o título de um trabalho encomendado ao Banco Mundial, de interesse do governo brasileiro, e pago através do Fundo Espanhol para a América Latina e Caribe (SFLAC), em novembro de 2021. A equipe técnica do Banco Mundial teve como chefe da equipe de trabalho (ITRKG), o Economista Sênior de Transportes Daniel Benitez; como Consultora de Transportes, Tais Fonseca de Medeiros; os Especialistas Sêniores em Transportes, Jorge Rabelo e Gregoire Gauthier, além de Equipe Técnica LOGIT, com 5 membros; da Equipe Técnica Queiroz Maluf, com 4 membros; da Equipe Técnica SYSTRA, com 6 integrantes e Equipe Técnica JGP, com 3 membros, portanto, ao todo este foi um trabalho do qual participaram 22 técnicos de alto nível, tanto do Banco Mundial quanto das equipes das empresas contratadas.

"O estudo visa avaliar projetos ferroviários futuros que poderão conectar a Ferrovia Norte-Sul (FNS) a portos das regiões Norte e Nordeste, além de observar o ambiente regulatório ferroviário vigente no Brasil, incluindo o contrato de concessão da Estrada de Ferro Carajás (EFC). Atualmente, a FNS se conecta à Rumo Malha Paulista (RMP) ao sul e a EFC ao norte, não possuindo conexão direta com portos. Porém, não existem garantias que a RMP e a EFC possam atender à demanda da FNS, de modo que se faz necessário que novas conexões FNS-porto sejam implementadas ou que a legislação seja aprimorada para promover e garantir o tráfego mútuo entre ferrovias", começa o estudo.

"Foram consideradas quatro opções de conexão a FNS com portos neste estudo: uma ligação partindo de Açailândia (MA) até o porto de Vila do Conde (PA) pela Estrada de Ferro do Pará (EF Pará); construção da Estrada de Ferro do Maranhão, a partir de Açailândia (MA) até Alcântara (MA) onde será construído o novo Terminal Portuário; construção da Ferrovia de Integração Centro-Oeste (FICO) e Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL) que conectarão o Mato Grosso ao porto Sul em Ilhéus (BA); conclusão da Ferrovia Nova Transnordestina (FTSLA), conectando a FNS aos portos de Suape e Pecém, que foi considerada a princípio, porém descartada após apresentar demanda potencial baixa em simulações preliminares".

O estudo é profundo e discute cada detalhe. Neste artigo vou pular essa parte e

entrar logo nas Recomendações Finais do trabalho, que transcreverei fielmente: "Considerando que a implementação do conjunto FICO+FIOL já é praticamente dado como certo, as pontuações apresentadas na análise multicritério indicam que a EF Maranhão deva ter prioridade de implementação para o aprimoramento da malha ferroviária brasileira. A EF Maranhão destaca-se principalmente pelo seu desempenho econômico muito em razão da demanda induzida de minério de ferro que não poderá ser exportada devido ao esgotamento da capacidade das infraestruturas existentes (EFC e TPPM). Além disso, atuando em conjunto com a FICO seu desempenho econômico é maximizado por possibilitar o transporte de grãos Mato-grossenses quase que inteiramente por via ferroviária desde o estado de origem até o porto de destino, porto este capaz de operar os maiores navios existentes no planeta atualmente, reduzindo assim custos de transporte e emissões de poluentes na rota marítima. A pontuação da EF Pará na análise multicritério foi baixa, principalmente pelo baixo desempenho econômico e a falta de sinergia entre esta ferrovia e a FICO. Por ser uma ferrovia que corta o território amazônico e por se conectar ao porto de Vila do Conde que já é utilizado como entreposto para exportação de grãos proveniente dos portos fluviais paraenses, a EF Pará acabou tendo uma avaliação consideravelmente mais baixa por ter uma nota menor nos quesitos econômico e socioambiental, principalmente. A implantação da FICO+FIOL acaba piorando o desempenho econômico da EF Pará, que perde sua atratividade para o transporte de commodities que se originam em Mato Grosso. Destaca-se, mais uma vez, que novos traçados para a EF Pará foram sugeridos recentemente o que poderia influenciar positivamente as avaliações socioambientais (por reduzir as áreas afetadas) e econômica (no caso da EF Pará seja construída até o sul do estado, seria reduzida a distância de importantes polos agroexportadores mato-grossenses até a ferrovia, reduzindo custos de transporte e de emissões de CO2- neste caso restaria o problema da capacidade do porto de Vila do Conde). Além disso a inclusão de outros produtos nessa análise e/ou a consideração de efeitos indiretos da implantação do projeto (como o desenvolvimento regional induzido) poderiam também resultar em uma

"Esse é o projeto que o Governo Federal quer e ainda não conhece e nem tem. Para o Maranhão, então, é o maior indutor de desenvolvimento que o estado jamais teve, pois é integrado ao desenvolvimento do país".

avaliação melhor do critério econômico dessa ferrovia". Na análise de custo-benefício de cada uma dessas ferrovias, o estudo conclui: "as ferrovias FICO+FIOL e EF Maranhão (EF-317) apresentaram uma TIRE elevada (9,2% e 22,8% respectivamente), enquanto a EF Pará obteve um valor mais modesto (2%). O valor recomendado pelo Ministério da Economia para projetos de infraestrutura é de 8,5%. Com a FICO a TIRE da EF do Maranhão sobe para 26,2% devido à redução dos custos de transporte dos grãos mato-grossenses que são carregados pela FICO. A do Pará, nesse caso, cai para 12,1%", afirma o estudo do Banco Mundial.

Assim, é muito claro que o projeto EF-317+TPA, no Maranhão, é um projeto de grande interesse nacional, o grande projeto que o governo Lula procura na área de infraestrutura e de desenvolvimento do agronegócio e de minérios e de grande repercussão no desenvolvimento regional. O Governo Federal ainda não tem esse projeto e, assim, está nas mãos do governador do Maranhão - assim como no das classes produtoras e da classe política lutar pelo apoio do Governo a fim de dar aos inúmeros investidores estrangeiros interessados em segurança jurídica de que necessitam para investir no projeto. A princípio, não se trata de dinheiro, mas de garantias, de reconhecimento da importância do projeto, que esses investidores precisam. É de segurança jurídica.

Esse é o projeto que o Governo Federal quer e ainda não conhece e nem tem. Para o Maranhão, então, é o maior indutor de desenvolvimento que o estado jamais teve, pois é integrado ao desenvolvimento do país.

Vamos juntos dar essa oportunidade ao Maranhão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO/ CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2023 - CPL

A Prefeitura Municipal de Colinas/MA, através do Presidente da CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 horas, do dia 21 de agosto de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Colinas-MA, com endereço na Praça Dias Carneiro, nº. 402, Centro, Colinas-MA, licitação na modalidade Chamada Pública nº. 002/2023/CPL, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de operadora de planos de saúde privado odontológicos para prestação de serviços de assistência odontológica, sem carência de preexistência aos servidores municipais. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas, supra ou através do e-mail: cplcolinas@gmail.com, portal <http://colinas.ma.gov.br/> Colinas - MA, 13 de julho de 2023. DELCÍMAR SANTOS DA SILVA - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 - CPL/PMC - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de patrulha mecanizada Convênio /MAPA nº.: 922987/2021 PLATAFORMA + BRASIL
DATA DA ABERTURA: 01/08/2023 às 14h00min, horário de Brasília/DF.
Local de Realização: Portal PMC - www.comprascolinasma.com.br.
Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.comprascolinasma.com.br. Colinas (MA), 13 de julho de 2023. Jeronimo Cardoso Rosa Neto - Pregoeiro

ESTADO DO MARANHÃO
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA
CONVOCAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

A Diretoria Executiva da Companhia Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, por meio da Diretoria Presidência, convoca os membros do Conselho Fiscal para participarem da Reunião, a ser realizada no dia 25 de julho de 2023, às 15:00 horas, na sede da Companhia, situada à Rua Silva Jardim, nº 307, Centro, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

1. Apresentação do Relatório Regulatório do Saneamento Básico no Maranhão;
2. O que mais ocorrer.

São Luís, 14 de julho de 2023.
Marcos Aurélio Alves Freitas
Diretor Presidente

ESTADO DO MARANHÃO
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA
CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, convoca os Senhores Conselheiros para participarem da Reunião Ordinária a ser realizada no dia 21 de julho de 2023, às 15:00 horas, na sede social da Companhia, situada à Rua Silva Jardim, nº 307, Centro, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

1. Apresentação dos Resultados Referentes ao Primeiro Semestre da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA;
2. Definir sobre as Medidas Administrativas referentes à Estrutura Organizacional e aos Empregados Apontados da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA;
3. O que mais ocorrer.

São Luís, 13 de julho de 2023.
Marcos Aurélio Alves Freitas
Presidente da CAEMA
Roberto Santos Matos
Presidente do Conselho

Av. Litorânea, 300 - Calhau
(98) 3235 3994 / 98414 4624

maramazon
www.maramazon.com

MaraMazon

Charme, alma e hospitalidade genuinamente maranhenses



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVII Nº 131 SÃO LUÍS, TERÇA - FEIRA, 18 DE JULHO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 60 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS
 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros 01

APOSTILA
 Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA..... 06

ATAS
 Secretaria de Estado da Saúde e Outras 07

ATOS
 Defensoria Pública do Estado..... 26

AVISOS
 Secretaria de Estado da Saúde e Outros 26

COMUNICAÇÕES
 Gees S.A e Outras..... 32

CONTRATOS
 Secretaria de Estado da Saúde e Outros 34

CONVOCAÇÕES
 Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA e Outras..... 51

DECISÕES
 Secretaria de Estado da Saúde e Outra 52

ERRATA
 Secretaria de Estado de Administração Penitenciária 52

ESTATUTO
 Instituto Educacional São José 53

NOTAS DE EMPENHO
 Secretaria de Estado da Fazenda 53

ORDENS DE COMPRA
 Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA.... 53

ORDEM DE SERVIÇO
 Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão..... 55

PORTARIA
 Defensoria Pública do Estado..... 55

TERMO DE ADESÃO
 Câmara Municipal de Itinga do Maranhão..... 56

TERMOS DE COOPERAÇÃO
 Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA 56

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO
 Secretaria de Estado da Saúde e Outro..... 56

TERMO DE INDEFERIMENTO
 Secretaria de Estado da Saúde 57

TERMOS DE RATIFICAÇÃO
 Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH... 57

TERMO DE RECONHECIMENTO
 Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA 58

TERMO DE RENOVAÇÃO
 Agência Executiva Metropolitana - AGEM 58

TERMOS DE RERRATIFICAÇÃO
 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social 59

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 019/2022 – UGCC/SINFRA PROCESSO N. 99116/2023 – SINFRA. DAS PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA, com sede a Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Ed. Clodomir Milet, 3º andar, bairro Calhau, São Luís- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração e Finanças a Sra. **MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS, conforme ID 0879004, designado pela Portaria nº12 de 07 de março de 2023, do Secretário de Estado de Infraestrutura/SINFRA, brasileira, casada, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, residente e domiciliado nesta Capital e a empresa **COSAMPA PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.006.548/0001-37, situada na Rua Manoel Aguiar Pontes, 1354, Boa Vista, Fortaleza/CE. DO OBJETO DO CONTRATO: “EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO” CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 019/2022 – UGCC/SINFRA, para prorrogar o prazo de vigência e execução por 12 (doze) meses, com início 11/07/2023 com término para o dia 11/07/2024. DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2023. BASE LEGAL: Lei 8.666/93. São Luís, 11 de julho de 2023. ASSINATURAS: MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS, conforme ID 0879004, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, pela SINFRA, e JANIO KEILTHON TEIXEIRA COSTA, inscrito no CPF sob nº 329.929.123-87, na condição de representante da empresa **COSAMPA PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA**. Arquivamento: Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA. Maria José Mendes Vieira Gestor de Contratos e Convênios – UGCC/SINFRA ID nº 00893905.**

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 020/2022 – UGCC/SINFRA PROCESSO 125.707/2023 – SINFRA - DAS PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA, com sede a Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Ed. Clodomir Milet, 3º andar, bairro Calhau, São Luís- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração e Finanças a Sra. **MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS, conforme ID 0879004, designado pela Portaria nº12 de 07 de março de 2023, do Secretário de Estado de Infraestrutura/SINFRA, brasileira, casada, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, residente e domiciliado nesta Capital e a empresa **CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.643.644/0002-90, situada na Rua Professor Miguel Mesquita, nº 10, Letra A, Bairro: Centro, Timbiras - MA, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO GOMES CASANOVA JÚNIOR**, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade de nº 150774483-8 CONFEA e do CPF**

Assinado de forma digital por
 TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
 FIALHO COELHO



01 de agosto de 2023 às 08:45min horário de Brasília. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Abel Ferraz, s/n – Piracambú, Cândido Mendes - MA, 65280-000, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendriver), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), no Portal do Município: <https://portal.candidomendes.ma.gov.br/>, ou no SINC CONTRATA <https://app.tcema.tc.br/sincontrata>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: candidomendes.cpl@gmail.com. Cândido Mendes – MA de 10 julho de 2023. Keille Regina Dias de Araújo, Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO Despacho de Ratificação, referente ao Processo Administrativo de nº 023/2023. Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo. Retifico a decisão exarada nos autos, com o parecer da douta assessoria jurídica desta Prefeitura. Portanto, efetive-se a contratação por inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus posteriores termos. Cidelândia (MA), 13 de julho de 2023. **Francisco Roberto Coelho Araújo** – Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 – CPL/PMC - SRP OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento materiais odontológicos. **DATA DA ABERTURA:** 31/07/2023 às 09h00min, horário de Brasília/DF. **Local de Realização:** Portal PMC – www.comprascolinasma.com.br. Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.comprascolinasma.com.br. Colinas (MA), 13 de julho de 2023. **Jeronimo Cardoso Rosa Neto** –Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 – CPL/PMC – SRP OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática. **DATA DA ABERTURA:** 31/07/2023 às 14h00min, horário de Brasília/DF. **Local de Realização:** Portal PMC – www.comprascolinasma.com.br. Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.comprascolinasma.com.br. Colinas (MA), 13 de julho de 2023. **Jeronimo Cardoso Rosa Neto** –Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 – CPL/PMC – SRP OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de patrulha mecanizada Convênio /MAPA nº.: 922987/2021 PLATAFORMA + BRASIL **DATA DA ABERTURA:** 01/08/2023 às 14h00min, horário de Brasília/DF. **Local de Realização:** Portal PMC – www.comprascolinasma.com.br. Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.comprascolinasma.com.br. Colinas (MA), 13 de julho de 2023. **Jeronimo Cardoso Rosa Neto** –Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO/ CHAMADA PUBLICA Nº. 02/2023 – CPL A Prefeitura Municipal de Colinas/MA, através do Presidente da CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 horas, do dia 21 de agosto de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Colinas-MA, com endereço na Praça Dias Carneiro, nº. 402, Centro, Colinas-MA, licitação na modalidade Chamada Publica nº. 002/2023/CPL, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de operadora de planos de saúde privado odontológicos para prestação de serviços de assistência odontológica, sem carência de preexistência aos servidores municipais, Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas, supra ou através do e-mail: cplcolinas@gmail.com, portal <http://colinas.ma.gov.br/> Colinas - MA, 13 de julho de 2023. **DELCI-MAR SANTOS DA SILVA** - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 036/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de Fortuna – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção do tipo grosso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 01 de agosto de 2023. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.comprasfortunama.com.br/> no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 14 de julho de 2023. **Jonas Almeida Nascimento Silva** –Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de Fortuna – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 01 de agosto de 2023. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.comprasfortunama.com.br/> no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 14 de julho de 2023. **Jonas Almeida Nascimento Silva** –Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 038/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de Fortuna – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação

FOLHAS:	102
PROC.:	2651/2023
Ass.:	

DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2023

OBJETO: Chamada Pública para contratação de operadoras de plano privado odontológico para prestação de serviços de assistência odontológico, sem carência ou preexistência aos servidores municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, conforme exigências contidas neste Edital e Anexo I - Termo de Referência, demais anexos e orientações da Agência Nacional de Saúde Suplementar/ANS, a fim de atender as necessidades da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, na forma disciplinada pela Lei Federal nº 9.656/98, pelas Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 713/2022 de 26 de agosto de 2022, que autoriza desconto mensal de parcelas de plano de saúde e/ou odontológico em folha de pagamento do servidor e dá outras providências.

ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Recebido em
21/08/2023

As 08h 33 min

Jerônimo C. R. Neto


Jerônimo Cardoso Rosa Neto
Presidente

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

FOLHAS:	123
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35227594591	CNPJ 17.211.049/0001-96	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.148.616/23-8	DATA DO ARQUIVAMENTO 15/08/2023

DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO 15/08/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 21:19:42	CÓDIGO DE CONTROLE 217650616
---------------------------------	-------------------------------	---------------------------------

AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 15/08/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

**ESTA AUTENTICACÃO
NÃO DISPENSA CONSULTA
A INTERNET PARA
VERIFICAÇÃO DA VALIDADE**





Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPN2331518463

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA		
NOME EMPRESARIAL ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA		PORTE Demais
LOGRADOURO RUA RUA DAS PITANGUEIRAS		NÚMERO 18
COMPLEMENTO 7 ANDAR SL 72	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PITANGUEIRAS	CEP 13202450
MUNICÍPIO JUNDIAÍ		UF SP
E-MAIL JULIANE.LANIEWSKI@CONFLEX.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 17211049000196	NIRE - SEDE 35227594591
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: FLAVIA MAGALHAES DA SILVA - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 243,93 DARF Isento

ESTA AUTENTICAÇÃO
 NÃO DISPENSA CONSULTA
 A INTERNET PARA
 VERIFICAÇÃO DA VALIDADE

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE JUNDIAÍ - SP
 AUTENTICO esta cópia, conferida com o original
 "sem ressalvas ou rubricas"
 16/08/2023 Valor R\$ 4,66
 Braka Mayumi Wakabayashi
 Escrevente Autorizada
 Válido somente com o selo de autenticidade.



7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ 17.211.049/0001-96
NIRE 3522759459-1

FOLHAS:	125
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes a seguir nomeadas e qualificadas:

- **FLÁVIA MAGALHÃES DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, data de nascimento 12/12/1987, natural de Jundiaí/SP, portadora da cédula de identidade RG nº 43.850.585-2 SSP/SP, data de expedição 18/12/2013, inscrita no CPF nº 368.733.448-18, residente e domiciliada na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Humberto Cereser, nº 2380 – casa 230, Jardim Caxambu, CEP 13218-711.
- **ADRIANO QUEIROZ DA SILVA MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro, comerciante, data de nascimento 12/03/1983, portador da cédula de identidade RG nº 45.952.017-9 SSP/SP, data de expedição 22/12/2011, inscrito no CPF nº 315.853.798-24, residente e domiciliado na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rua José Fontebasso, nº 537 – casa 01, Jardim Caxambu, CEP 13218-682.

Únicos sócios componentes da sociedade de quotas de responsabilidade limitada, denominada ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA, com sede e foro na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rua das Pitangueiras, nº 18 – sala 72 – 7º andar, Jardim Pitangueiras I, CEP 13202-450, inscrita no CNPJ 17.211.049/0001-96, conforme contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 3522759459-1 em 26/07/2013, resolvem, promover a alteração do contrato social nos seguintes termos:

I – ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

Deliberam os sócios aprovar o aumento do capital social, mediante a subscrição de 395.510 (trezentos e noventa e cinco mil quinhentos e dez) novas quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$395.510,00 (trezentos e noventa e cinco mil quinhentos e dez reais), sendo:

- 395.510 (trezentos e noventa e cinco mil quinhentos e dez) novas quotas pelo sócio **ADRIANO QUEIROZ DA SILVA MAGALHÃES**, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$395.510,00 (trezentos e noventa e cinco mil quinhentos e dez reais), sendo R\$ 1,00 (um) real em moeda corrente do país e R\$ 395.509,00 (trezentos e noventa e cinco mil quinhentos e nove reais) em bem imóvel descrito abaixo:

1. Um imóvel “Escritório Comercial, sob nº 51 (cinquenta e um), localizado no quinto andar do prédio 02 integrante do Condomínio Centro Comercial Vitória, situado na rua das Pitangueiras, Jardim São Bento, nesta cidade, município e 2ª Circunscrição imobiliária da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, com área privativa de 61,1250 metros quadrados; área comum de 54,6326 metros quadrados; área total de 115,7576 metros quadrados, fração ideal de 37.6956 metros quadrados (3,0655%) no terreno e nas coisas de uso comum do condomínio, cabendo-lhe o direito de uso de um box na garagem coletiva do condomínio, tida e havida como inalienável, indivisível, acessória, indeterminada e indissolúvelmente, ligada a unidade autônoma”, perfeitamente descrito e caracterizado com suas medidas, divisas e confrontações na matrícula nº 113.690 do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos de Jundiaí/SP.

ESTA AUTENTICAÇÃO
NÃO DISPENSA CONSULTA
A INTERNET PARA
VERIFICAÇÃO DA VALIDADE



7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ 17.211.049/0001-96
NIRE 3522759459-1

FOLHAS:	126
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	

Cadastrado na Prefeitura Municipal de Jundiaí/SP sob o código de contribuinte: nº 02.048.0058.

2. Em razão ao aumento do capital o sócio **ADRIANO QUEIROZ DA SILVA MAGALHÃES**, vende para a sócia **FLÁVIA MAGALHÃES DA SILVA**, conforme contrato particular de compra e venda, 197.755 (cento e noventa e sete mil setecentos e cinquenta e cinco) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$197.755,00 (cento e noventa e sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais).
3. O sócio **ADRIANO QUEIROZ DA SILVA MAGALHÃES**, ficará com 197.755 (cento e noventa e sete mil setecentos e cinquenta e cinco) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$197.755,00 (cento e noventa e sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

O capital social que era R\$ 529.000,00 (quinhentos e vinte e nove mil reais), passar a ser R\$ 924.510,00 (novecentos e vinte e quatro mil quinhentos e dez reais), divididos em 924.510 (novecentos e vinte e quatro mil e quinhentos e dez) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional do país e bem imóvel. O capital social, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR
Flávia Magalhães da Silva	50,00%	462.255	R\$ 462.255,00
Adriano Queiroz da Silva Magalhães	50,00%	462.255	R\$ 462.255,00
TOTAL	100,00%	924.510	R\$ 924.510,00

As demais cláusulas permanecem inalteradas, ficando a presente alteração, de conformidade, com o novo Código Civil, fazendo parte do contrato primitivo.

À vista das modificações ora ajustadas resolvem, CONSOLIDAR seu contrato social e posteriores alterações, passando a reger-se mediante as cláusulas abaixo:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular:

- **FLÁVIA MAGALHÃES DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, data de nascimento 12/12/1987, natural de Jundiaí/SP, portadora da cédula de identidade RG nº 43.850.585-2 SSP/SP, data de expedição 18/12/2013, inscrita no CPF nº 368.733.448-18, residente e domiciliada na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Humberto Cereser, nº 2380 – casa 230, Jardim Caxambu, CEP 13218-711.
- **ADRIANO QUEIROZ DA SILVA MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro, comerciante, data de nascimento 12/03/1983, portador da cédula de identidade RG nº 45.952.017-9 SSP/SP, data de expedição 22/12/2011, inscrito no CPF nº 315.853.798-24, residente e

ESTA AUTENTICAÇÃO
NÃO DISPENSA CONSULTA
A INTERNET PARA
VERIFICAÇÃO DA VALIDADE



7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ 17.211.049/0001-96
NIRE 3522759459-1

domiciliado na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rua José Fontebasso, nº 537
– casa 01, Jardim Caxambu, CEP 13218-682.

Únicos sócios componentes da sociedade de quotas de responsabilidade limitada, denominada ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA, com sede e foro na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rua das Pitangueiras, nº 18 – sala 72 – 7º andar, Jardim Pitangueiras I, CEP 13202-450, inscrita no CNPJ 17.211.049/0001-96, conforme contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 3522759459-1 em 26/07/2013, resolvem, promover a consolidação do contrato social nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO: A sociedade é denominada ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA, e reger-se-á pelo presente contrato social, pela legislação aplicável as sociedades limitadas e supletivamente, pelas normas aplicáveis as sociedades anônimas (Lei nº6404 de 15 de dezembro de 1976).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE: A sociedade tem sua sede na Rua das Pitangueiras, nº 18 – sala 72 – 7º andar, bairro Jardim Pitangueiras I, na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP: 13202-450, podendo os sócios transferi-la para qualquer outro local, bem como abrir e fechar filiais, escritórios, ambulatórios e consultórios odontológicos.

Parágrafo único – Filial estabelecida na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Américo Buaiç, nº 815, bairro Enseada do Suá, CEP 29050-420.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: A sociedade e a filial têm por objeto social: Operadora de plano de saúde, CNAE 6550-2/00 – “Planos de saúde” – (atividade principal), Prestação e oferecimento de serviços de odontologia em geral, CNAE 86305/04 – “Atividade odontológica” (atividade secundária).

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO: O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: Na forma do disposto no artigo 997, inciso III, do Código Civil, o capital social R\$ 924.510,00 (novecentos e vinte e quatro mil quinhentos e dez reais), divididos em 924.510 (novecentos e vinte e quatro mil e quinhentos e dez) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional do país e bem imóvel.

Fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR
Flávia Magalhães da Silva	50,00%	462.255	R\$ 462.255,00
Adriano Queiroz da Silva Magalhães	50,00%	462.255	R\$ 462.255,00
TOTAL	100,00%	924.510	R\$ 924.510,00

Parágrafo Primeiro – De acordo com o artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é limitada, assim, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

FOLHAS: 122
PROC.: 265 / 2023
Ass.:


**ESTA AUTENTICAÇÃO
NÃO DISPENSA CONSULTA
A INTERNET PARA
VERIFICAÇÃO DA VALIDADE**

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE JUNDIAÍ - SP
Autenticação: esta cópia, conferida com o original
"sem ressalvas ou reservas"
16/08/2023 Valor R\$ 4,66
Erika Miyumi Wakabayashi
Escritório Autógrafa
Válido somente com o selo de autenticidade.



Certifico o registro sob o nº 1.148.616/23-8 em 15/08/2023 da empresa ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA, NIRE nº 35227594591, protocolado sob o nº SPN2331518463. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 217650616. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ 17.211.049/0001-96
NIRE 3522759459-1

FOLHAS:	128
PROC.:	2651 2023
Ass.:	

Parágrafo Segundo – O lucro líquido da sociedade será distribuído entre os sócios quotistas na proporção de número de quotas de cada sócio detiver, respectivamente, no capital da sociedade. A sociedade distribuirá tais lucros tão frequentemente quanto permitidos por lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DE QUOTAS: As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos sócios, que integram o quadro social, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para sua aquisição, se postas á venda, na exata proporção da quota detida ou na integralidade, conforme o caso, devendo citar-se no período de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da comunicação do desejo do sócio alienante. O silêncio implicara em renunciar ao exercício do direito ficando o alienante desonerado de suas obrigações e conseqüentemente livre para negociação com terceiros.

Parágrafo Primeiro – Em caso de não autorização de cessão ou transferência de quotas a terceiros, ocorrerá a dissolução da mesma conforme “cláusula décima-segunda”.

Parágrafo Segundo – O falecimento, incapacidade, exclusão ou retirada de qualquer sócio quotista, pessoa física ou jurídica, não acarretará a dissolução da sociedade, exceto se os sócios remanescentes não concordarem com o novo ingresso. No caso de falecimento, incapacidade, exclusão ou retirada de qualquer sócio quotista, o sócio quotista remanescente poderá adquirir as quotas daquele, pelo valor contábil das quotas e na proporção do número de quotas que cada sócio quotista remanescente detiver no capital da sociedade.

Parágrafo Terceiro – No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, sendo que, mediante a alteração do contrato social, os haveres do sócio falecido serão pagos aos seus legítimos herdeiros, sendo 20% (vinte por cento) do valor total apurado na forma à vista e o saldo a contar de 30 (trinta) dias, em dez prestações mensais e sucessivas de valores iguais, acrescidas dos juros legais, exceto se os herdeiros compuserem o capital social, caso em que poderão receber o que lhes é de direito através de transferência de quotas.

Parágrafo Quarto – O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar tal intenção aos demais sócios quotistas aviso prévio, por escrito em 30 (trinta) dias que terão preferência na aquisição das citadas quotas sociais.

Parágrafo Quinto – Caso não seja de interesse de qualquer dos sócios adquirir as quotas do sócio remanescente, poderá este oferecê-las a terceiros que em havendo expressado consentimento, poderão ingressar na sociedade, operando-se nesse caso a cessão na base de oferta feita aos outros sócios, aos quais fica sempre assegurando o direito de preferência de aquisição. Se, entretanto, não houver interesse na aquisição quer por parte dos outros sócios, que por parte de terceiros, levantar-se-á balanço especial para apuração dos haveres do sócio desistente, na proporção de suas quotas e lucros líquidos existentes na data do evento, efetuando o pagamento no prazo máximo de 10 (dez) prestações mensais e sucessivas de valores iguais acrescidas dos juros legais, bem como, a conseqüente redução do capital social.

Parágrafo Sexto – Se o sócio que se retirar da sociedade for o diretor técnico, profissional cirurgião dentista, representante da sociedade perante a Agência Nacional de Saúde Suplementar ANS e em caso da continuidade das atividades da sociedade, concomitante com o ingresso do novo sócio deverá ser nomeado um novo diretor técnico, nos termos das normas atinentes em vigor.

**ESTA AUTENTICAÇÃO
NÃO DISPENSA CONSULTA
A INTERNET PARA
VERIFICAÇÃO DA VALIDADE**



7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ 17.211.049/0001-96
NIRE 3522759459-1

FOLHAS:	129
PROC.:	265 / 2023
ASS.:	<i>[assinatura]</i>

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá a ambos os sócios os quais em conjunto, sempre ao interesse da sociedade lançarão suas assinaturas de próprio punho, representando-a ativamente e passivamente, em quaisquer locais onde os interesses e negócios comerciais o exijam.

Parágrafo Primeiro – Os sócios poderão deliberar outorgar os poderes de administração e terceiro estranho ao quadro social, mediante a aprovação de sócios que componham 2/3 (dois terços) do capital social da sociedade, no qual se faça constar os poderes efetivamente outorgados ao administrador.

Parágrafo Segundo – O administrador nomeado será o responsável pela área técnica de saúde e representante da sociedade perante a Agência Nacional de Saúde Suplementar ANS, podendo praticar todos os atos necessários a gestão da sociedade, com exclusividade, cabendo-lhe assinar utilizando-se da razão social e de forma a vincular a sociedade perante quaisquer ato em nome e por conta da sociedade, vinculando-a perante quaisquer repartições do governo da República Federativa do Brasil e quaisquer de suas subdivisões políticas, podendo ainda assinar pela sociedade documentos, incluindo, mais não se limitando a contratos, instrumentos de crédito, cheques, abrir, manter e encerrar contas bancárias, praticar quaisquer operações bancárias, nomear procuradores para a defesa dos interesses da sociedade e desempenhar funções rotineiras da administração, indicando seus poderes e prazo do mandato, respondendo com exclusividade quanto a seus atos de administração.

Parágrafo Terceiro – Dentre os poderes de administração não se incluem os de contrair obrigações estranhas aos interesses da sociedade, dar avais ou fianças nem os de empregar a denominação social em obrigações de favor a terceiros ou aos próprios quotistas.

Parágrafo Quarto – O uso da denominação social é privado aos sócios, na forma deste contrato social. Fica vedado o uso da denominação social em qualquer negócio estranho aos interesses sociais.

Parágrafo Quinto – Todas as procurações que forem outorgadas em nome da sociedade, além de mencionarem especificamente e expressamente os poderes conferidos deverão ter prazo de validade não excedendo o período de 01 (um) ano, com exceção das outorgadas para fins judiciais.

Parágrafo Sexto – Atendendo ao disposto da Res. Normativa nº11 da Agência Nacional de Saúde Suplementar ANS, os administradores declaram, sob as penas de lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração de sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano.

**ESTA AUTENTICAÇÃO
NÃO DISPENSA CONSULTA
A INTERNET PARA
VERIFICAÇÃO DA VALIDADE**



Certifico o registro sob o nº 1.148.616/23-8 em 15/08/2023 da empresa ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA, NIRE nº 35227594591, protocolado sob o nº SPN2331518463. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 217650616. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ 17.211.049/0001-96
NIRE 3522759459-1

FOLHAS:	130
PROC.:	265 / 2023
Ass:	<i>[assinatura]</i>

CLÁUSULA NONA – DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: Ao término de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas por Lei. Em havendo lucros, serão integralmente distribuídos aos sócios após as deduções legais de acordo com a respectiva participação no capital social da sociedade.

Parágrafo Único – A sociedade poderá levantar balanços intermediários para o fim de distribuir lucros na forma da cláusula quinta deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Salvo nos casos expressamente previsto no Código Civil e respeitando o disposto neste contrato social, as deliberações dos sócios deverão

ser sempre tomadas por sócios titulares de quotas representativas da maioria do capital social, reunidos em Reunião dos Sócios, na forma do disposto na cláusula décima primeira. A cada quota corresponderá a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Único – A Reunião dos Sócios tornar-se-á disponível quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REUNIÃO DOS SÓCIOS: Ressalvando o disposto no artigo 1.061 e no § 1º do artigo 1.063 do Código Civil, as deliberações dos sócios quotistas serão tomadas em reunião dos sócios representando, no mínimo 20% (vinte por cento) do capital social, por meio de notificação escrita contendo data, hora, local e ordem do dia, entregue a todos os sócios ou seus representantes. Ficam dispensadas as formalidades de convocação em caso de comparecimento de todos os sócios ou de declaração por escrito dos mesmos de estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia. As seguintes matérias dependerão, obrigatoriamente de deliberação dos sócios em reunião:

I – Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, para o caso de:

- Modificação do contrato social.
- Incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou a cessão do estado de liquidação.

II – Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, para o caso de:

- Designação de administrador, realizada através de ato separado.
- Destituição do administrador.
- O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato: pedido de concordata.

III – Pela maioria dos votos dos presentes nos demais casos previstos na lei.

Parágrafo Primeiro – A convocação da reunião dos sócios deve ser feita com ao menos 1 (um) dia de antecedência a contar da data de assinatura do protocolo de notificação.

Parágrafo Segundo – A convocação da reunião dos sócios poderá se dar através do encaminhamento de mensagens eletrônicas (e-mail) endereçada aos sócios, fazendo-se constar o local da reunião, ordem do dia, data e horário.

**ESTA AUTENTICAÇÃO
NÃO DISPENSA CONSULTA
A INTERNET PARA
VERIFICAÇÃO DA VALIDADE**

[assinatura]

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE JUNDIAÍ - SP
AUTENTIQUE esta cópia, conferida com o original
"sem ressalvas ou rasuras"
16/08/2023 Valor R\$ 4,66
Erika Mayumi Wakabayashi
Escritária Autorizada

Válido somente com o selo de autenticidade.

124123
AUTENTICAÇÃO
AU0505AG0592076

7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ 17.211.049/0001-96
NIRE 3522759459-1

FOLHAS:	138
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	

Parágrafo Terceiro – A reunião dos sócios em primeira ou segunda convocação, instalar-se-á somente com a presença de sócios ou mandatários de sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Quarto – A reunião dos sócios será presidida a secretaria por sócios escolhidos entre os presentes.

Parágrafo Quinto – Os sócios poderão ser representados nas reuniões dos sócios por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo Sexto – As atas de reunião dos sócios deverão ser assinadas por todos os presentes e levadas a registro perante a Junta Comercial competente no 20 (vinte) dias subsequentes à reunião. Os instrumentos de alteração do contrato social da sociedade deverão ser assinados por sócios representando, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade e deverão ser levados a registro perante a junta Comercial competente.

Parágrafo Sétimo – A sociedade não abrirá livro de registro de atas de reunião de sócios, tampouco livro de presença em reunião de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO: A sociedade dissolver-se-á e liquidar-se-á nos casos previstos em lei e nos termos do disposto na Lei nº 9.656/98 com a prévia alienação da carteira e ciência à Agência Nacional de Saúde Suplementar ANS. Os sócios estabelecerão e nomearão o liquidante que deverá funcionar durante o período da liquidação. O acervo social será rateado entre os sócios na mesma proporção que a adotada para a distribuição dos lucros, conforme estabelecida na cláusula nona.

Parágrafo Único – A falência ou insolvência de qualquer sócio não implicará na dissolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os sócios quotistas declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

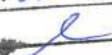
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO E GÊNERO DA SOCIEDADE: Os sócios declaram que esta é uma sociedade de pessoas, do gênero empresária, na forma do art. 982 do Código Civil, regendo-se subsidiariamente, somente quando se fizer necessária pelo regramento pertinente às sociedades anônimas, nos termos do parágrafo único, do artigo 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO JUÍZO ARBITRAL: No caso de divergência entre os sócios exceto no tocante á dissolução da sociedade, a solução da mesma será confiada a um juízo

ESTA AUTENTICAÇÃO
NÃO DISPENSA CONSULTA
A INTERNET PARA
VERIFICAÇÃO DA VALIDADE



7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ 17.211.049/0001-96
NIRE 3522759459-1

FOLHAS:	132
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	

arbitral composto por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) da escolha das partes e o terceiro da nomeação de 02 (dois) árbitros com a função de desempataador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: As partes elegem o foro da Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

E por estar justo e acordado, assina o presente instrumento de alteração e consolidação do contrato social, em 1 (uma) via de igual forma e teor.

Jundiaí/SP, 21 de julho de 2023.

FLÁVIA MAGALHÃES DA SILVA
Sócia administradora

ESTA AUTENTICAÇÃO
NÃO DISPENSA CONSULTA
A INTERNET PARA
VERIFICAÇÃO DA VALIDADE

ADRIANO QUEIROZ DA SILVA MAGALHÃES
Sócio administrador



FOLHAS: 133
 PROC.: 265 / 2023
 Ass.: *[assinatura]*

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 07/08/2023 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
Atos Contitutivos e alterações.pdf			
FLAVIA MAGALHAES DA SILVA	36873344818	09/08/23 10:20	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.7
ADRIANO QUEIROZ DA SILVA MAGALHAES	31585379824	09/08/23 10:20	AC SINCOR RFB G5 / PDF-1.7

ESTA AUTENTICAÇÃO
 NÃO DISPENSA CONSULTA
 A INTERNET PARA
 VERIFICAÇÃO DA VALIDADE




[assinatura]

[assinatura]

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo N° SPN2331518463

[assinatura]

FOLHAS:	124
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) SPN2331518463 de Alteração de Capital e QSA e Consolidação da Matriz da empresa ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador Gerson Alexandre Maragon Oliveira.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 15/08/2023.

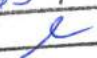
Gerson Alexandre Maragon Oliveira, CPF: 21461936896

ESTA AUTENTICAÇÃO
NÃO DISPENSA CONSULTA
A INTERNET PARA
VERIFICAÇÃO DA VALIDADE



Este documento foi assinado digitalmente por Gerson Alexandre Maragon Oliveira e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2331518463.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

FOLHAS:	135
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA** de NIRE 35227594591, protocolizado sob o número SPN2331518463 em 15/08/2023, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1148616238**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 15/08/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

**ESTA AUTENTICAÇÃO
NÃO DISPENSA CONSULTA
A INTERNET PARA
VERIFICAÇÃO DA VALIDADE**



R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo - SP
Fone: (11) 3468-3080



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS:	136
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 17.211.049/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:57:50 do dia 26/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/01/2024.

Código de controle da certidão: **E05F.E5A1.9B27.E41E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8220-6

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR



ASSINATURA DO TITULAR

B708-014379

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 43.850.585-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/DEZ/2013

NOME FLÁVIA MAGALHÃES DA SILVA

PILIAÇÃO LUCIANO MAGALHÃES

E JUSSARA MARIA SILINGARDI MAGALHAES

NATURALIDADE JUNDIAÍ -SP DATA DE NASCIMENTO 12/DEZ/1987

BIOCIPIEM JUNDIAÍ SP

JUNDIAÍ

CC: LV.B014/FLS.0158/N.003834

CPF 368733448/18

193 Delegado Divisionário de Polícia HIRGD.SSPSP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Colégio Notarial do Brasil

124123

AUTENTICAÇÃO

AU0505AG0592053



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE JUNDIAÍ - SP

AUTÊNTICO esta cópia, conferida com o original

"sem ressalvas ou rasuras"

16/08/2023, Valor R\$ 4,66

Erika Mayumi Wakabayashi

Escrevente Autorizada

Válido somente com o selo de autenticidade.

FOLHAS: 137

PROC.: 265 / 2023

Ass.: *[Signature]*

EM BRANCO

[Handwritten marks and signatures]

FOLHAS:	138
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	<i>l</i>

HABILTAÇÃO JURÍDICA


A

J

A

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

FOLHAS:	139
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL		TIPO JURÍDICO	
ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA		SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE	CNPJ	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO	DATA DO ARQUIVAMENTO
35227594591	17.211.049/0001-96	1.148.616/23-8	15/08/2023

DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO	HORA DE EXPEDIÇÃO	CÓDIGO DE CONTROLE
15/08/2023	21:19:42	217650616

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 15/08/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



ESTA AUTENTICAÇÃO
NÃO DISPENSA CONSULTA
A INTERNET PARA
VERIFICAÇÃO DA VALIDADE



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim SPN2331518463 

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA		
NOME EMPRESARIAL ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLOGICOS LTDA	PORTE Demais	
LOGRADOURO RUA RUA DAS PITANGUEIRAS	NÚMERO 18	
COMPLEMENTO 7 ANDAR SL 72	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PITANGUEIRAS	CEP 13202450
MUNICÍPIO JUNDIAÍ	UF SP	
E-MAIL JULIANE.LANIEWSKI@CONFLEX.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 17211049000196	NIRE - SEDE 35227594591
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: FLAVIA MAGALHAES DA SILVA - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 243,93 DARF Isento

ESTA AUTENTICAÇÃO
NÃO DISPENSA CONSULTA
A INTERNET PARA
VERIFICAÇÃO DA VALIDADE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE JUNDIAÍ - SP
 AUTENTICO esta cópia, conferida com o original
 "sem ressalvas ou reservas"
 16/08/2023 Valor R\$ 4,66
 Erika Mayumi Wakabayashi
 Escrevente Autorizada
 Válido somente com o selo de autenticidade.

124123
AUTENTICAÇÃO
AU0505A G0692057

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

08/08/2023

Página 1 de 1



[assinatura]

FOLHAS:	144
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ 17.211.049/0001-96
NIRE 3522759459-1

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes a seguir nomeadas e qualificadas:

- **FLÁVIA MAGALHÃES DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, data de nascimento 12/12/1987, natural de Jundiaí/SP, portadora da cédula de identidade RG nº 43.850.585-2 SSP/SP, data de expedição 18/12/2013, inscrita no CPF nº 368.733.448-18, residente e domiciliada na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Humberto Cereser, nº 2380 – casa 230, Jardim Caxambu, CEP 13218-711.
- **ADRIANO QUEIROZ DA SILVA MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro, comerciante, data de nascimento 12/03/1983, portador da cédula de identidade RG nº 45.952.017-9 SSP/SP, data de expedição 22/12/2011, inscrito no CPF nº 315.853.798-24, residente e domiciliado na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rua José Fontebasso, nº 537 – casa 01, Jardim Caxambu, CEP 13218-682.

Únicos sócios componentes da sociedade de quotas de responsabilidade limitada, denominada ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA, com sede e foro na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rua das Pitangueiras, nº 18 – sala 72 – 7º andar, Jardim Pitangueiras I, CEP 13202-450, inscrita no CNPJ 17.211.049/0001-96, conforme contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 3522759459-1 em 26/07/2013, resolvem, promover a alteração do contrato social nos seguintes termos:

I – ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

Deliberam os sócios aprovar o aumento do capital social, mediante a subscrição de 395.510 (trezentos e noventa e cinco mil quinhentos e dez) novas quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$395.510,00 (trezentos e noventa e cinco mil quinhentos e dez reais), sendo:

- 395.510 (trezentos e noventa e cinco mil quinhentos e dez) novas quotas pelo sócio **ADRIANO QUEIROZ DA SILVA MAGALHÃES**, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$395.510,00 (trezentos e noventa e cinco mil quinhentos e dez reais), sendo R\$ 1,00 (um) real em moeda corrente do país e R\$ 395.509,00 (trezentos e noventa e cinco mil quinhentos e nove reais) em bem imóvel descrito abaixo:

1. Um imóvel “Escritório Comercial, sob nº 51 (cinquenta e um), localizado no quinto andar do prédio 02 integrante do Condomínio Centro Comercial Vitória, situado na rua das Pitangueiras, Jardim São Bento, nesta cidade, município e 2ª Circunscrição imobiliária da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, com área privativa de 61,1250 metros quadrados; área comum de 54,6326 metros quadrados; área total de 115,7576 metros quadrados, fração ideal de 37.6956 metros quadrados (3,0655%) no terreno e nas coisas de uso comum do condomínio, cabendo-lhe o direito de uso de um box na garagem coletiva do condomínio, tida e havida como inalienável, indivisível, acessória, indeterminada e indissolúvelmente, ligada a unidade autônoma”, perfeitamente descrito e caracterizado com suas medidas, divisas e confrontações na matrícula nº 113.690 do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos de Jundiaí/SP.

**ESTA AUTENTICAÇÃO
NÃO DISPENSA CONSULTA
A INTERNET PARA
VERIFICAÇÃO DA VALIDADE**



7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ 17.211.049/0001-96
NIRE 3522759459-1

Cadastrado na Prefeitura Municipal de Jundiaí/SP sob o código de contribuinte nº 02.048.0058.

- Em razão ao aumento do capital o sócio **ADRIANO QUEIROZ DA SILVA MAGALHÃES**, vende para a sócia **FLÁVIA MAGALHÃES DA SILVA**, conforme contrato particular de compra e venda, 197.755 (cento e noventa e sete mil setecentos e cinquenta e cinco) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$197.755,00 (cento e noventa e sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais).
- O sócio **ADRIANO QUEIROZ DA SILVA MAGALHÃES**, ficará com 197.755 (cento e noventa e sete mil setecentos e cinquenta e cinco) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$197.755,00 (cento e noventa e sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

O capital social que era R\$ 529.000,00 (quinhentos e vinte e nove mil reais), passar a ser R\$ 924.510,00 (novecentos e vinte e quatro mil quinhentos e dez reais), divididos em 924.510 (novecentos e vinte e quatro mil e quinhentos e dez) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional do país e bem imóvel. O capital social, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR
Flávia Magalhães da Silva	50,00%	462.255	R\$ 462.255,00
Adriano Queiroz da Silva Magalhães	50,00%	462.255	R\$ 462.255,00
TOTAL	100,00%	924.510	R\$ 924.510,00

As demais cláusulas permanecem inalteradas, ficando a presente alteração, de conformidade, com o novo Código Civil, fazendo parte do contrato primitivo.

À vista das modificações ora ajustadas resolvem, CONSOLIDAR seu contrato social e posteriores alterações, passando a reger-se mediante as cláusulas abaixo:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular:

- FLÁVIA MAGALHÃES DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, data de nascimento 12/12/1987, natural de Jundiaí/SP, portadora da cédula de identidade RG nº 43.850.585-2 SSP/SP, data de expedição 18/12/2013, inscrita no CPF nº 368.733.448-18, residente e domiciliada na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Humberto Cereser, nº 2380 – casa 230, Jardim Caxambu, CEP 13218-711.
- ADRIANO QUEIROZ DA SILVA MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro, comerciante, data de nascimento 12/03/1983, portador da cédula de identidade RG nº 45.952.017-9 SSP/SP, data de expedição 22/12/2011, inscrito no CPF nº 315.853.798-24, residente e

FOLHAS: 442
PROC.: 265 / 2023
Ass.: [assinatura]

ESTA AUTENTICAÇÃO
NÃO DISPENSA CONSULTA
A INTERNET PARA
VERIFICAÇÃO DA VALIDADE



7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ 17.211.049/0001-96
NIRE 3522759459-1

domiciliado na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rua José Fontebasso, nº 537
– casa 01, Jardim Caxambu, CEP 13218-682.

Únicos sócios componentes da sociedade de quotas de responsabilidade limitada, denominada ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA, com sede e foro na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rua das Pitangueiras, nº 18 – sala 72 – 7º andar, Jardim Pitangueiras I, CEP 13202-450, inscrita no CNPJ 17.211.049/0001-96, conforme contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 3522759459-1 em 26/07/2013, resolvem, promover a consolidação do contrato social nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO: A sociedade é denominada ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA, e reger-se-á pelo presente contrato social, pela legislação aplicável as sociedades limitadas e supletivamente, pelas normas aplicáveis as sociedades anônimas (Lei nº6404 de 15 de dezembro de 1976).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE: A sociedade tem sua sede na Rua das Pitangueiras, nº 18 – sala 72 – 7º andar, bairro Jardim Pitangueiras I, na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP: 13202-450, podendo os sócios transferi-la para qualquer outro local, bem como abrir e fechar filiais, escritórios, ambulatórios e consultórios odontológicos.

Parágrafo único – Filial estabelecida na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Américo Buaid, nº 815, bairro Enseada do Suá, CEP 29050-420.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: A sociedade e a filial têm por objeto social: Operadora de plano de saúde, CNAE 6550-2/00 – “Planos de saúde” – (atividade principal), Prestação e oferecimento de serviços de odontologia em geral, CNAE 86305/04 – “Atividade odontológica” (atividade secundária).

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO: O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: Na forma do disposto no artigo 997, inciso III, do Código Civil, o capital social R\$ 924.510,00 (novecentos e vinte e quatro mil quinhentos e dez reais), divididos em 924.510 (novecentos e vinte e quatro mil e quinhentos e dez) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional do país e bem imóvel.

Fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR
Flávia Magalhães da Silva	50,00%	462.255	R\$ 462.255,00
Adriano Queiroz da Silva Magalhães	50,00%	462.255	R\$ 462.255,00
TOTAL	100,00%	924.510	R\$ 924.510,00

Parágrafo Primeiro – De acordo com o artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é limitada, assim, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

FOLHAS: 143
PROC.: 2651 2023
Ass.: [assinatura]

ESTA AUTENTICAÇÃO
NÃO DISPENSA CONSULTA
À INTERNET PARA
VERIFICAÇÃO DA VALIDADE



7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ 17.211.049/0001-96
NIRE 3522759459-1

FOLHAS: 144
PROC.: 2651/2023
Ass.: [assinatura]

Parágrafo Segundo – O lucro líquido da sociedade será distribuído entre os sócios quotistas na proporção de número de quotas de cada sócio detiver, respectivamente, no capital da sociedade. A sociedade distribuirá tais lucros tão frequentemente quanto permitidos por lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DE QUOTAS: As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento dos sócios, que integram o quadro social, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, na exata proporção da quota detida ou na integralidade, conforme o caso, devendo citar-se no período de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da comunicação do desejo do sócio alienante. O silêncio implicará em renunciar ao exercício do direito ficando o alienante desonerado de suas obrigações e conseqüentemente livre para negociação com terceiros.

Parágrafo Primeiro – Em caso de não autorização de cessão ou transferência de quotas a terceiros, ocorrerá a dissolução da mesma conforme “cláusula décima-segunda”.

Parágrafo Segundo – O falecimento, incapacidade, exclusão ou retirada de qualquer sócio quotista, pessoa física ou jurídica, não acarretará a dissolução da sociedade, exceto se os sócios remanescentes não concordarem com o novo ingresso. No caso de falecimento, incapacidade, exclusão ou retirada de qualquer sócio quotista, o sócio quotista remanescente poderá adquirir as quotas daquele, pelo valor contábil das quotas e na proporção do número de quotas que cada sócio quotista remanescente detiver no capital da sociedade.

Parágrafo Terceiro – No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, sendo que, mediante a alteração do contrato social, os haveres do sócio falecido serão pagos aos seus legítimos herdeiros, sendo 20% (vinte por cento) do valor total apurado na forma à vista e o saldo a contar de 30 (trinta) dias, em dez prestações mensais e sucessivas de valores iguais, acrescidas dos juros legais, exceto se os herdeiros compuserem o capital social, caso em que poderão receber o que lhes é de direito através de transferência de quotas.

Parágrafo Quarto – O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar tal intenção aos demais sócios quotistas aviso prévio, por escrito em 30 (trinta) dias que terão preferência na aquisição das citadas quotas sociais.

Parágrafo Quinto – Caso não seja de interesse de qualquer dos sócios adquirir as quotas do sócio remanescente, poderá este oferecê-las a terceiros que em havendo expressado consentimento, poderão ingressar na sociedade, operando-se nesse caso a cessão na base de oferta feita aos outros sócios, aos quais fica sempre assegurando o direito de preferência de aquisição. Se, entretanto, não houver interesse na aquisição quer por parte dos outros sócios, que por parte de terceiros, levantar-se-á balanço especial para apuração dos haveres do sócio desistente, na proporção de suas quotas e lucros líquidos existentes na data do evento, efetuando o pagamento no prazo máximo de 10 (dez) prestações mensais e sucessivas de valores iguais acrescidas dos juros legais, bem como, a conseqüente redução do capital social.

Parágrafo Sexto – Se o sócio que se retirar da sociedade for o diretor técnico, profissional cirurgião dentista, representante da sociedade perante a Agência Nacional de Saúde Suplementar ANS e em caso da continuidade das atividades da sociedade, concomitante com o ingresso do novo sócio deverá ser nomeado um novo diretor técnico, nos termos das normas atinentes em vigor.

NOTA AUTENTICAÇÃO
NAO DISPENSA CONSULTA
A INTERNET PARA
VERIFICAÇÃO DA VALIDADE



7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ 17.211.049/0001-96
NIRE 3522759459-1

FOLHAS:	115
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá a ambos os sócios os quais em conjunto, sempre ao interesse da sociedade lançarão suas assinaturas de próprio punho, representando-a ativamente e passivamente, em quaisquer locais onde os interesses e negócios comerciais o exijam.

Parágrafo Primeiro – Os sócios poderão deliberar outorgar os poderes de administração e terceiro estranho ao quadro social, mediante a aprovação de sócios que componham 2/3 (dois terços) do capital social da sociedade, no qual se faça constar os poderes efetivamente outorgados ao administrador.

Parágrafo Segundo – O administrador nomeado será o responsável pela área técnica de saúde e representante da sociedade perante a Agência Nacional de Saúde Suplementar ANS, podendo praticar todos os atos necessários a gestão da sociedade, com exclusividade, cabendo-lhe assinar utilizando-se da razão social e de forma a vincular a sociedade perante quaisquer ato em nome e por conta da sociedade, vinculando-a perante quaisquer repartições do governo da República Federativa do Brasil e quaisquer de suas subdivisões políticas, podendo ainda assinar pela sociedade documentos, incluindo, mais não se limitando a contratos, instrumentos de crédito, cheques, abrir, manter e encerrar contas bancárias, praticar quaisquer operações bancárias, nomear procuradores para a defesa dos interesses da sociedade e desempenhar funções rotineiras da administração, indicando seus poderes e prazo do mandato, respondendo com exclusividade quanto a seus atos de administração.

Parágrafo Terceiro – Dentre os poderes de administração não se incluem os de contrair obrigações estranhas aos interesses da sociedade, dar avais ou fianças nem os de empregar a denominação social em obrigações de favor a terceiros ou aos próprios quotistas.

Parágrafo Quarto – O uso da denominação social é privado aos sócios, na forma deste contrato social. Fica vedado o uso da denominação social em qualquer negócio estranho aos interesses sociais.

Parágrafo Quinto – Todas as procurações que forem outorgadas em nome da sociedade, além de mencionarem especificamente e expressamente os poderes conferidos deverão ter prazo de validade não excedendo o período de 01 (um) ano, com exceção das outorgadas para fins judiciais.

Parágrafo Sexto – Atendendo ao disposto da Res. Normativa nº11 da Agência Nacional de Saúde Suplementar ANS, os administradores declaram, sob as penas de lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração de sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano.

ESTA AUTENTICAÇÃO
NÃO DISPENSA CONSULTA
A INTERNET PARA
VERIFICAÇÃO DA VALIDADE



Certifico o registro sob o nº 1.148.616/23-8 em 15/08/2023 da empresa ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA, NIRE nº 35227594591, protocolado sob o nº SPN231518463. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 217650616. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ 17.211.049/0001-96
NIRE 3522759459-1

FOLHAS:	115
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

CLÁUSULA NONA – DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: Ao término de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas por Lei. Em havendo lucros, serão integralmente distribuídos aos sócios após as deduções legais de acordo com a respectiva participação no capital social da sociedade.

Parágrafo Único – A sociedade poderá levantar balanços intermediários para o fim de distribuir lucros na forma da cláusula quinta deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Salvo nos casos expressamente previsto no Código Civil e respeitando o disposto neste contrato social, as deliberações dos sócios deverão

ser sempre tomadas por sócios titulares de quotas representativas da maioria do capital social, reunidos em Reunião dos Sócios, na forma do disposto na cláusula décima primeira. A cada quota corresponderá a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Único – A Reunião dos Sócios tornar-se-á disponível quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REUNIÃO DOS SÓCIOS: Ressalvando o disposto no artigo 1.061 e no § 1º do artigo 1.063 do Código Civil, as deliberações dos sócios quotistas serão tomadas em reunião dos sócios representando, no mínimo 20% (vinte por cento) do capital social, por meio de notificação escrita contendo data, hora, local e ordem do dia, entregue a todos os sócios ou seus representantes. Ficam dispensadas as formalidades de convocação em caso de comparecimento de todos os sócios ou de declaração por escrito dos mesmos de estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia. As seguintes matérias dependerão, obrigatoriamente de deliberação dos sócios em reunião:

I – Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, para o caso de:

- Modificação do contrato social.
- Incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou a cessão do estado de liquidação.

II – Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, para o caso de:

- Designação de administrador, realizada através de ato separado.
- Destituição do administrador.
- O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato: pedido de concordata.

III – Pela maioria dos votos dos presentes nos demais casos previstos na lei.

Parágrafo Primeiro – A convocação da reunião dos sócios deve ser feita com ao menos 1 (um) dia de antecedência a contar da data de assinatura do protocolo de notificação.

Parágrafo Segundo – A convocação da reunião dos sócios poderá se dar através do encaminhamento de mensagens eletrônicas (e-mail) endereçada aos sócios, fazendo-se constar o local da reunião, ordem do dia, data e horário.

ESTA AUTENTICAÇÃO
NÃO DISPENSA CONSULTA
A INTERNET PARA
VERIFICAÇÃO DA VALIDADE



[assinatura]

7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ 17.211.049/0001-96
NIRE 3522759459-1

FOLHAS:	117
PROG.:	2651 2023
Ass.:	

Parágrafo Terceiro – A reunião dos sócios em primeira ou segunda convocação, instalar-se-á somente com a presença de sócios ou mandatários de sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Quarto – A reunião dos sócios será presidida a secretaria por sócios escolhidos entre os presentes.

Parágrafo Quinto – Os sócios poderão ser representados nas reuniões dos sócios por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo Sexto – As atas de reunião dos sócios deverão ser assinadas por todos os presentes e levadas a registro perante a Junta Comercial competente no 20 (vinte) dias subsequentes à reunião. Os instrumentos de alteração do contrato social da sociedade deverão ser assinados por sócios representando, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade e deverão ser levados a registro perante a junta Comercial competente.

Parágrafo Sétimo – A sociedade não abrirá livro de registro de atas de reunião de sócios, tampouco livro de presença em reunião de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO: A sociedade dissolver-se-á e liquidar-se-á nos casos previstos em lei e nos termos do disposto na Lei nº 9.656/98 com a prévia alienação da carteira e ciência à Agência Nacional de Saúde Suplementar ANS. Os sócios estabelecerão e nomearão o liquidante que deverá funcionar durante o período da liquidação. O acervo social será rateado entre os sócios na mesma proporção que a adotada para a distribuição dos lucros, conforme estabelecida na cláusula nona.

Parágrafo Único – A falência ou insolvência de qualquer sócio não implicará na dissolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os sócios quotistas declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO E GÊNERO DA SOCIEDADE: Os sócios declaram que esta é uma sociedade de pessoas, do gênero empresária, na forma do art. 982 do Código Civil, regendo-se subsidiariamente, somente quando se fizer necessária pelo regramento pertinente às sociedades anônimas, nos termos do parágrafo único, do artigo 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO JUÍZO ARBITRAL: No caso de divergência entre os sócios exceto no tocante à dissolução da sociedade, a solução da mesma será confiada a um juízo

ESTA AUTENTICAÇÃO
NÃO DISPENSA CONSULTA
A INTERNET PARA
VERIFICAÇÃO DA VALIDADE

2º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE JUNDIAÍ - SP
Rua Coronel Manoel de Barros, 100 - Jundiaí - SP - 13208-900
Tel: (13) 4622-1100 - Fax: (13) 4622-1101 - E-mail: rrc@jundiai.sp.gov.br

AUTENTICO esta cópia, conferida com o original
"sem ressalvas ou reservas"
16/08/2023 Valor R\$ 4,66
Érika Mayumi Wakabayashi
Escrivã Publica Autorizada

Autenticado em 16/08/2023 às 14:58:12
Valido somente com o selo de autenticidade.

124123
AUTENTICAÇÃO
AU0505AG0692064

[Handwritten signature]



Certifico o registro sob o nº 1.148.616/23-8 em 15/08/2023 da empresa ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA, NIRE nº 35227594591, protocolado sob o nº SPN2331518463. Autenticação: validar a autenticidade do registro em: <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 217650616. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ 17.211.049/0001-96
NIRE 3522759459-1

FOLHAS:	148
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	

arbitral composto por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) da escolha das partes e o terceiro da nomeação de 02 (dois) árbitros com a função de desempatador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: As partes elegem o foro da Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

E por estar justo e acordado, assina o presente instrumento de alteração e consolidação do contrato social, em 1 (uma) via de igual forma e teor.

Jundiaí/SP, 21 de julho de 2023.

FLÁVIA MAGALHÃES DA SILVA
Sócia administradora

ADRIANO QUEIROZ DA SILVA MAGALHÃES
Sócio administrador

ESTA AUTENTICAÇÃO
NÃO DISPENSA CONSULTA
A INTERNET PARA
VERIFICAÇÃO DA VALIDADE



FOLHAS: 119
 PROC.: 2651 2023
 Ass.: [assinatura]

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 07/08/2023 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
Atos Contitutivos e alterações.pdf			
FLAVIA MAGALHAES DA SILVA	36873344818	09/08/23 10:20	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.7
ADRIANO QUEIROZ DA SILVA MAGALHAES	31585379824	09/08/23 10:20	AC SINCOR RFB G5 / PDF-1.7

24 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE JUNDIAÍ - SP
 Rua Leonardo Franco, 113 - Vila Azeite - Jundiaí / SP - CEP: 13027-716 - Tel: (11) 43872000

AUTÊNTICO esta cópia, conferida com o original
 "sem ressalvas ou rasuras"
 16/08/2023 / Valor R\$ 4,66
 Erika Mayumi Wakabayashi
 Escrevente Autorizada

124123
 AUTENTICACÃO
 AU0505AG0592066

Válido somente com o selo de autenticidade.

ESTA AUTENTICACÃO
 NÃO DISPENSA CONSULTA
 A INTERNET PARA
 VERIFICACÃO DA VALIDADE

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPN2331518463

FOLHAS:	150
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	<i>[Handwritten Signature]</i>



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) SPN2331518463 de Alteração de Capital e QSA e Consolidação da Matriz da empresa ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador Gerson Alexandre Maragon Oliveira.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 15/08/2023.

Gerson Alexandre Maragon Oliveira, CPF: 21461936896



**ESTA AUTENTICAÇÃO
NÃO DISPENSA CONSULTA
A INTERNET PARA
VERIFICAÇÃO DA VALIDADE**

Este documento foi assinado digitalmente por Gerson Alexandre Maragon Oliveira e é parte integrante sob o protocolo nº SPN2331518463.

15/08/2023

Página 1 de 1



Certifico o registro sob o nº 1.148.616/23-8 em 15/08/2023 da empresa ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA, NIRE nº 35227594591, protocolado sob o nº SPN2331518463. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 217650616. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

FOLHAS:	154
PROC.:	2651 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA de NIRE 35227594591, protocolizado sob o número SPN2331518463 em 15/08/2023, encontra-se registrado na JUCESP sob o número 1148616238.

Assina o registro a Secretária-Geral Maria Cristina Frei.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 15/08/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

**ESTA AUTENTICAÇÃO
NÃO DISPENSA CONSULTA
A INTERNET PARA
VERIFICAÇÃO DA VALIDADE**



R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo - SP
Fone: (11) 3468-3080

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

8220-6




POLEGAR DIREITO

Ana Paula da Silva Melo

B706-014379

CARTÃO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 43.850.585-2

DATA DO REGISTRO 18/DEZ/2013

NOME FLÁVIA MAGALHÃES DA SILVA

SOLUCÃO LUCIANO MAGALHÃES

E JUSSARA MARIA SILINGARDI MAGALHÃES

CIDADE JUNDIAÍ - SP

CIDADE DO REGISTRO JUNDIAÍ SP

DATA DO REGISTRO 12/DEZ/1987

CC: LV. B014 / FLS. 0158 / N. 003834

36873348/18

193 Delegado Divisório Policial IIRGD.SSP

ROBERTO ASSIS TORRES DO DIRETÓRIO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

27 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE JUNDIAÍ - SP

AUTENTICO esta cópia, conferida com o original "sem ressalvas ou rasuras"

09/08/2022 Valor R\$ 4,34

Leticia Bertaglia Borba

Escrevente Autorizada

Válido somente com o selo de autenticidade.

124123

AUTENTICAÇÃO

AU0505AG0511093



ANA PAULA DA SILVA MELO

Escrevente Autorizada

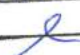
FOLHAS: 152

PROC.: 265 / 2023

Ass.: *[Signature]*

EM BRANCO

[Handwritten signature]

FOLHAS:	153
PROC.:	465 / 20 23
Ass.:	

REGULARIDADE FISCAL









REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS: 154
PROC.: 265 1 2023
Ass.: e

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.211.049/0001-96
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/09/2012

NOME EMPRESARIAL
ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ODONTOMAXI

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
65.50-2-00 - Planos de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-04 - Atividade odontológica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DAS PITANGUEIRAS

NÚMERO
18

COMPLEMENTO
SALA 72 ANDAR 7

CEP
13.202-450

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM PITANGUEIRAS I

MUNICÍPIO
JUNDIAI

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DAVI.MOURA@YAHOO.COM.BR

TELEFONE
(11) 4587-6127

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/09/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/07/2023 às 09:53:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE JUNDIAÍ - SP
Rua Lucinda Franco, 116 - Vila Jovena - Jundiaí/SP - CEP 13.201-130 - Tel: (11) 4587-9000

AUTÊNTICO esta cópia, conferida com o original
"sem ressalvas ou rasuras"

26/07/2023 Valor R\$ 4,66
Bel. Lucas de Moraes Kerber
Escrevente Autorizado

Válido somente com o selo de autenticidade



Prefeitura
de Jundiaí

FOLHAS:	155
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	J

Certidão de Contribuinte Mobiliário

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Jundiaí atualizar quaisquer elementos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Unidade de Gestão de Governo e Finanças. Certifica que consta inscrito e licenciado no cadastro fiscal mobiliário, sob o número **107691-4**, conforme segue:

Nome/Razão Social: **ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA**

Estabelecido: **R. PITANGUEIRAS DAS, 18 SL 72 andar 7 LT. JD. SÃO BENTO BAIRRO VL ARENS/PROGRESSO CEP: 13202-450**

C.N.P.J/C.P.F.: **17.211.049/0001-96**

Horário: **DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 18:00 HORAS E AOS SÁBADOS DAS 08:00 ÀS 14:00 HORAS**

Atividade: **8219-9/99 - ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO
6550-2/00 - PLANOS ODONTOLÓGICOS**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço www.jundiai.sp.gov.br

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço www.jundiai.sp.gov.br

Certidão emitida com base no decreto 20.508 de 13/07/2006, Portaria nº 01 de 13/07/2006/SMF.
Emitida às **10:48:30** do dia **20/07/2023** (hora e data de Brasília).
Válida até **31/12/2023**.
Código de Controle da Certidão: **4E16.8ACB.3010.5029**
Certidão emitida gratuitamente.
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura do Município de Jundiaí
Unidade de Gestão de Governo e Finanças
Divisão de Dívida Ativa

FOLHAS:	156
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIFICO que não consta inscrição no cadastro fiscal imobiliário em nome de **ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ: 17.211.049/0001-96.

CERTIFICO ainda que, consta inscrição no cadastro fiscal mobiliário sob número 107.691-4, situado na R. PITANGUEIRAS DAS, 18, SL 72 andar 7 - JD. SÃO BENTO - CEP: 13202-450 JUNDIAÍ/SP, **NADA DEVE** a esta municipalidade até a presente data com referência aos tributos de **Imposto Sobre Serviço Qualquer Natureza, Taxas de Fiscalização, Manutenção de Cadastro e Multas**.

RESSALVO o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer outros débitos que venham a ser apurados após a expedição da referida Certidão.

A presente certidão tem o prazo de validade de 180 (cento oitenta) dias.

Não estão incluídos nesta certidão eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processo de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Receita federal do Brasil.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.jundiai.sp.gov.br, utilizando o código de controle indicado abaixo.



Prefeitura do Município de Jundiaí
Unidade de Gestão de Governo e Finanças
Divisão de Dívida Ativa

FOLHAS:	158
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

O referido é verdade e dou fé.

Jundiaí, 20 de Julho de 2023

Certidão emitida com base no decreto 20.508 de 13/07/2006, Portaria nº 01 de 13/07/2006/SMF.

Emitida às 10:48:10 do dia 20/07/2023 (hora e data de Brasília).

Valido até 20/01/2024. ✓

Código de Controle da Certidão: 12BD.98B5.EE02.AC5C

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Prefeitura do Município de Jundiaí
Unidade de Gestão de Governo e Finanças
Divisão de Dívida Ativa

FOLHAS:	158
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	<i>[Handwritten Signature]</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

CERTIFICO que consta inscrição no cadastro fiscal mobiliário sob número de contribuinte **107.691-4** em nome de **ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ: **17.211.049/0001-96** situado na **R. PITANGUEIRAS DAS, 18, SL 72 andar 7 - JD. SÃO BENTO - CEP: 13202-450 JUNDIAI/SP**, **NADA DEVE** a esta municipalidade até a presente data, com referência ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, Taxas de Fiscalização, Manutenção de Cadastro e Multas.

Ressalvo o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer outros débitos que venham a ser apurados após a expedição da referida Certidão.

A presente CERTIDÃO tem o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Não estão incluídos nesta certidão eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processo de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Receita federal do Brasil.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.jundiai.sp.gov.br, utilizando o código de controle indicado abaixo.

O referido é verdade e dou fé.

Jundiaí, 20 de julho de 2023.



Prefeitura do Município de Jundiaí
Unidade de Gestão de Governo e Finanças
Divisão de Dívida Ativa

FOLHAB:	159
PROC.:	2651 2023
Ass.:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Certidão emitida com base no decreto 20.508 de 13/07/2006, Portaria nº 01 de 13/07/2006/SMF.

Emitida às 10:48:47 do dia 20/07/2023 (hora e data de Brasília).

Valido até 20/01/2024. ✓

Código de Controle da Certidão: C444.2123.D213.565A

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS:	160
PROC.:	2651 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 17.211.049/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:57:50 do dia 26/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/01/2024. ✓

Código de controle da certidão: **E05F.E5A1.9B27.E41E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 17.211.049/0001-96

FOLHAS:	164
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23070629152-07

Data e hora da emissão 20/07/2023 10:53:17

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Voltar

Imprimir

FOLHAS: 162
PROC.: 265 / 2023
Ass.: *[assinatura]*



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.211.049/0001-96
Razão Social: ODONTOMAXI OPER PLANOS ODONTOL LTDA
Endereço: RUA DAS PITANGUEIRAS 18 SALA 22 / JARDIM PITANGUEIRAS / JUNDIAI / SP / 13202-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2023 a 30/08/2023 ✓

Certificação Número: 2023080121444234825000

Informação obtida em 16/08/2023 15:18:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

EM RECONHECIMENTO
NÃO NECESSITA CONSULTA
A INTERNET PARA
VERIFICAÇÃO DA VALIDADE

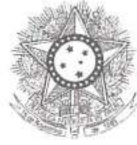


CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE JUNDIAI - SP
Sala de Oliveira Sobrinho - 110
Rua Lucinda Franco, 110 - Vila Amora - Jundiaí / SP - CEP 13207-190 - TEL: (11) 4502-0900

AUTÊNTICO esta cópia, conferida com o original
"sem ressalvas ou rasuras"
16/08/2023, Valor R\$ 4,66
Erika Mayumi Wakabayashi
Escrivente Autorizada

Válido somente com o selo de autenticidade.

[assinatura]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHA:	163
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.211.049/0001-96
Certidão n°: 36079220/2023
Expedição: 20/07/2023, às 10:55:21
Validade: 16/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.211.049/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.


No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.


INFORMAÇÃO IMPORTANTE


Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva. ✗

FOLHAS:	164
PROC.:	365 / 2023
Ass.:	

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





FOLHAS:	165
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL DE OPERADORA OU DE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS

Certificamos que a operadora de planos de assistência à saúde com razão social ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 17.211.049/0001-96, situada à RUA DAS PITANGUEIRAS 18 SALA 72 - 7º ANDAR, JARDIM PITANGUEIRAS I Jundiaí - SP CEP 13.202-450, registro ANS nº 419583, e classificada na modalidade Odontologia de Grupo, indicando como seu responsável pela área técnica de saúde ADRIANO QUEIROZ DA SILVA MAGALHÃES de CPF nº ***.853.798-** CRO nº 134916, possui autorização de funcionamento concedida em 25/02/2015.

Quantidade de vínculos de beneficiários ativos: 12.159 na competência 06/2023

Situação da Operadora: ATIVA e não encontra-se em regime de direção fiscal e nem em liquidação extrajudicial

Código de Controle da Certidão: 449919

Certidão emitida em 20/07/2023 10:56:33(Data e Hora de Brasília)

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS na internet, no endereço <https://www.ans.gov.br/cro-web/pages/verificarAutenticidadeDeComprovante.xhtml>.

ESTA AUTENTICAÇÃO
NÃO DISPENSA CONSULTA
A INTERNET PARA
VERIFICAÇÃO DA VALIDADE





SINSDETRAN/MA

SINDICATO DOS SERVIDORES DO DETRAN/MA

FOLHAS:	166
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	<i>[Handwritten Signature]</i>

Maranhão, 21 de junho de 2023.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **ODONTOMAXI OPER/ADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.211.049/0001-96**, estabelecida na Rua das Pitangueiras, n. 18, bairro Jd das Pitangueiras, na cidade de Jundiá-SP, presta serviços ao **SINDICATO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO** inscrita no CNPJ sob o nº **06.697.049/0001-21**, e detém qualificação técnica para comercialização e prestação de serviços de planos odontológicos.

Registramos que a empresa presta serviços adequadamente desde **05/02/2023**, atendendo **254** beneficiários e o valor do último boleto foi de **R\$7.368,60**

Informamos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone, técnica e comercialmente, até a presente data da expedição deste documento.

SINDICATO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO – SINSDETRAN/MA
Assinado de forma digital por SINDICATO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL:06697049000121
Dados: 2023.06.21 13:03:57 -03'00'

SINDICATO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO – SINSDETRAN/MA



Documento assinado digitalmente
FRANCION DA SILVA FERREIRA
Data: 21/06/2023 13:06:22-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Francion da Silva Ferreira
Presidente
Sinsdetran/MA



Avenida dos Franceses, s/n, Vila Palmeira, São Luís/MA. CEP n. 65.036-901.

Site: www.sinsdetranma.com | E-mail: sinsdetranma@gmail.com. Telefone n. (98) 3089-2079.

Florianópolis, 25 de abril de 2023

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.211.049/0001-96**, estabelecida na Rua das Pitangueiras, nº 18, bairro Jd das Pitangueiras, na cidade de Jundiaí-SP, presta serviços à empresa **Inova Administradora de Benefícios**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.291.830/0001-46**, e detém qualificação técnica para comercialização e prestação de serviços de planos odontológicos.

Registramos que a empresa presta serviços adequadamente desde 01/11/2020, atendendo **1400** beneficiários.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

**INOVA ADMINISTRADORA
DE BENEFÍCIOS
LTDA:25291830000146**

Assinado de forma digital por
INOVA ADMINISTRADORA DE
BENEFÍCIOS LTDA:25291830000146
Dados: 2023.04.25 11:43:40 -03'00'

Inova Administradora de Benefícios

25.291.830/0001-46

Av. Rio Branco, 404, salas 601, 602 e 603, bloco II, Ed. Planet Towers, Centro,
Florianópolis/SC, CEP: 88015-200



2 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE JUNDIAÍ - SP
Rua Lacerda Flores, 119 - Vila Aurora - Jundiaí/SP - CEP: 13201-700 - Tel: (11) 4347-3300
AUTÊNTICO esta cópia, conferida com o original
"sem ressalvas ou rasuras"
26/04/2023 Valor RS 4,66
Rafael Ferreira de Oliveira
Escrevente Autorizado
Válido somente com o selo de autenticidade.



SINDAFTEMA
 Sindicato dos Auditores
 Fiscais da Receita
 Estadual do Maranhão



Filiado à
FENAFISCO
 Federação Nacional do
 Fisco Estadual e Distrital

São José de Ribamar, 26 de abril de 2023.

FOLHAS:	468
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	<i>[Handwritten Signature]</i>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.211.049/0001-96, estabelecida na Rua das Pitangueiras, nº 18, bairro Jd das Pitangueiras, na cidade de Jundiá-SP, presta serviços à empresa **SINDAFTEMA** inscrita no CNPJ sob o nº 08.003.817/0001-25, e detém qualificação técnica para comercialização e prestação de serviços de planos odontológicos.

Registramos que a empresa presta serviços adequadamente desde 25/04/2019, atendendo 534 beneficiários e o valor do último boleto foi de **R\$ 10.127,00**

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

 Laudimar De Jesus Santos Rabelo Filho
 Presidente do SINDAFTEMA

Rua das Andirobas, Sala 703/704, Edifício Executive
 Lake, Jardim Renascença,
 São Luis - MA CEP: 65075-040,
 CNPJ:08.003.817/0001-25

sindaftema@gmail.com
 www.sindaftema.org.br
 (98) 3301-7454 /3227-8483
 (98) 98423-5357

Assinado digitalmente por:
 LAUDIMAR DE JESUS SANTOS RABELO FILHO
 Data: 25/04/2023 - 22:15:35h

27

Colégio Notarial do Brasil - AR/SP

124123

AUTENTICACAO

AU0505AG0579843

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE JUNDIAÍ - SP

Rua Lorena Franco, 110 - Vila Nova - Jundiá/SP - CEP: 13291-750 - Fone: (11) 4897-0988

AUTÊNTICO esta cópia, conferida com o original "sem ressalvas ou rasuras"

26/04/2023 Valor R\$ 4,66

Rafael Ferreira de Oliveira

Escrevente Autorizado

Válido somente com o selo de autenticidade.

[Handwritten marks and signatures]

Açailândia, 26 de abril de 2023

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS**, inscrita no **CNPJ sob o nº 17.211.049/0001-96**, estabelecida na Rua das Pitangueiras, nº 18, bairro Jd das Pitangueiras, na cidade de Jundiaí-SP, presta serviços à empresa **AVB - AÇO VERDE DO BRASIL** inscrita no **CNPJ sob o nº 07.636.657/0002-70**, e detém qualificação técnica para comercialização e prestação de serviços de planos odontológicos.

Registramos que a empresa presta serviços adequadamente desde 30/09/2020, atendendo **357** beneficiários e o valor do último boleto foi de **R\$ 8.568,00**

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

SILVIA CARVALHO
NASCIMENTO E
SILVA:00485597683


Assinado de forma digital por
SILVIA CARVALHO NASCIMENTO
E SILVA:00485597683
Dados: 2023.04.26 10:06:57
-03'00'

AVB - AÇO VERDE DO BRASIL



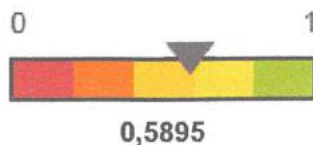
Dados da operadora ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Nome Fantasia	ODONTOMAXI
Registro ANS	41958-3
CNPJ	17.211.049/0001-96
Razão Social	ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Situação do Registro ANS	Ativa
Total de Consumidores	12.159
Tipo	Operadora exclusivamente odontológica
Modalidade	Odontologia de Grupo

FOLHAS:	120
PROC.:	205 / 2023
Ass.:	

 ar para consulta

IDSS da operadora 2022 (Ano-base 2021)



Pontuação para operadora acreditada: Operadora não Acreditada

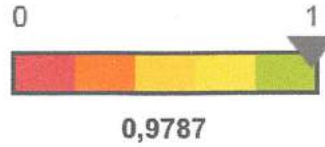
[Ver mais informações](#)

Indicador bônus
Operadora não pontuada



1 - IDQS - QUALIDADE EM ATENÇÃO À SAÚDE

Avaliação do conjunto de ações em saúde que contribuem para o atendimento das necessidades de saúde dos beneficiários, com ênfase nas ações de promoção, prevenção e assistência à saúde prestada.



FOLHAS:	181
PROC.:	2651 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

Ver mais informações

2 - IDGA - GARANTIA DE ACESSO

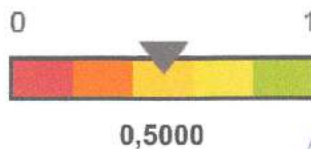
Condições relacionadas à rede assistencial que possibilitam a garantia de acesso, abrangendo a oferta de rede de prestadores.



Ver mais informações

3 - IDSM - SUSTENTABILIDADE NO MERCADO

Monitoramento da sustentabilidade da operadora, considerando seu equilíbrio econômico-financeiro, passando pela satisfação do beneficiário e compromissos com prestadores.



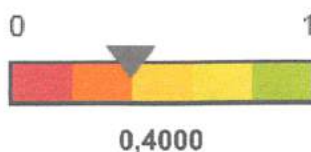
Ver mais informações



2º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE JUNDIAÍ - SP
Rua Lacerda Franco, 119 - Vila Amélia - Jundiaí / SP - CEP 13201-700 - Tel: (11) 4587-1400
AUTENTICO esta cópia, conferida com o original
"sem ressalvas ou rasuras"
26/07/2023 Valor RS 4,66
Bel. Lucas de Moraes Kerber
Escrivente Autorizado
Válido somente com o selo de autenticidade.

4 - IDGR - GESTÃO DE PROCESSOS E REGULAÇÃO

Entre outros indicadores, essa dimensão afere o cumprimento das obrigações técnicas e cadastrais das operadoras junto à ANS.



Ver mais informações

FOLHAS:	132
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

Faixas de notas de avaliação:

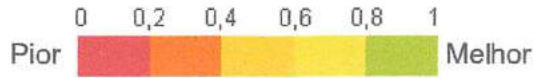
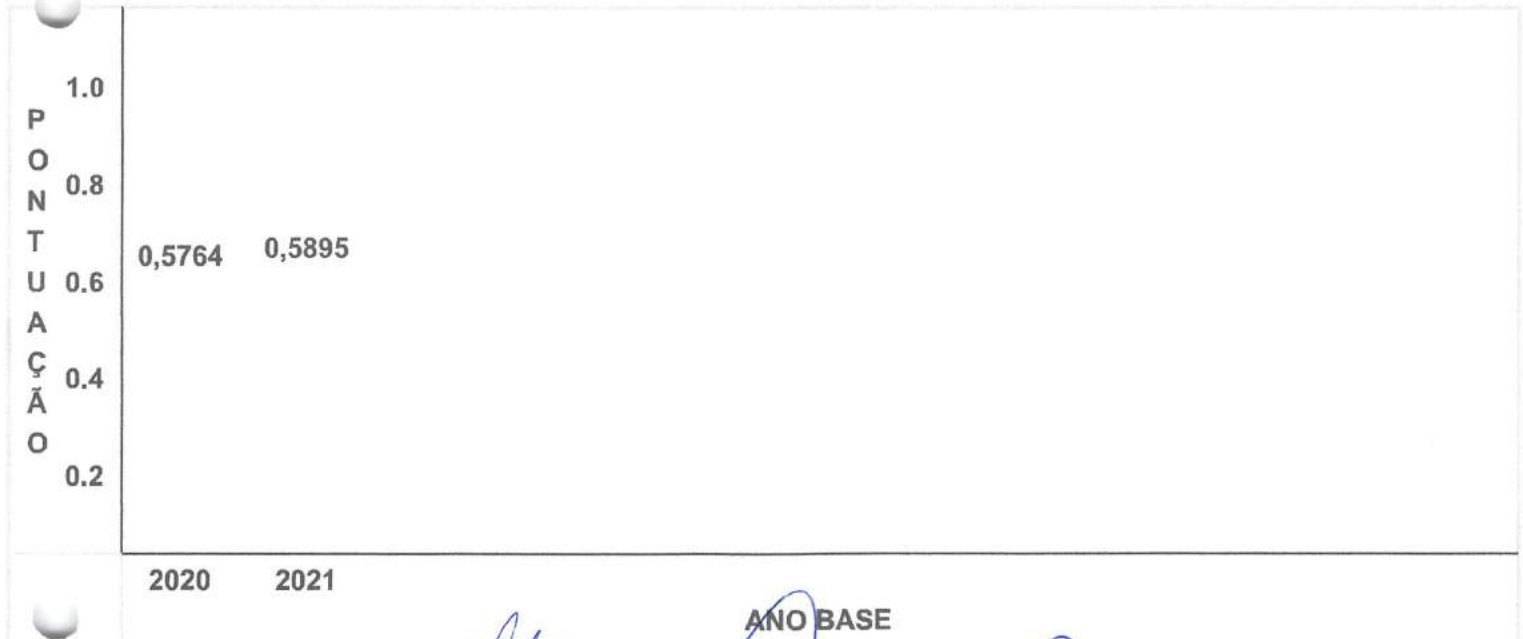


Gráfico de evolução do IDSS - TISS

A ANS iniciou, a partir do IDSS ano-base 2017, uma nova etapa do Programa de Qualificação, que usa o Sistema de Informação do Padrão TISS (Troca de Informações na Saúde Suplementar) como fonte de dados para o processamento dos indicadores. A metodologia foi totalmente modificada, com os indicadores calculados sobre uma base de dados nova, gerando resultados que não são totalmente comparáveis com os anos anteriores.



27 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE JUNDIAÍ - SP
 Rua Lúcia Frates, 711 - Vila Nova - Jundiaí/SP - CEP 13081-750 - Tel: (11) 40270000

AUTÊNTICO esta cópia, conferida com o original
 "sem ressalvas ou rasuras"

26/07/2023 Valor RS 4,66
 Bel. Lucas de Moraes Kerber
 Escrevente Autorizado

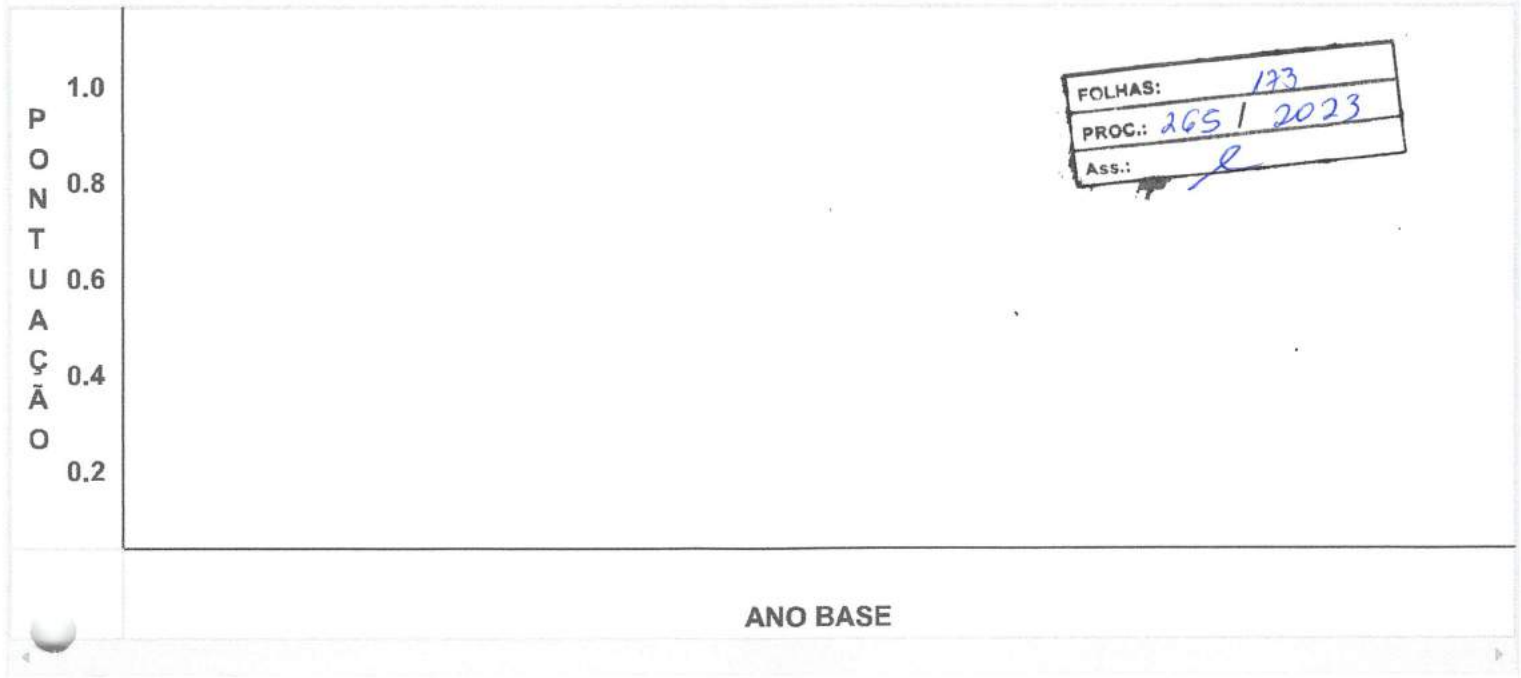
Válido somente com o selo de autenticidade.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Gráfico de evolução do IDSS



Para os anos de 2008, 2009 e 2010 os resultados foram apresentados apenas por faixa.

[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO LEGAL PESSOA JURÍDICA

DECLARAMOS que a empresa ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA, categoria ENTIDADE PRESTADORA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA encontra-se regularmente inscrita neste Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, sob o nº CRO-SP-13411, nos termos do art. 13 e parágrafos da Lei nº 4.324 de 14/04/1964, e que a mesma não possui pendências financeiras com esta Autarquia.

Ainda, possui como responsável técnico ADRIANO QUEIROZ DA SILVA MAGALHÃES, registrado neste conselho pela numeração: 134976.

Este documento tem como única finalidade atestar a regularidade da inscrição da empresa acima identificada, sendo totalmente vedada a sua apresentação com a finalidade de substituir certificado expedido por este Conselho.

Esta declaração tem validade até: 31/03/2024

FOLHAS:	174
PROC.:	2651 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

São Paulo - SP, 20 de julho de 2023.

[assinatura]

Braz Antunes Mattos Neto, CD
Presidente CROSP

Certidão emitida com base na Portaria CRO-SP nº 003, de 25/04/2007.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página:
<https://cro-sp.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

Mediante número de controle a seguir:
8f0eabb9-1fc7-4132-8d60-41d0eda104ae



ERIKA MAYUMI WAKABAYASHI
ESCREVENTE AUTORIZADA

FOLHAS:	175
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP

JUCESP
Junta Comercial do
Estado de São Paulo

TERMO DE AUTENTICAÇÃO DE "REGISTROS DE LIVROS - DIGITAL"

Declaro a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido:

ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 17211049000196 - **UF:** SP

Natureza: LIVRO DIÁRIO GERAL

NIRE: 35227594591, por mim autenticado sob nº 433954

Forma de Escrituração: D - Digital **Período:** 01/01/2022 a 31/12/2022

Número de ordem: 8 **Quantidade de Folhas:** 200

Hash do Livro: 2304245693-8972

Signatários

Nome	Qualificação	CPF
PEDRO PEREIRA	Contador	31969488972
FLAVIA MAGALHAES DA SILVA	SOCIO / ADMINISTRADOR	36873344818

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 24 de abril de 2023.



ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA
 CNPJ/MF. 17.211.049/0001-96

Jundiaí-SP

(VALORES EXPRESSOS EM REAIS)

BALANÇO PATRIMONIAL - ATIVO	NOTAS	31/12/2022	AH	31/12/2021
ATIVO CIRCULANTE		138.139,03	-66,6%	413.656,35
Disponível	5	6.569,42	-94,9%	129.220,13
Realizável		131.569,61	-53,7%	284.436,22
Aplicações Financeiras	6	0,00	-100,0%	209.555,79
Aplicações Garantidoras de Provisões Técnicas		0,00	-	0,00
Aplicações Livres		0,00	-100,0%	209.555,79
Créditos de Op. Planos de Assistência à Saúde	7	124.051,92	79,0%	69.300,61
Contraprestação Pecuniária/Prêmio a Receber		124.051,92	79,0%	69.300,61
Créditos de Operações de Adm. de Benefícios		0,00	-	0,00
Participação de Benef. em Ev./Sin. Indenizáveis		0,00	-	0,00
Operadoras de Planos de Assistência à Saúde		0,00	-	0,00
Outros Créditos de Op. c/ Planos de Assist. Saúde		0,00	-	0,00
Créditos de Op. Ass. Saúde Ñ Rel. Planos Saúde Op.		0,00	-	0,00
Despesas Diferidas		0,00	-	0,00
Créditos Tributários e Previdenciários		0,00	-	0,00
Bens e Títulos a Receber	8	7.517,69	34,7%	5.579,82
Despesas Antecipadas		0,00	-	0,00
Conta-Corrente com Cooperados		0,00	-	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		48.336,82	102,2%	23.902,31
Realizável a Longo Prazo		0,00	-	0,00
Aplicações Financeiras		0,00	-	0,00
Aplicações Garantidoras de Provisões Técnicas		0,00	-	0,00
Aplicações Livres		0,00	-	0,00
Créditos Tributários e Previdenciários		0,00	-	0,00
Títulos e Créditos a Receber		0,00	-	0,00
Despesas de Comercialização Diferidas		0,00	-	0,00
Ativo Fiscal Diferido		0,00	-	0,00
Depósitos Judiciais e Fiscais		0,00	-	0,00
Outros Créditos a Receber a Longo Prazo		0,00	-	0,00
Conta-Corrente com Cooperados		0,00	-	0,00
Investimentos		0,00	-	0,00
Participações Soc. pelo Método de Eq. Patrimonial		0,00	-	0,00
Participações Soc. - Op. Planos de Assist. a Saúde		0,00	-	0,00
Participações Societárias em Rede Assistencial		0,00	-	0,00
Participações em Outras Sociedades		0,00	-	0,00
Participações Societárias pelo Método de Custo		0,00	-	0,00
Outros Investimentos		0,00	-	0,00
Imobilizado	9	48.336,82	102,2%	23.902,31
Imóveis de Uso Próprio		0,00	-	0,00
Imóveis - Hospitalares / Odontológicos		0,00	-	0,00
Imóveis - Não Hospitalares / Odontológicos		0,00	-	0,00
Imobilizado de Uso Próprio		48.336,82	102,2%	23.902,31
Imobilizado - Hospitalares / Odontológicos		0,00	-	0,00
Imobilizado - Não Hospitalares / Odontológicos		48.336,82	102,2%	23.902,31
Imobilizações em Curso		0,00	-	0,00
Outras Imobilizações		0,00	-	0,00
Direito de Uso de Arrendamentos		0,00	-	0,00
Intangível		0,00	-	0,00
TOTAL DO ATIVO		186.475,85	-57,4%	437.558,66

(As notas explicativas integram o conjunto das Demonstrações Contábeis)



Este documento foi assinado digitalmente por:
 LUAN CRISTIAN CASTAGNOLI FRAGOSO - Contador - CRC:77080/PR em 20/03/2023.
 FLAVIA MAGALHAES DA SILVA - em 21/03/2023.

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticidade: 2303215304-4818 - terça-feira, 21 de março de 2023 15:11

ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ/MF. 17.211.049/0001-96

Jundiaí-SP

(VALORES EXPRESSOS EM REAIS)

BALANÇO PATRIMONIAL - PASSIVO	NOTAS	31/12/2022	AH	31/12/2021
PASSIVO CIRCULANTE		339.968,02	42,0%	239.421,80
Provisões Técnicas de Operações de Ass. à Saúde	10	198.065,89	45,6%	135.989,21
Provisões de Prêmios / Contraprestações		<u>134.155,07</u>	3,4%	<u>129.722,74</u>
Provisão de Prêmio / Contr. Não Ganha - PPCNG		134.155,07	3,4%	129.722,74
Provisão de Insuficiência de Prêmios		0,00	-	0,00
Provisão para Remissão		0,00	-	0,00
Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar para SUS		0,00	-	0,00
Provisão de Ev./Sin. Liquidar Outros Prest. Serv. Ass.		63.910,82	919,9%	6.266,47
Provisão para Ev./Sin. Ocorridos e Não Av. (PEONA)		0,00	-	0,00
Outras Provisões Técnicas		0,00	-	0,00
Débitos de Operações de Assistência à Saúde	11	71.733,36	177,7%	25.830,38
Contraprestações / Prêmios a Restituir		0,00	-	0,00
Receita Antecipada de Contraprestações / Prêmios		71.733,36	177,7%	25.830,38
Comercialização sobre Operações		0,00	-	0,00
Operadoras de Planos de Assistência à Saúde		0,00	-	0,00
Débitos de Operações de Adm. de Benefícios		0,00	-	0,00
Outros Débitos de Op. Planos de Assistência à Saúde		0,00	-	0,00
Débitos Op. Assist. Saúde Ñ Rel. Planos Saúde da Op.		0,00	-	0,00
Provisões		0,00	=	0,00
Provisão para IR e CSLL		0,00	-	0,00
Provisões para Ações Judiciais		0,00	-	0,00
Tributos e Encargos Sociais a Recolher	12	36.349,12	-30,2%	52.057,17
Empréstimos e Financiamentos a Pagar		0,00	-	0,00
Débitos Diversos	13	33.819,65	32,4%	25.545,04
Conta-Corrente de Cooperados		0,00	-	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	-	0,00
Provisões Técnicas de Operações Assist. à Saúde		0,00	-	0,00
Provisão de Pr./Contr. Não Ganha - PPCNG		0,00	-	0,00
Provisão de Insuficiência de Prêmios		0,00	-	0,00
Provisão para Remissão		0,00	-	0,00
Provisão de Ev./Sin. a Liquidar para o SUS		0,00	-	0,00
Provisão de Ev./Sin. a Liquidar Outros Prest. Ser. Ass.		0,00	-	0,00
Provisão para Ev./Sin. Ocorridos e Não Av. (PEONA)		0,00	-	0,00
Outras Provisões Técnicas		0,00	-	0,00
Provisões		0,00	-	0,00
Provisões para Tributos Diferidos		0,00	-	0,00
Provisões para Ações Judiciais		0,00	-	0,00
Tributos e Encargos Sociais a Recolher		0,00	-	0,00
Tributos e Contribuições		0,00	-	0,00
Parcelamento de Tributos e Contribuições		0,00	-	0,00
Tributos e Contr. Ass. Coop.- Parc. Déb. Ant. a 2008		0,00	-	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Pagar		0,00	-	0,00
Débitos Diversos		0,00	-	0,00
PASSIVO DESCOBERTO	14	-153.492,17	-177,5%	198.136,86
Capital Social / Patrimônio Social		529.000,00	85,6%	285.000,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		23.577,30	-11,3%	26.577,30
Reservas		0,00	-	0,00
Reservas de Capital / Reservas Patrimoniais		0,00	-	0,00
Reservas de Reavaliação		0,00	-	0,00
Reservas de Lucros / Sobras / Retenção de Superávits		0,00	-	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	-	0,00
(-) Ações em Tesouraria		0,00	-	0,00
Lucros/Prejuízo - Sup./Déficits Ac. ou Resultado		-706.069,47	522,4%	-113.440,44
TOTAL DO PASSIVO		186.475,85	-57,4%	437.558,66

(As notas explicativas integram o conjunto das Demonstrações Contábeis)

PEDRO

Assinado de forma digital
por PEDRO

Este documento foi assinado digitalmente por:

LUAN CRISTIAN CASTAGNOLI FRAGOSO - Contador - CRC:77080/PR em 20/03/2023.

FLAVIA MAGALHAES DA SILVA - em 21/03/2023.

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticação: 2303215304-4818 - terça-feira, 21 de março de 2023 15:11



FOLHAS:	139
PROC.:	2651 2023
Ass.:	R

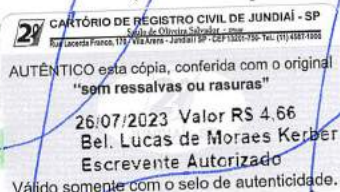
ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF. 17.211.049/0001-96

Jundiaí-SP

(VALORES EXPRESSOS EM REAIS)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO	31/12/2022	AH	31/12/2021
Contr. Efetivas/Pr. Ganhos de Plano de Assist. à Saúde	3.134.296,89	7,4%	2.918.475,39
Receitas com Operações de Assistência à Saúde	3.313.569,93	7,7%	3.075.245,05
Contraprestações Líquidas / Prêmios Retidos	3.313.569,93	7,7%	3.075.245,05
Variação das Prov. Técnicas de Op. Assist. à Saúde	0,00	-	0,00
Receitas com Administração	0,00	-	0,00
(-) Tributos Diretos de Op. Planos de Assist. Saúde Op.	-179.273,04	14,4%	-156.769,66
Eventos Indenizáveis Líquidos / Sinistros Retidos	-996.639,12	16,1%	-858.398,13
Eventos / Sinistros Conhecidos ou Avisados	-996.639,12	16,1%	-858.398,13
Variação da Provisão de Ev./Sin. Ocorridos e Não Avisados	0,00	-	0,00
RESULTADO DAS OPER. PLS DE ASSIST. À SAÚDE	2.137.657,77	3,8%	2.060.077,26
Outras Receitas Op. de Planos de Assist. Saúde	0,00	-	0,00
Receitas de Assist. Saúde Não Rel. Planos de Saúde da Op.	0,00	-	0,00
Receitas com Operações de Assistência Médico-Hospitalar	0,00	-	0,00
Receitas com Operações de Assistência Odontológica	0,00	-	0,00
Receitas com Op. Assist. Médico-Hospitalar (SUS)	0,00	-	0,00
Receitas com Operações de Assist. Odontológica (SUS)	0,00	-	0,00
Outras Receitas de Prest. Serv. Adm. de Benefícios	0,00	-	0,00
Receitas com Adm. Intercâmbio Eventual - Assist. Odont.	0,00	-	0,00
Receitas com Adm. Intercâmbio Ev. - Assist. Médico Hosp.	0,00	-	0,00
Outras Receitas Operacionais	0,00	-	0,00
(-) Tributos Diretos de Outras Ativ. Assist. Saúde	0,00	-	0,00
Outras Despesas Op. Plano de Assistência à Saúde	-19.789,50	-1538,5%	1.375,71
Outras Despesas de Op. Planos de Assistência à Saúde	0,00	-	0,00
Programas de Prom. da Saúde e Prev. de Riscos e Doenças	0,00	-	0,00
(-) Recuperação de Outras Desp. Opera. de Assist. à Saúde	0,00	-	0,00
Provisão para Perdas Sobre Créditos	-19.789,50	-1538,5%	1.375,71
Outras Desp. Op. Ass. Saúde Não Rel. Planos Saúde da Op.	-6.019,00	-	0,00
RESULTADO BRUTO	2.111.849,27	2,4%	2.061.452,97
Despesas de Comercialização	-743.965,12	-8,5%	-813.510,70
Despesas Administrativas	-1.944.596,17	25,8%	-1.546.173,48
Resultado Financeiro Líquido	-15.917,01	-105,8%	273.644,35
Receitas Financeiras	6.709,32	-97,7%	289.529,03
Despesas Financeiras	-22.626,33	42,4%	-15.884,68
Resultado Patrimonial	0,00	-	0,00
Receitas Patrimoniais	0,00	-	0,00
Despesas Patrimoniais	0,00	-	0,00
Resultado com Seguro e Resseguro	0,00	-	0,00
Receitas com Seguro e Resseguro	0,00	-	0,00
Despesas com Seguro Resseguro	0,00	-	0,00
RESULTADO ANTES DOS IMP. E PART.	-592.629,03	2310,3%	-24.586,86
Imposto de Renda	0,00	-100,0%	-12.448,99
Contribuição Social	0,00	-100,0%	-6.825,25
Impostos Diferidos	0,00	-	0,00
Participações sobre o Lucro	0,00	-	0,00
RESULTADO LÍQUIDO	-592.629,03	1251,1%	-43.861,10

(As notas explicativas integram o conjunto das Demonstrações Contábeis)



PEDRO PEREIRA:31
060488072

Assinado de forma digital por PEDRO PEREIRA:31969488972
Dados: 2023.03.09

Este documento foi assinado digitalmente por:
LUAN CRISTIAN CASTAGNOLI FRAGOSO - Contador - CRC:77080/PR em 20/03/2023.
FLAVIA MAGALHAES DA SILVA - em 21/03/2023.

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticação: 2303215304-4818 - terça-feira, 21 de março de 2023 15:11

ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA
 CNPJ/ME - 17.211.049/0001-96
 Jundiaí-SP

**DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO / PATRIMÔNIO SOCIAL
 DOS EXERCÍCIOS FINDES EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2022
 (VALORES EXPRESSOS EM REAIS)**

	Reservas de Lucros / Sobras / Retenções				Reservas de Sobras / Retenção de Suprávits			Total
	Reserva Legal	Reserva Estatutárias	Reserva de Incentivos Fiscais	Fundo de Assist. Técnica, Educ. Social (F.A.T.E.S)	Outras Reservas de Lucros / Sobras / Retenção de Suprávits	Prej./Déficits Acumulados		
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020						69.579,34	341.997,96	
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	-	-	-	-	-	
Efeitos da mudança de critérios contábeis (nota X)	-	-	-	-	-	-	-	
Retificação de erros de exercícios anteriores (nota Y)	-	-	-	-	-	-	-	
Aumentos de Capital / Patrimônio Social com lucros e reservas e em espécie	-	-	-	-	-	-	-	
Reversões de Reservas	-	-	-	-	-	-	-	
Reservas de Capital/Patrimoniais (detalhar)	-	-	-	-	-	-	-	
Reserva de Reavaliação:	-	-	-	-	-	-	-	
Realização	-	-	-	-	-	-	-	
Baixa	-	-	-	-	-	-	-	
Ajustes de Avaliação Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	
Lucro/Suprávit /Prejuízo Líquido do Exercício	-	-	-	-	-	-	-	
Proposta da destinação do lucro/suprávit:	-	-	-	-	-	-	-	
Reserva Legal	-	-	-	-	-	-	-	
Reservas Estatutárias	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Reservas de Lucros (detalhar)	-	-	-	-	-	-	-	
Dividendos/Juros Cap. Próprio/Lucros/Sobras a distribuir (detalhar):	-	-	-	-	-	-	-	
RS por ação/cotas	-	-	-	-	-	-	-	
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	26.577,30	-	-	-	-	-	198.136,86	
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	-	-	-	-	-	
Efeitos da mudança de critérios contábeis (nota X)	-	-	-	-	-	-	-	
Retificação de erros de exercícios anteriores (nota Y)	-	-	-	-	-	-	-	
Aumentos de Capital/Patrimônio Social com lucros e reservas e em espécie	-	-	-	-	-	-	-	
Reversões de Reservas	-	-	-	-	-	-	-	
Reservas de Capital/Patrimoniais (detalhar)	-	-	-	-	-	-	-	
Reserva de Reavaliação:	-	-	-	-	-	-	-	
Realização	-	-	-	-	-	-	-	
Baixa	-	-	-	-	-	-	-	
Ajustes de Avaliação Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	
Lucro/Suprávit /Prejuízo Líquido do Exercício	-	-	-	-	-	-	-	
Proposta da destinação do lucro/suprávit:	-	-	-	-	-	-	-	
Reserva Legal	-	-	-	-	-	-	-	
Reservas Estatutárias	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Reservas de Lucros (detalhar)	-	-	-	-	-	-	-	
Dividendos/Juros Cap. Próprio/Lucros/Sobras a distribuir (detalhar):	-	-	-	-	-	-	-	
RS por ação/cotas	-	-	-	-	-	-	-	
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	23.577,30	-	-	-	-	706.069,47	151.492,17	

(As notas explicativas integram o conjunto das Demonstrações Contábeis)

PEDRO
 Assinado de forma digital
 por PEDRO
 REIRA:319694
 972
 Dados: 2023.03.09 11:47:04
 -03'00'



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE JUNDIAÍ - SP
 Rua Leônidas Prado, 179 - Vila Adria - Jundiaí/SP - CEP 13205-150 - Fone: (11) 4857-7000
 AUTÊNTICO esta cópia, conferida com o original
 "sem ressalvas ou rasuras"
 26/07/2023 Valor R\$ 4,66
 Bel. Lucas de Moraes Kerber
 Escrevente Autorizado
 Válido somente com o selo de autenticidade.

Este documento foi assinado digitalmente por:
 LUAN CRISTIAN CASTAGNOLI FRAGOSO - Contador - CRC:77080/PR em 20/03/2023.
 FLAVIA MAGALHAES DA SILVA - em 21/03/2023.

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
 Para validar este documento acesse <http://vrs.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticidade: 2303215304-4818 - terça-feira, 21 de março de 2023 15:11



FOLHAS: 180
 PROC.: 265 / 2023
 Ass.:

FOLHAS:	181
PROC.:	2651 2023
Ass.:	

ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

CNPJ/MF. 17.211.049/0001-96

Jundiaí-SP

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO



FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

FOLHAS:	182
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Ilmos. Srs.
Sócios e Administradores da
ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Jundiaí – SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis da **ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos dos assuntos descritos na “base para opinião com ressalva” do nosso relatório, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**, em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades supervisionadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

Base para Opinião com ressalva

(i) Lastro – Insuficiência de R\$ 63.910,82, em 31/12/2022; (ii) Margem de Solvência – Insuficiência de R\$ 816.206,16, em 31/12/2022, ambos necessitando de complementação financeira; (iii) Passivo Descoberto – no montante de R\$ 153.492,17 em 31/12/2022, necessitando de aporte de capital no patrimônio líquido para cobertura.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à operadora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Outros assuntos

Auditoria correspondente ao exercício anterior

As demonstrações contábeis do exercício anterior, findo em 31 de dezembro de 2021, apresentadas para fins de comparabilidade, foram por nós examinadas de acordo com as normas de auditoria vigentes, ocasião em que procedemos à emissão do relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, datado de 01 de março de 2022, sem ressalva, cuja informação deve ser considerada na leitura das demonstrações contábeis.

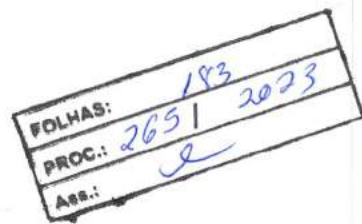


24 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE JUNDIAÍ - SP
Rua Lacerda Filho, 116 - Vila Azevedo - Jundiaí/SP - CEP 13201-700 - Tel: (13) 424-5593
AUTÊNTICO esta cópia, conferida com o original
"sem ressalvas ou rasuras"
26.07.2023 Valor R\$ 4,56
Bel. Lucas de Moraes Kerber
Escrevente Autorizado
Válido somente com o selo de autenticidade.

Este documento foi assinado digitalmente por:
LUAN CRISTIAN CASTAGNOLI FRAGOSO - Contador - CRC:77080/PR em 20/03/2023.
FLAVIA MAGALHAES DA SILVA - em 21/03/2023.

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticidade: 2303215304-4818 - terça-feira, 21 de março de 2023 15:11



Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da operadora é responsável por essas outras informações que compreendem o relatório da administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com o nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Conforme descrito na seção "Base para opinião com ressalva" acima, **(i)** Lastro – Insuficiência de R\$ 63.910,82, em 31/12/2022; **(ii)** Margem de Solvência – Insuficiência de R\$ 816.206,16, em 31/12/2022, ambos necessitando de complementação financeira; **(iii)** Passivo Descoberto – no montante de R\$ 153.492,17 em 31/12/2022, necessitando de aporte de capital no patrimônio líquido para cobertura.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades supervisionadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e pelos controles internos determinados como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da operadora continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a operadora ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da operadora são àqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da operadora.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da operadora. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras da operadora para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2023.

CEC Auditores Independentes S/S
CRC-PR N°. 6.141/O-9


PAULO ROBERTO CARVALHO
Contador CRC-PR N°. 20.597/O-9 S/SP
Responsável Técnico


PRISCILA INGRID CARVALHO
Contadora CRC-PR N°. 076.610/O-8 S/SP
Auditora Sênior

CEC AUDITORES
INDEPENDENTES S
S:1089364000012
1

Assinado de forma digital
por CEC AUDITORES
INDEPENDENTES S
S:1089364000012
Dados: 2023.02.15
12:55:47 -03'00'



Este documento foi assinado digitalmente por:
LUAN CRISTIAN CASTAGNOLI FRAGOSO - Contador - CRC:77080/PR em 20/03/2023.
FLAVIA MAGALHAES DA SILVA - em 21/03/2023.

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticação: 2303215304-4818 - terça-feira, 21 de março de 2023 15:11

FOLHAS:	185
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
ENCERRADAS EM 31/12/2022 E 31/12/2021
(VALORES EXPRESSOS EM REAIS)**

NOTA 1. CONTEXTO OPERACIONAL



ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA., com sede na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, à Rua Pitangueiras, nº 18, Sala 72, Jardim Pitangueiras e foro central da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo.

Constituem os objetivos da sociedade: a operação de planos odontológicos, mediante contrato de prestação de serviços a pessoas físicas, grupos de pessoas ou pessoas jurídicas.

A empresa está habilitada a atuar como Operadora de planos odontológicos, com registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS sob nº 419583.

NOTA 2. CONSTITUIÇÃO FILIAL

A Operadora realizou a 6ª Alteração Contratual, devidamente registrada sob nº 496.439/22-4, na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, NIRE 3522759459-1, na data de 26 de outubro de 2022, com destaque alterações constituição de filial, que será estabelecida na Cidade de Vitória. Estado do Espírito Santo, na Avenida Américo Buaiç, nº 815, Bairro: Enseada do Suá, CEP: 29.050-420.

Parágrafo Primeiro: Por este estabelecimento serão exercidas as atividades de Operadora de plano de saúde. CNAI 6550-2/00 – “Planos de Saúde” – “Atividade Principal”. Prestação e oferecimento de serviços de odontologia em geral. CNAE 86.30-5-04 – “Atividade odontologia” – “Secundária”

NOTA 3. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis inerentes aos exercícios findos em 31/12/2022 e 31/12/2021 (comparativas), apresentadas em reais, foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, seguindo o Plano de Contas Padrão, estabelecido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, através das Normas Gerais estabelecidas pela ANS, que trata da Escrituração Contábil, consoante às práticas contábeis emanadas da Lei das Sociedades por Ações nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/2007, observando, ainda a NBC TG 1000 aprovada pela Resolução do CFC nº 1255/2009 e a ITG 2000 aprovada pela Resolução do CFC nº 1330/2011, e os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

As demonstrações contábeis do exercício anterior, apresentados para fins de comparação, podem conter reclassificações, quando aplicável, para melhoria da informação e comparabilidade.



FOLHAS:	146
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	2

Ao elaborar as demonstrações contábeis, a administração avaliou a capacidade da entidade, continuar em operação em futuro previsível e declara que não tem a intenção de liquidá-la ou cessar seus negócios, ou ainda não apresenta evidências realistas para a descontinuação de suas atividades.

A administração da sociedade declara que não ocorreram eventos subsequentes entre a data do encerramento das demonstrações contábeis e a data de autorização para emissão dessas demonstrações.

NOTA 4. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Regime de Escrituração

É adotado o regime de competência para registro de suas operações. A aplicação desse regime implica no reconhecimento das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

b) Créditos de Operações de Assistência à Saúde

Os créditos decorrentes dos planos de assistência odontológica, são registrados e mantidos no balanço pelo valor nominal dos títulos, transferido em contrapartida ao resultado de contraprestações efetivas de operações de assistência à saúde relativas a Planos Odontológicos, conforme o período de risco incorrido. As contraprestações emitidas que ainda não tiveram o período de risco transcorrido, compõe o saldo da Provisão de Contraprestações Não Ganhas – PPCNG integrante das Provisões Técnicas de Operações de Assistência à Saúde apresentados no Passivo Circulante.

c) Imobilizado

Os bens pertencentes ao Ativo Imobilizado da Operadora estão apresentados ao custo de aquisição, representados por itens de Uso Não Odontológicos – Equipamentos de Processamento de Dados, os quais estão sendo depreciados conforme taxas admitidas pela legislação fiscal.

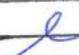
d) Provisões Técnicas de Operações de Assistência à Saúde

Apurada conforme parâmetros estabelecidos pela Resolução Normativa nº 526, de 29 de abril de 2022 e Resolução Normativa nº 393, de 09 de dezembro de 2015 (com alterações pela Resolução Normativa nº 442, de 20 de dezembro de 2018 e Resolução Normativa nº 476, de 23 de dezembro de 2021) emitida pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, corresponde à Provisão de Contraprestações Não Ganhas – PPCNG descrita na Nota (9), representando a parcela das contraprestações emitidas, cuja vigência do risco ainda não ocorreu.

e) Eventos Indenizáveis Líquidos

Os eventos indenizáveis são constituídos com base no valor das faturas apresentadas pela rede credenciada e na identificação da ocorrência da despesa odontológica, independentemente da existência de qualquer mecanismo, processo ou sistema de intermediação da transmissão, direta ou indiretamente por meio de terceiros ou da análise preliminar das despesas odontológicas.



FOLHAS:	182
PROC.:	2651 2023
Ass.:	

NOTA 5 - DISPONÍVEL

Caixa e equivalentes, numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis.

Descrição	2022	2021
Caixa	0,00	21,10
Bancos Conta Movimento	6.569,42	129.199,03
Total	6.569,42	129.220,13

NOTA 6 – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Descrição	2022	2021
Aplicações Livres	0,00	209.555,79
Depósitos Bancários a Prazo - CDB/RDB	0,00	209.555,79
Total	0,00	209.555,79

NOTA 7 – CRÉDITOS DE OPERAÇÕES PLANOS ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Descrição	2022	2021
Cobertura Assistencial com Preço Prestabelecido	124.051,92	69.300,61
Contraprestação Pecuniária/Prêmios a Receber	149.827,72	75.286,91
Individual	1.038,00	810,00
Coletivo sem Administradora de Benefícios como Estipulante	148.789,72	74.476,91
(-) Provisão para Perdas Sobre Créditos	25.775,80	5.986,30
Individual	1.130,00	0,00
Coletivo sem Administradora de Benefícios como Estipulante	24.645,80	5.986,30
Total	124.051,92	69.300,61

NOTA 8 – BENS E TÍTULOS A RECEBER

Descrição	2022	2021
Adiantamentos	7.517,69	5.579,82
Adiantamentos a Funcionários	7.500,00	5.579,82
Adiantamentos a Fornecedores	17,69	0,00
Total	7.517,69	5.579,82

NOTA 9 - IMOBILIZADO

Os bens estão avaliados pelo método de custo de aquisição. Os encargos de depreciação acumulada montam em R\$ 13.400,88 em 31/12/2022, e apropriadas no exercício R\$ 6.714,41, calculados pelo método linear pelas taxas permitidas pela Receita Federal do Brasil (RFB).



Este documento foi assinado digitalmente por:
 LUAN CRISTIAN CASTAGNOLI FRAGOSO - Contador - CRC:77080/PR em 20/03/2023.
 FLAVIA MAGALHAES DA SILVA - em 21/03/2023.

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticação: 2303215304-4818 - terça-feira, 21 de março de 2023 15:11



29 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE JUNDIAÍ - SP
 Rua Costa Rica, 119 - Vila Maria - Jundiaí/SP - CEP 13081-900 - Tel: (13) 4541-0100
 AUTÊNTICO esta cópia, conferida com o original
 "sem ressalvas ou rasuras"
 26/07/2023 Valor R\$ 4,66
 Bel. Lucas de Moraes Kerber
 Escrevente Autorizado
 Válido somente com o selo de autenticidade.

FOLHAS: 188
 PROC.: 265 / 2023
 Ass.:

Descrição	Custo	Adições	Baixas	Depreciação Acumulada	2022	2021	% Depr.
Imobilizado de Uso Pr. – Não Hosp./Não Odont.	31.131,78	30.605,92	0,00	13.400,88	48.336,82	23.902,31	
Máquinas e Equipamentos	18.879,71	30.028,92	0,00	4.360,76	44.547,87	18.219,31	10
Eq. de Proc. Eletrônico de Dados - Hardware	12.252,07	0,00	0,00	9.016,07	3.236,00	5.683,00	20
Móveis e Utensílios	0,00	577,00	0,00	24,05	552,95	0,00	10
Total do Imobilizado	31.131,78	30.605,92	0,00	13.400,88	48.336,82	23.902,31	

NOTA 10 – PROVISÕES TÉCNICAS

Formadas pela Provisão de Contraprestações Não Ganhas – PPCNG R\$ 134.155,07 e Rede Credenciada R\$ 63.910,82 em 31/12/2022, que corresponde às parcelas das contraprestações emitidas até o término do exercício, cuja cobertura do atendimento (vigência do risco) corresponde ao período a partir de 01/01/2023.

Descrição	2022	2021
Provisão de Prêmio/Contraprestação Não Ganha	134.155,07	129.722,74
Rede Contratada/Credenciada	63.910,82	6.266,47
Total	198.065,89	135.989,21

NOTA 11. DÉBITOS DE OPERAÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Contraprestações Pecuniárias/Pr. Recebidas Antecipadamente - Assist. Médico Hospitalar saldo em 31/12/2022 (31/12/2021).

Descrição	2022	2021
Contr. Pecuniária/Pr. Rec. Antec. - Assist. Médico Hosp.	71.733,36	25.830,38
Total	71.733,36	25.830,38

NOTA 12. TRIBUTOS E ENCARGOS A RECOLHER

Tributos e Encargos a Recolher em 31/12/2022 (31/12/2021).

Descrição	2022	2021
Imposto de Renda Pessoa Jurídica a Pagar	0,00	11.683,96
Contribuição Social Sobre o Lucro Líq. a Pagar	0,00	6.366,23
Imposto Sobre Serviços – ISS	5.903,58	5.799,84
Contribuições Previdenciárias	16.832,91	13.618,90
FGTS a Recolher	3.488,37	2.304,98
COFINS e PIS / PASEP	8.047,05	10.141,43
Imposto de Renda Retido na Fonte de Funcionários	1.173,35	1.059,24
Imposto de Renda Retido na Fonte de Ter.	208,65	253,32
Outros	695,21	829,27
Total	36.349,12	52.057,17



FOLHAS:	189
PROC.:	2651 2023
Ass.:	9

NOTA 13. DÉBITOS DIVERSOS

Débitos Diversos em 31/12/2022 (31/12/2021).

Descrição	2022	2021
Salários a Pagar	7.803,10	8.124,17
Honorários	5.458,74	5.500,00
Férias	20.496,96	10.393,54
Fornecedores de Bens	60,85	1.527,33
Total	33.819,65	25.545,04

NOTA 14. CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da empresa era de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais). No período analisado, os sócios realizaram aporte de capital em espécie no valor R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), assim o Capital Social da empresa passará de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) para R\$ 529.000,00 (quinhentos e vinte e nove mil reais), divididos em 529.000 (quinhentos e vinte e nove mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pertencentes a quotistas domiciliados no País, conforme 6ª Alteração Contratual, devidamente registrada sob nº 496.439/22-4 na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, NIRE 3522759459-1, na data de 26 de outubro de 2022 e demonstrado na Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).

Jundiaí (SP), 31 de dezembro de 2022.

Flávia Magalhães da Silva
Administradora
CPF/MF. 368.733.448-18

Tiago da Silva Oliveira
Contador
CRC – PR – 063.671/O-6
CPF 015.859.730-33



CEC AUDITORES
INDEPENDENTES S
S:10893640000121

Assinado de forma digital por CEC AUDITORES INDEPENDENTES S S:10893640000121 Dados: 2023.02.15 12:59:04 -03'00'

FOLHAS: 190
 PROC.: 265 / 2023
 Ass.: *[assinatura]*

ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ/MF. 17.211.049/0001-96

Jundiaí-SP

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DFC PELO MÉTODO DIRETO EM: 31/12/2022

(VALORES EXPRESSOS EM REAIS)

	31/12/2022	AH	31/12/2021
ATIVIDADES OPERACIONAIS			
(+) Recebimento de Planos de Saúde	3.323.123,42	7,8%	3.082.998,09
(+) Resgate de Aplicações Financeiras	218.407,15	-	0,00
(+) Recebimento de Juros de Aplicações Financeiras	6.709,32	-34,8%	10.284,72
(+) Outros Recebimentos Operacionais	0,00	-	0,00
(-) Pagamento a Fornecedores/Prest. de Serviço de Saúde	-1.082.025,84	352,2%	-239.298,19
(-) Pagamento de Comissões	-743.965,12	-8,5%	-813.510,70
(-) Pagamento de Pessoal	-178.391,10	-38,1%	-288.418,29
(-) Pagamento de Pró-Labore	-48.419,92	-	0,00
(-) Pagamento de Serviços Terceiros	-254.025,12	25,7%	-202.159,71
(-) Pagamento de Tributos	-387.827,61	17,8%	-329.088,90
(-) Pagamento de Processos Judiciais (Cíveis/Trab./Trib.)	0,00	-	0,00
(-) Pagamento de Aluguel	-74.842,72	78,6%	-41.910,71
(-) Pagamento de Promoção/Publicidade	-95.216,90	306,4%	-23.426,92
(-) Aplicações Financeiras	-8.851,36	-	0,00
(-) Outros Pagamentos Operacionais	-992.254,80	-14,7%	-1.162.953,34
CAIXA LÍQUIDO DAS ATIV. OPERACIONAIS	-317.580,60	4143,5%	-7.483,95
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
(+) Recebimento de Venda de Ativo Imobilizado – Hospitalar	0,00	-	0,00
(+) Recebimento de Venda de Ativo Imobilizado – Outros	0,00	-	0,00
(+) Recebimento de Venda de Investimentos	0,00	-	0,00
(+) Recebimento de Dividendos	0,00	-	0,00
(+) Outros Recebimentos das Atividades de Investimento	0,00	-	0,00
(-) Pagamento de Aquisição de Ativo Imobilizado – Hospitalar	0,00	-	0,00
(-) Pagamento de Aquisição de Ativo Imobilizado – Outros	-30.605,92	87,4%	-16.329,71
(-) Pagamentos Relativos ao Ativo Intangível	0,00	-	0,00
(-) Pagamento de Aquisição de Part. em Outras Empresas	0,00	-	0,00
(-) Outros Pagamentos das Atividades de Investimento	0,00	-	0,00
CAIXA LÍQUIDO DAS ATIV. DE INVESTIMENTO	-30.605,92	87,4%	-16.329,71
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
(+) Integralização de Capital em Dinheiro	241.000,00	-	0,00
(+) Recebimento – Empréstimos/Financiamentos	0,00	-	0,00
(+) Títulos - Descontados	0,00	-	0,00
(+) Outros Recebimentos da Atividade de Financiamento	0,00	-	0,00
(-) Pagamento de Juros – Empréstimos/Finan./Leasing	0,00	-	0,00
(-) Pagamento de Amortização – Empr./Finan./Leasing	0,00	-	0,00
(-) Pagamento de Participação nos Resultados	0,00	-	0,00
(-) Outros Pagamentos das Atividades de Financiamento	-15.464,19	6,8%	-14.480,14
CAIXA LÍQUIDO DAS ATIV. DE FINANCIAMENTO	225.535,81	-1657,6%	-14.480,14
VARIAÇÃO LÍQUIDA DO CAIXA	-122.650,71	220,3%	-38.293,80
CAIXA/BANCOS – Saldo Inicial	129.220,13	-22,9%	167.513,93
CAIXA/BANCOS - Saldo Final	6.569,42	-94,9%	129.220,13

(As notas explicativas integram o conjunto das Demonstrações Contábeis)

PEDRO
 PEREIRA:319694889
 72

Assinado de forma digital por
 PEDRO PEREIRA:31969488972
 Dados: 2023.03.09 11:48:46
 -03'00'





24/07/2023

0067938252

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

FOLHAS:	191
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	<i>[Handwritten Signature]</i>

CERTIDÃO Nº: 3565151

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 23/07/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 17.211.049/0001-96, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

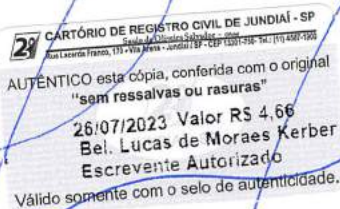
Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 24 de julho de 2023. *[Handwritten Signature]*



PEDIDO Nº:


0067938252



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023/CPL

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA
CONSTITUIÇÃO.**

FOLHAS:	192
PROC.:	2651 2023
Ass.:	

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Jundiaí, 21 de agosto de 2023


FLAVIA
MAGALHAES DA
SILVA:36873344818

Assinado de forma digital por
FLAVIA MAGALHAES DA
SILVA:36873344818
Dados: 2023.07.25 14:09:03
-03'00'

ASSINATURA: _____

FLÁVIA MAGALHÃES DA SILVA
DIRETORA ADM E FINANCEIRA
CPF: 368.733.448-18



FOLHAS:	193
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023/CPL
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE

Para fins de participação no Chamamento Público de Credenciamento nº 02/2023, Nome da empresa: ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 17.211.049/0001-96, sediada Rua das pitangueiras, 18 - 7º andar sala 72, Bairro: Jd. Das Pitangueiras – Jundiaí - SP, declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Jundiaí, 21 de agosto de 2023

FLAVIA
MAGALHAES DA
SILVA:36873344818

Assinado de forma digital
por FLAVIA MAGALHAES
DA SILVA:36873344818
Dados: 2023.07.25
14:08:44 -03'00'

ASSINATURA: _____

FLÁVIA MAGALHÃES DA SILVA
DIRETORA ADM E FINANCEIRA
CPF: 368.733.448-18



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023/CPL

ANEXO V


DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: FLÁVIA MAGALHÃES DA SILVA

CÉDULA DE IDENTIDADE Nº: 43.850.585-2

ÓRGÃO EMISSOR: SSP

CPF Nº: 368.733.448-18

FOLHAS:	192
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

RUA: DAS PITANGUEIRAS, 18 – JD. DAS PITANGUEIRAS

CIDADE: JUNDIAÍ

ESTADO: SÃO PAULO **CEP:** 13202-450

E-MAIL: FLAVIA.MAGALHAES@ODONTOMAXI.COM.BR

Jundiaí, 21 de agosto de 2023

FLAVIA
MAGALHAES DA
SILVA:36873344818

Assinado de forma digital
por FLAVIA MAGALHAES
DA SILVA:36873344818
Dados: 2023.07.25
14:09:41 -03'00'

ASSINATURA: _____

FLÁVIA MAGALHÃES DA SILVA

DIRETORA ADM E FINANCEIRA

CPF: 368.733.448-18



2º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE JUNDIAÍ - SP
Rua Lorena Franco, 11 - Vila Anália - Jundiaí/SP - CEP: 13202-750 - Tel: (11) 4887-1199

AUTÊNTICO esta cópia, conferida com o original
"sem ressalvas ou rasuras"

26/07/2023 Valor RS 4.66
Bel. Lucas de Moraes Kerber
Escrevente Autorizado
Válido somente com o selo de autenticidade.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023/CPL
ANEXO II
FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CNPJ: 17.211.049-00001-96

RAZÃO SOCIAL: ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS
LTDA

ENDEREÇO: RUA DAS PITANGUEIRAS, 18 – JD. DAS PITANGUEIRAS

CIDADE: JUNDIAÍ

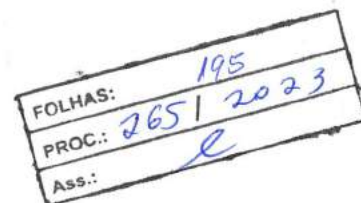
ESTADO: SÃO PAULO CEP: 13202-450

TELEFONE: (11) 4527-4800

E-MAIL: FLAVIA.MAGALHAES@ODONTOMAXI.COM.BR

DATA: 21/08/2023

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: FLÁVIA MAGALHÃES DA SILVA



FLAVIA MAGALHAES DA SILVA:36873344818
Assinado de forma digital por FLAVIA MAGALHAES DA SILVA:36873344818
Dados: 2023.07.25 14:08:18 -03'00'

ASSINATURA: _____

FLÁVIA MAGALHÃES DA SILVA
DIRETORA ADM E FINANCEIRA
CPF: 368.733.448-18



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023/CPL

RELAÇÃO REDE CREDENCIADA

CNPJ: 17.211.049-00001-96

RAZÃO SOCIAL: ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA

ENDEREÇO: RUA DAS PITANGUEIRAS, 18 – JD. DAS PITANGUEIRAS

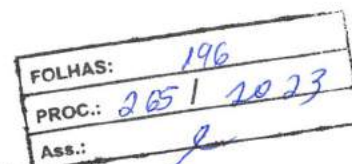
CIDADE: JUNDIAÍ

ESTADO: SÃO PAULO **CEP:** 13202-450

TELEFONE: (11) 4527-4800

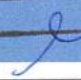
E-MAIL: FLAVIA.MAGALHAES@ODONTOMAXI.COM.BR

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: FLÁVIA MAGALHÃES DA SILVA



	PRESTADOR	CIDADE
1	COIFE ODONTO AÇAILÂNDIA	Açailândia
2	DUARTH ODONTOLOGIA	Açailândia
3	IMAGEM ORAL	Açailândia
4	NEO ODONTO	Açailândia
5	COIFE ODONTO ALTO ALEGRE	Alto Alegre do Maranhão
6	COIFE ODONTO AMARANTE DO MARANHÃO	Amarante do Maranhão
7	CIRO-CENTRO DE IMAGEM E RADIOLOGIA ODONTOLOGICA	Bacabal
8	DR. FLAUBERT COSTA	Bacabal
9	COIFE ODONTO BALSAS	Balsas
10	RADIO CENTER	Balsas
11	COIFE ODONTO BARRA DO CORDA	Barra do Corda
12	COIFE ODONTO BARREIRINHAS	Barreirinhas
13	COIFE ODONTO BURITICUPU	Burititupu
14	CLINICA LISBOA AGUIAR - ODONTOLOGIA	Caxias
15	COIFE ODONTO CAXIAS	Caxias
16	OFTALMODONTO	Caxias
17	SORRISO LEGAL	Caxias
18	COIFE ODONTO CHAPADINHA	Chapadinha
19	ODONTO COMPANY CHAPADINHA	Chapadinha
20	JOSE FERREIRA GOMES FILHO	Codó
21	SORRISO LEGAL CODÓ	Codó
22	CISE LACERDA	Coelho Neto
23	COIFE ODONTO COLINAS	Colinas ✓
24	COIFE ODONTO COROATA	Coroatá
25	REALIZE ODONTOLOGIA E ESTETICA	Estreito
26	FRANKLIN NETO COSTA FRAZÃO	Grajaú
27	CIOA CENTRO IMPERATRIZENSE DE ODONTOLOGIA AVANÇADA	Imperatriz
28	CLÍNICA HARMONIC	Imperatriz

[Handwritten signatures and marks on the right side of the page]

FOLHAS:	197
PROC.:	2651 2023
Ass.:	

29	COIFE ODONTO IMPERATRIZ	Imperatriz
30	CROI	Imperatriz
32	COIFE ODONTO ITAPECURU MIRIM	Itapecuru Mirim
33	ODONTOLIFE	Itinga do Maranhão
34	FERNANDO ANTONIO SILVA ROCHA	Lago da Pedra
35	MAISA ARAUJO COSTA	Lago da Pedra
36	COIFE ODONTO MATOES	Matões
37	COIFE ODONTO PEDREIRAS	Pedreiras
38	DOCS RADIOLOGIA ODONTOLOGIA	Pinheiro
39	MEGA ODONTO	Presidente Dutra
40	COIFE ODONTO SANTA INÊS	Santa Inês
41	DOCS RADIOLOGIA ODONTOLOGICA	Santa Inês
42	POLI ODONTO	Santa Inês
43	RESTAURO REABILITACAO ODONTOLOGICA	Santa Inês
44	COIFE ODONTO SAO BERNARDO	São Bernardo
45	RAMON LIMA SANTOS	São João do Soter
46	ADENAUER CORDEIRO	São Luís
47	CAMILA LINS DE ALMEIDA SILVA	São Luís
48	CLÍNICA SORRISO SAUDÁVEL	São Luís
49	COIFE ODONTO ANJO DA GUARDA	São Luís
50	COIFE ODONTO CIDADE OPERÁRIA	São Luís
51	COIFE ODONTO COHAMA	São Luís
52	COIFE ODONTO JOÃO PAULO	São Luís
53	COIFE ODONTO RENASCENÇA	São Luís
54	COIFE ODONTO SAO CRISTOVAO	São Luís
55	COIFE ODONTO TURU	São Luís
56	CONSULTORIO SORRIA DE NOVO	São Luís
57	COOM - CENTRO DE ORTODONTIA E ORTOPEDIA DO MARANHÃO LTDA	São Luís
58	DENTAL CLINIC	São Luís
59	DOCS RADIOLOGIA CENTRO	São Luís
60	DOCS RADIOLOGIA COHAB	São Luís
61	DOCS RADIOLOGIA ODONTOLOGIA	São Luís
62	EDSON MENESES DE SÁ	São Luís
63	ODONTO WHITE	São Luís
64	EASY RADIOLOGIA ODONTOLOGICA	São Luís
65	ESPAÇODONTO	São Luís
66	IVORY MULTICLINICAS	São Luís
67	MARIANA CORDEIRO ODONTOLOGIA	São Luís
68	ODONTO RISO	São Luís
69	ODONTOPREMIER	São Luís
70	ORTO CENTER	São Luís
71	PORTAL ODONTO	São Luís
72	PS ODONTO	São Luís
73	RADIOIMAGEM	São Luís
74	SORRIA.COM	São Luís
75	SOUZA E PENHA ODONTOLOGIA	São Luís
76	SUCUPIRA CLINICA ODONTOLOGICA	São Luís
77	TOP RISO CLINICA ODONTOLOGICA	São Luís

78	WELLINGTON UBALDINO DE FREITAS	São Luís
79	COIFE ODONTO TIMBIRAS	Timbiras
80	ESPAÇO VIDA E SAÚDE CT	Timon
81	COIFE ODONTO TUTOIENSE LTDA EPP	Tutóia
82	SMILE ODONTO	Urbano Santos
84	COIFE ODONTO VARGEM GRANDE	Vargem Grande
85	COIFE ODONTO ZE DOCA	Zé Doca

Jundiaí, 21 de agosto de 2023

FLAVIA
MAGALHAES DA
SILVA:36873344818

Assinado de forma digital
por FLAVIA MAGALHAES DA
SILVA:36873344818
Dados: 2023.08.17 09:42:45
-03'00'

ASSINATURA: _____

FLÁVIA MAGALHÃES DA SILVA
DIRETORA ADM E FINANCEIRA

CPF: 368.733.448-18

FOLHAS:	198
PROC.:	2851 2023
Ass.:	<i>[Handwritten Signature]</i>

[Handwritten Mark]

[Handwritten Mark]

[Handwritten Signature]

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023/CPL

PROPOSTA DE PREÇO

CNPJ: 17.211.049-00001-96

RAZÃO SOCIAL: ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA

ENDEREÇO: RUA DAS PITANGUEIRAS, 18 – JD. DAS PITANGUEIRAS

CIDADE: JUNDIAÍ

ESTADO: SÃO PAULO **CEP:** 13202-450

TELEFONE: (11) 4527-4800

E-MAIL: FLAVIA.MAGALHAES@ODONTOMAXI.COM.BR

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: FLÁVIA MAGALHÃES DA SILVA

FOLHAS: 199
PROC.: 265 / 2023
Ass.: *[assinatura]*

Pela presente apresentamos junto à Prefeitura de Colinas a proposta de preço para contratação de operadoras de planos privado odontológico para prestação de serviços de assistência odontológica, sem carência ou preexistência aos servidores municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, conforme exigências contidas neste Edital e Anexo I - Termo de Referência, demais anexos e orientações da Agência Nacional de Saúde Suplementar/ANS, a fim de atender as necessidades da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, na forma disciplinada pela Lei Federal nº 9.656/98, pelas Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 713/2022 de 26 de agosto de 2022, que autoriza desconto mensal de parcelas de plano de sal e/ou odontológico em folha de pagamento do servidor e dá outras providências.

PLANO: MAXI PLUS EMPRESARIAL	Valor Unitário por Beneficiário
Nº ANS 486.099/20-3	R\$30,00

FLAVIA
MAGALHAES DA
SILVA:36873344818


Assinado de forma digital
por FLAVIA MAGALHAES
DA SILVA:36873344818
Dados: 2023.07.25
14:09:22 -03'00'

2º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE JUNDIAÍ - SP
Rua Lucrecia Franco, 115 - Vila Bela - Jundiaí/SP - CEP: 13201-150 - Fone: (11) 4527-9300
AUTÊNTICO esta cópia, conferida com o original
"sem ressalvas ou rasuras"
26/07/2023 Valor R\$ 4,66
Bel. Lucas de Moraes Kerber
Escrivente Autorizado
Válido somente com o selo de autenticidade.

124123
AUTENTICAÇÃO
AU0505AG0589767

ASSINATURA: _____

FLÁVIA MAGALHÃES DA SILVA
DIRETORA ADM E FINANCEIRA
CPF: 368.733.448-18

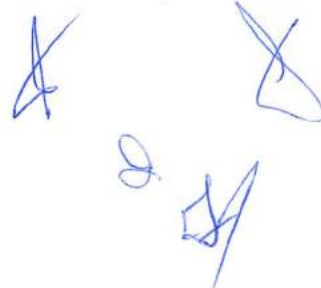
FOLHAS:	200
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023/CPL

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL, PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DA CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023/CPL CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE OPERADORAS DE PLANO PRIVADO ODONTOLÓGICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICO, SEM CARÊNCIA OU PREEXISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, CONFORME EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, DEMAIS ANEXOS E ORIENTAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR/ANS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, NA FORMA DISCIPLINADA PELA LEI FEDERAL Nº 9.656/98, PELAS RESOLUÇÕES NORMATIVAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI MUNICIPAL Nº 713/2022 DE 26 DE AGOSTO DE 2022, QUE AUTORIZA DESCONTO MENSAL DE PARCELAS DE PLANO DE SAL E/OU ODONTOLÓGICO EM FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

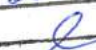
Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às 09:30 hrs, deu-se início a sessão pública de abertura da CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023, na sala de reunião desta Prefeitura Municipal, nesta cidade de Colinas - Maranhão, reuniu-se a CPL, instituída pela Portaria Nº 01/2023, de 04.01.2023, por ato da Senhora Prefeita, Valmira Miranda da Silva Barroso, conforme exigência da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, o “Aviso de Licitação”, foi afixado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Diário Oficial da União e publicado no Diário Oficial do Estado – Publicações de Terceiros e Jornal de Grande Circulação, Portal da Prefeitura Municipal de Colinas – Ma,. Sendo protocolada a entrega do envelope: as 08h 33 minutos da empresa (ODONTOMAX OPERADORA DE PLANOS ODONTOLOGICOS LTDA

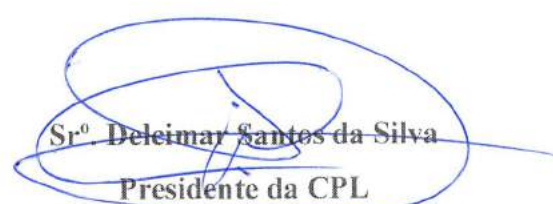


CNPJ-17.211.049/0001 – 96) conforme exigência editalíssima, Às 09h:30m, foi aberta a sessão, com a palavra do Sr. Presidente o Sr. : Delcimar Santos da Silva, e os membros: Jeronimo Cardoso Rosa Neto e Carlos dos Santos (secretário), em seguida deu início a sessão e com a presença do participante da empresa presente: – 01) ODONTOMAX OPERADORA DE PLANOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ-17.211.049/0001 - 96 Representado pelo Sr^a Flavia Magalhães da Silva - CPF nº 368733448-18, dando continuidade foi aberto o envelope, referentes à CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023/CPL, , com a finalidade de selecionar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública. Deu-se início a abertura do envelope de documentação, em seguida a Comissão passou à análise da documentação apresentada, onde ficou constatada que as empresas: - 01) ODONTOMAX OPERADORA DE PLANOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ-17.211.049/0001 - 96, foi considera devidamente habilitada para prosseguir na licitação. Não havendo a necessidade da formalizado o Termo de Renúncia a Interposição de Recursos, conforme exigência contida no inciso III, Art. 43 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim segue o plano ofertado:

ITEM	PLANO ODONTOLOGICO	VALOR RS:
01	PLANO MAX PLUS EMPRESARIAL Nº ANS 486.099/20-3	R\$: 30,00

O resultado da Apuração da Proposta de Preços será afixado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Colinas, que decorrido o prazo será homologado e adjudicado em favor da empresa vencedora, o objeto da presente licitação. Os autos do processo continuam com vista franqueada aos interessados. Eu Carlos dos Santos (Secretário), lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme vai assinada pela presidente, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação/CPL, e demais interessados presentes. Colinas, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.


FOLHAS:	007
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	


Sr.º Deleimar Santos da Silva
Presidente da CPL

Membros:

Jeronimo Cardoso Rosa Neto.

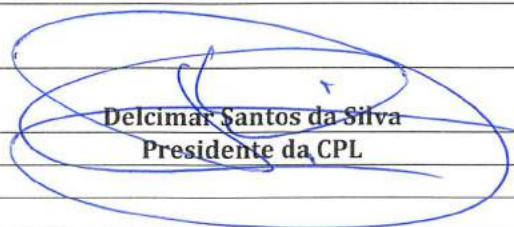

Carlos dos Santos (secretário),



ODONTOMAX OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ-17.211.049/0001 - 96
Sr.ª Flavia Magalhães da Silva - CPF nº 368733448-18

Senhor Secretaria,

Para apreciação, homologação e adjudicação do objeto da presente licitação, conforme Art 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Colinas (MA) 28 de agosto de 2023


Delcimar Santos da Silva
Presidente da CPL

FOLHAS:	204
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	

ADJUDICAÇÃO /2023/CPL

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 265/2023/ SEMAD

OBJETO: Chamada Pública para contratação de operadoras de plano privado odontológico para prestação de serviços de assistência odontológico, sem carência ou preexistência aos servidores municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, conforme exigências contidas neste Edital e Anexo I - Termo de Referência, demais anexos e orientações da Agência Nacional de Saúde Suplementar/ANS, a fim de atender as necessidades da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, na forma disciplinada pela Lei Federal nº 9.656/98, pelas Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 713/2022 de 26 de agosto de 2022, que autoriza desconto mensal de parcelas de plano de sal e/ou odontológico em folha de pagamento do servidor e dá outras providencias.

AMPARO LEGAL: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL


- 1 - Orientações da Agência Nacional de Saúde Suplementar/ANS;
- 2 - Lei Federal nº 9.656/98;
- 3 - Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS;
- 4 - Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5 - Lei Municipal nº 713/2022 de 26 de agosto de 2022, que autoriza desconto mensal de parcelas de plano de sal e/ou odontológico em folha de pagamento do servidor e dá outras providencias e demais normas pertinentes à espécie e com o **MAPA DE APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**, constantes deste Processo Licitatório, **ADJUDICAMOS** em favor da empresa abaixo indicada, vencedora da **CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023/CPL**," o valor abaixo especificado. ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLOGICOS, com sede na Rua das Pitangueiras nº 18 - sl 72 ed Vitoria II Jd Pintagueira II Jundiá - SP, inscrita no CNPJ/MF.: 17.211.049/0001-96

ITEM	PLANO ODONTOLOGICO	VALOR R\$:
01	PLANO MAX PLUS EMPRESARIAL Nº ANS 486.099/20-3	R\$: 30,00

Colinas (MA) 28 de agosto de 2023



Sr. Ivan Prudêncio da Silva.
Assessor de Finanças.

FOLHAS:	205
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº265/2023/ SEMAD

AMPARO LEGAL: AMPARO LEGAL: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Orientações da Agência Nacional de Saúde Suplementar/ ANS; Lei Federal nº 9.656/98;
Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS;

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;- Lei Municipal nº 713/2022 de 26 de agosto de 2022, que autoriza desconto mensal de parcelas de plano de sal e/ou odontológico em folha de pagamento do servidor e dá outras providencias e demais normas pertinentes à espécie **MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023/CPL**

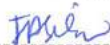
HOMOLOGO, na forma do Art 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa:

ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLOGICOS, com sede na Rua das Pitangueiras nº 18 - sl 72 ed Vitoria II Jd Pintagueira II Jundiá - SP, inscrita no CNPJ/MF.: 17.211.049/0001-96

ITEM	PLANO ODONTOLOGICO	VALOR RS:
01	PLANO MAX PLUS EMPRESARIAL Nº ANS 486.099/20-3	RS: 30,00

O objeto da **CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023/CPL**, cujo objeto é a Chamada Pública para contratação de operadoras de plano privado odontológico para prestação de serviços de assistência odontológico, sem carência ou preexistência aos servidores municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, conforme exigências contidas neste Edital e Anexo I - Termo de Referência, demais anexos e orientações da Agência Nacional de Saúde Suplementar/ ANS, a fim de atender as necessidades da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, na forma disciplinada pela Lei Federal nº 9.656/98, pelas Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 713/2022 de 26 de agosto de 2022, que autoriza desconto mensal de parcelas de plano de sal e/ou odontológico em folha de pagamento do servidor e dá outras providencias.

Colinas (MA) 28 de agosto de 2023



Sr. Ivan Prudêncio da Silva.
Assessor de Finanças.

Ao Setor Financeiro,

Para a emissão da "NOTA DE EMPENHO", consoante disciplina o ARTIGO 61 da Lei Nº 4.320/64, Determino ainda que, nos termos dos Artigos 62 e 63 da Lei Nº. 4.320/20, o pagamento da despesa será efetuado Mediante a entrega dos materiais, e após regular liquidação devendo atestar a Nota Fiscal, pelo Setor Competente.

Cumpra - se na forma da lei.

Colinas (MA) 28 de agosto de 2023



Sr. Ivan Prudêncio da Silva.
Assessor de Finanças.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	808
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	

CONTRATO Nº175/2023

PROCESSO Nº.: 265/2023

O MUNICÍPIO DE COLINAS/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG, situada na Praça Dias Carneiro, nº . 402, Centro, Colinas /MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.113.682/0001-25, neste ato representada pelo Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, Ivan Prudêncio da Silva, CPF Nº 003.301.723-95 doravante denominado CREDENCIANTE e, do outro lado, a empresa ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS, com sede na Rua das Pitangueiras nº 18 – sl 72 ed Vitoria II Jd Pintagueirs II, Jundiá - SP, inscrita no CNPJ.: 17.211.049/0001-96, neste ato representada pelo Sr. Flávia Magalhães da Silva, brasileira, diretora administrativa e financeira, portadora do CPF nº368.733.448-18, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, resolvem pactuar o presente Contrato, que reger-se-á pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada e normas e regulamentações aplicáveis à espécie, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir, e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos.

- a) Edital de Chamamento Público de Credenciamento nº 02/2023 e os Anexos;
- b) Proposta apresentada pela CREDENCIADA em 21/08/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui objeto deste Contrato a contratação de operadoras de plano privado para prestação de serviços de assistência odontológica, sem carência ou preexistência aos servidores municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Colinas/MA, na modalidade adesão na qual os servidores poderão optar pela contratação, desde que arquem com a integralidade dos custos do plano privado odontológico, mediante desconto em folha de pagamento, no sistema pré-pagamento – plano disponível para atendimento após o adimplemento da primeira mensalidade, conforme exigências contidas no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência, orientações na forma disciplinar pelas Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, Lei Federal nº 9.656/98, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 713/2022 de 26 de agosto de 2022, que autoriza desconto mensal de parcelas de plano de saúde e/ou odontológico em folha de pagamento do servidor e dá outras providências.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica declarada, pelas partes, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os profissionais vinculados à CONTRATADA, designados para a execução do objeto deste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	208
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	

PARÁGRAFO TERCEIRO - Faz parte integrante do presente contrato o com o instrumento que define todas as regras do Plano Odontológico credenciado, conforme estabelecido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFICIÁRIOS

1. **São considerados beneficiários:** todos os servidores ativos e inativos, seus dependentes da Prefeitura Municipal de Colinas/MA, inscritos na operadora do Plano Odontológico;
2. **Beneficiário titular:** Servidores ativos e inativos, oriundos do quadro da Prefeitura Municipal de Colinas/MA;
3. **Beneficiários Dependentes:** Esposa (o) ou companheiro (a), desde que comprove união estável de acordo com a legislação Municipal de Colinas/MA;
4. **Equipara-se a filhos,** o enteando e o menor que esteja sob guarda, ou tutela do beneficiário por determinação judicial desde que solteiros e até o limite de 24 (vinte e quatro) anos de idade.

CLÁUSULA TERCEIRA - INSCRIÇÃO, EXCLUSÃO E INCLUSÃO DE BENEFICIÁRIOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os usuários serão inscritos eletronicamente e/ou em formulários próprios fornecidos pela operadora os quais deverão conter além de seus dados pessoais o nome de seus dependentes, devendo os mesmos ser encaminhados, a operadora pela Setor de Recursos Humanos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAG, através do Setor de Recursos Humanos, fica obrigada a fornecer as operadoras credenciadas, quando esta julgar necessário, documentos comprobatória do seu quadro de pessoal;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Mensalmente, obedecendo a programação de data para faturamento fornecido pela operadora do Plano Odontológico, deverá a Setor de Recursos Humanos informar em boletins próprios todas as admissões se demissões/exonerações ocorridas no período anterior a data estabelecida na programação. No caso do não cumprimento do prazo do item acima, a operadora do Plano Odontológico deverá faturar pelo número de servidores inscritos até aquela data, sendo compatibilizada a variação no mês seguinte mediante fatura a parte de crédito e débito;

PARÁGRAFO QUARTO - Fica reservado a Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAG o prazo de 30 (trinta) dias para eventuais reparações ao exposto no item anterior;

PARÁGRAFO QUINTO - Será desligado da qualidade de beneficiário aquele que deixar de pertencer ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, cessando, em consequência seus direitos e o de seus dependentes.

PARÁGRAFO SEXTO -. No caso de falecimento do titular, após a entrega da certidão de óbito à Setor de Recursos Humanos, o beneficiário será excluído do plano juntamente com seus dependentes, obedecendo às disposições do contrato firmado;



FOLHAS:	209
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em caso de cancelamento voluntário da inscrição, o beneficiário deverá pagar uma multa à vista fixada no valor de 03 (três) mensalidades, com isso não terá mais direito ao uso dos Serviços Odontológico da operadora.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os planos a serem oferecidos aos servidores serão custeados 100% (cem por cento) pelos beneficiários, de acordo com as faixas etárias e nos valores estabelecidos pela credenciada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços de assistência odontológica deverão ser os relacionados com todas as especialidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Odontologia, e as coberturas contidas no Rol vigente de Procedimentos estabelecido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá ser observado os direitos, obrigações e restrições previstas no contrato assegurando todas as coberturas reguladas pela Lei nº 9.656/98 (ANS).

PARÁGRAFO QUARTO - A operadora credenciada deverá ter estrutura própria e/ou rede de credenciados com abrangência no grupo de municípios do plano, inclusive e, sobretudo no município da contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - Os usuários serão atendidos por serviços de assistência odontológica (dentista) credenciado da prestadora de serviços odontológico, em consultório, clínica odontológica, que deverá ser disponibilizado eletronicamente na adesão do beneficiário ao Plano Odontológico.

PARÁGRAFO SEXTO - Para a realização do atendimento a prestadora do Plano Odontológico deverá fornecer cartão magnético de identificação e/ou cartão virtual, com prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, para garantir o atendimento, sem custo adicional aos beneficiários titulares e dependentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços postos à disposição dos servidores públicos municipal, ativos e inativos, da Administração Direta e Indireta do Município de Colinas/MA e seus dependentes, serão repassados mensalmente, na forma constante do ANEXO I.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O repasse será realizado pela CONTRATANTE através de crédito em conta corrente informada pela CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAG da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, de acordo o Termo de Referência e demais itens pertinentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA



FOLHAS:	210
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de repasse, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, além das determinações contidas no ANEXO I e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, durante todo período de vigência do contrato, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Prestar cobertura de todas as demandas relacionadas, bem como aquelas previstas no Rol vigente de Procedimentos da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, com atendimento de procedimentos dos serviços odontológico em todas as especialidades;

PARÁGRAFO QUARTO - Incluir qualquer novo titular, bem como proceder às exclusões decorrentes de qualquer fato gerador, em até 30 (trinta) dias da data do evento (admissão, inclusão, demissão, exoneração, falecimento, etc, conforme o caso). A contratada terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para contratada processar as solicitações registradas pela contratante;

PARÁGRAFO QUINTO - As inclusões e exclusões deverão ser informadas à contratada até o 22º dia de cada mês, para que surtam efeitos no mês subsequente;

PARÁGRAFO SEXTO - Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto contratado, mesmo que para isso outra solução não prevista em contrato tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação sem ônus adicionais para Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, desde que de responsabilidade da contratada;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Fornecer a todos os beneficiários, cartão de identificação e/ou cartão virtual onde constará o plano a que pertencem cuja apresentação, acompanhada de documentos de identificação, assegura os direitos e as vantagens da contratação;

PARÁGRAFO OITAVO - Disponibilizar o guia eletrônico de atendimento de serviços odontológico, atualizado, para cada beneficiário titular quando da adesão ao Plano Odontológico. Nesse guia devem constar nome, telefone e endereço das clínicas e /ou centros de atendimento, serviços auxiliares da prestação de serviços, disponibilizando o profissional odontólogo/dentista credenciados, comprometendo-se a informar todas as sucessivas alterações;

PARÁGRAFO NONO - Manter a rede de atendimento com credenciados em número igual ou superior ao apresentado em sua proposta, de maneira a atender aos beneficiários, devidamente identificados, em localidade coberta pelo plano nas mesmas condições do Termo de Referência;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Comunicar a Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAG, a ocorrência de qualquer fato impeditivo à fiel execução do contrato, bem como providenciar a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	216
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	

imediate correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Responder pelas despesas de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Executar dentro da melhor técnica e qualidade os serviços odontológicos necessários à realização do objeto.

6.12. Qualquer omissão no presente contrato será aplicada as regras previstas no Anexo I o qual faz parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Efetuar o pagamento a empresa vencedora, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Anexo I - Termo de Referência;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

PARÁGRAFO QUARTO - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

PARÁGRAFO QUINTO - Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

PARÁGRAFO SEXTO - Indicar preposto responsável pelo acompanhamento do serviço;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre todas as irregularidades constatadas no cumprimento do objeto da Contratação, bem como de todas as advertências, penalidades, multas, sustação de pagamentos, suspensão ou rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, se mantidas as condições originárias da contratação, por iguais e sucessivos períodos, na forma prevista no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR COBRADO E REAJUSTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	212
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	

PARÁGRAFO ÚNICO - O percentual de reajuste a ser aplicado será aquele estabelecido no instrumento contratual do produto disponibilizado, segundo regras estabelecidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, para modelo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de termo aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A gestão administrativa financeira e a fiscalização dos serviços objeto deste contrato serão exercidas pela Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAG, através do Setor de Recursos Humanos, que terá poderes para:

- a) Transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) Recusar o serviço prestado em desacordo com este Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento dos seus encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará às credenciadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrerá ainda, o descredenciamento da operadora de plano privado de assistência odontológica, no caso de reincidência no descumprimento de quaisquer das condições normatizadas no presente Termo de Referência, no contrato, ou, ainda, por atos que caracterizem má fé em relação aos beneficiários, assegurados à ampla defesa e o contraditório;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderá ser rescindido o contrato da operadora de plano privado de assistência odontológica que praticar qualquer ato ilícito, fraudulento ou simulado, bem como que descumprir qualquer das cláusulas previstas no Termo de Referência, de qualquer forma, fizer uso de falsa declaração, simulação de endereços, descumprimento dos horários de atendimento previamente estabelecidos, ou assinar e receber pelos procedimentos realizados por profissionais não capacitados ou habilitados, independentemente do ressarcimento e indenização dos prejuízos a que der causa;

PARÁGRAFO QUARTO - Será rescindido o contrato das operadoras que descumprirem as Resoluções Normativas da ANS que interfiram diretamente no contrato com o Município.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	213
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESILIÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - A resilição dar-se-á por conveniência da Administração, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços credenciados, salvo motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo do Município de COLINAS/MA, esta possa aceitar quaisquer das situações acima, o que se formalizará por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes dos serviços do pessoal técnico ou das forças de trabalho necessárias à boa e perfeita execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de danos à CONTRATANTE ou a terceiros, a CONTRATADA deve providenciar integral reparação, sendo facultado à CONTRATANTE, na hipótese de não vir a ser ressarcido no prazo contratual, compensar eventual dispêndio nos valores das faturas ou cobrá-lo administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente à CONTRATADA, sendo facultado à CONTRATANTE, na hipótese de vier a ser demanda por prepostos ou empregados da CONTRATADA, manter a garantia contratual e, ocorrendo condenação por responsabilidade solidária ou subsidiária, compensar eventual dispêndio nos valores das faturas, deduzi-lo da garantia ou, não sendo possível nenhuma destas compensações, cobrá-lo administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente



FOLHAS:	214
PROC.:	2651/2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA se compromete a não cobrar, a que título for, taxa extra ou sobretaxa em relação a tabela adotada por exames, consultas ou outros serviços e contratados, sob pena de rescisão contratual estabelecidas na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficando comprovado, durante a execução do contrato que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica eleito o foro da Cidade de Colinas, Estado do Maranhão, que será competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes, o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor.

Colinas/Ma, 28 de agosto de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	215
PROC.:	2651 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

[Signature]

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

FLAVIA
MAGALHAES DA
SILVA:36873344818

Assinado de forma digital por
FLAVIA MAGALHAES DA
SILVA:36873344818
Dados: 2023.08.31 16:24:02
-03'00'

ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS
CNPJ/MF.: 17.211.049/0001-96
Sr. Flavia Magalhães da Silva,
CPF nº368.733.448-18

Documento assinado digitalmente
TAYNARA ALVES TORRES
Data: 31/08/2023 16:11:59-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Testemunhas:



Nome _____

CPF nº RG nº 461.257.708-69 56.894.725-3

Nome *Geandréis Carneiro*

CPF nº RG nº 800.720.383-49



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2023.

FOLHAS:	216
PROC.:	265 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD.

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a contratação de operadoras de plano privado para prestação de serviços de assistência odontológica, conforme especificações quantificados na Planilha de Serviços, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, **CONTRATADA:** ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLOGICOS, com sede na Rua das Pitangueiras nº 18 – sl 72 ed Vitoria II Jd Pintagueira II Jundiaí - SP, inscrita no CNPJ/MF: 17.211.049/0001-96,-- **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 9.656/98, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 713/2022 de 26 de agosto de 2022, **VIGÊNCIA:** até 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 28 de agosto de 2023

CONTRATANTE:

[Signature]
Sr Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Município de Serranópolis/GO, de acordo com o Termo de Referência, seguindo as normas técnicas do INMETRO e ANVISA. Recebimento das propostas: Das 09h do dia 04/09/2023 às 09:00 horas do dia 18/09/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9:30 horas do dia 18/09/2023. LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital está à disposição dos interessados no Portal Transparência do Município (www.serranopolis.go.gov.br).

Serranópolis/GO, 4 de Setembro de 2023
MAXWILLAN DA COSTA LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2023

Fundamentação: Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e Decreto Federal nº 11.525/2023. A Prefeitura Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, no interesse da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, torna público que realizará seleção pública via CHAMAMENTO PÚBLICO - Edital Nº 003/2023, com ênfase no apoio a propostas culturais de audiovisual e de fomento de espaço culturais que sejam desenvolvidos com artistas e fazedores de cultura, que resultem em benefício individual e coletivo e gerem impactos locais, sociais, econômicos e culturais. As inscrições para o credenciamento ocorrerão de 05 de setembro de 2023 à 18 de setembro de 2023, presencial no horário de expediente da Secretaria, e online pelo site: www.silvania.go.gov.br. Comunica, portanto que o edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Silvânia, sediada na Praça do Rosário, nº 440, Centro e através do site www.silvania.go.gov.br ou no e-mail.

Silvânia, 4 de setembro de 2023
KEITH ALESSANDRA COTRIM SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS DE GOIÁS

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 2/2023

O MUNICÍPIO DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento, torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas inscrições das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs horas, entre dias 04 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, para o processo de CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DE DESMONTAGEM, MONTAGEM, SOCORRO, MANUTENÇÃO E CONsertos NECESSÁRIOS, BEM COMO, PARTE ELÉTRICA VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, DE MECÂNICA PESADA EM CAMINHÕES E TRATORES E MÁQUINAS PESADAS, QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, na forma desposta da lei federal 14.133/2021. O edital e possíveis dúvidas pelo site www.terezopolis.go.gov.br.

Terezópolis de Goiás, 1º de setembro de 2023
JONATAS CARVALHO CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 7/2023

Fundo Municipal de Saúde De Trombas/GO, torna público Pregão Presencial SRP Nº 007/2023. Objeto: Aquisição De Medicamentos e Materiais Hospitalares. Sessão: 19/09/2023 às 15h:00min. Informações: trombas.go.gov.br.

MARCOS ELIAS VIEIRA.
Pregoeiro.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 379/2023 -INFRA. Referente Concorrência Pública Nº 04/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa CONSTRUTORA CARDOSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.785.719/0001-73. OBJETO: Contratação de empresa especializada, para execução de serviços de limpeza urbana, coleta manual e mecanizada, transporte, destinação final e gestão de resíduos domiciliares, bem como, coleta, transporte, destinação final e gestão de resíduos do sistema público de saúde, no Município de Balsas/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 21.448.092,04 (vinte e um milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil noventa e dois reais e quatro centavos). DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.541.0112.2-098.3.3.90.39.00.00. VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de 12 (doze) meses, em observância ao cronograma físico-financeiro, aos créditos orçamentários, às necessidades de execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos. DO FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2023. ASSINATURAS: Jorge Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Lailson Fernandes Cardoso (Contratado).

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 4/2023

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento da Contratação de empresa especializada, para execução de serviços de limpeza urbana, coleta manual e mecanizada, transporte, destinação final e gestão de resíduos domiciliares, bem como, coleta, transporte, destinação final e gestão de resíduos do sistema público de saúde, no Município de Balsas/MA. Empresa Classificada: CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI, CNPJ Nº 03.785.719/0001-73, com Valor Global de R\$ 21.448.092,04 (vinte e um milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil noventa e dois reais e quatro centavos).

Balsas - MA, 31 de agosto de 2023.
ANA MARIA CABRAL BERNARDES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Sétimo (7º) Termo Aditivo ao contrato nº 251101011/2022, processo nº 2609001/2022, Partes: Prefeitura Municipal de Bom Lugar, CNPJ nº 01.611.400/0001-04, e Empresa E ARAÚJO GUIMARÃES EIRELI, CNPJ nº 06.211.864/0001-39, OBJETO: prorrogação de prazo do contrato de nº 251101011/2022, permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. BASE LEGAL: Art. 107, da Lei 14.133/2021, Aditamento: prorrogação de 35 (trinta e cinco) dias. Conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022. Vigência: de 31 de agosto de 2023 a 05 de outubro de 2023. SIGNATÁRIOS: Valdecy Gomes da Silva, CPF: 376.198.373-53, pela Contratante e o Sr. Ernaldo Araújo Guimarães, portador da cédula de identidade nº 0001513196 SSP/MA e do CPF nº 396.758.663-49, pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

FOLHAS: 212
PROC.: 265/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023 - CPL/PMBB
O MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, estabelecidos na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, por meio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados através Portaria nº 003/2023 - GAB/PMBB, de 07 de janeiro de 2023, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento Oxigênio Medicinal para suprir necessidades do Município de Buriti Bravo/MA e a secretaria Municipal de saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
ADJUDICAÇÃO: Por item
MODO DE DISPUTA: Aberto
INÍCIO DO ACOILHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04 de setembro de 2023, às 17 h e 00 min
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15 de setembro de 2023, às 09 h e 00 min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15 de setembro de 2023, às 09 h e 30 min
PLATAFORMA: https://novobbbnet.com.br/
ACESSO AO EDITAL: A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA (https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata) e no site eletrônico institucional desta Prefeitura Municipal (buritibravo.ma.gov.br/transparencia/licitacoes), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao.prefbb01@gmail.com, na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 13 h e 30 min ou através do telefone: (99) 98442-8642.

Buriti Bravo/MA, 31 de agosto de 2023.
HERBETH COSME DE SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023-CPL/PMC/MA

Processo Administrativo nº 96/2023 - PMC/MA. Pregão Eletrônico nº. 10/2023-CPL/PMC/MA.

A Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2023-CPL/PMC/MA, tipo maior desconto, para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis destinados aos veículos de uso das Secretarias da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, cuja sessão pública eletrônica de abertura ocorreu às 10h00min do dia 18/08/2023, foi declarada DESERTA por ausência de participantes/interessados. Diante disto, fica designada nova data de abertura para às 10h00min (horário de Brasília-DF) do dia 18/09/2023, através do site www.portaldecomprascarutapera.com.br, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecomprascarutapera.com.br e também poderá ser lido e/ou obtido no site da Prefeitura Municipal de Carutapera https://www.carutapera.ma.gov.br, no SINCCONTRATA www.tcema.tc.br e na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro, CEP 65.295-000, Carutapera/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h. Poderá ser solicitado também através do e-mail: cplcarutapera@gmail.com.

Carutapera/MA, 30 de agosto de 2023
TALITA ARAÚJO DA SILVA TAVARES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura M.de Coelho Neto-MA através da Sec. M. de Saúde torna público, aos interessados que no dia 09/10/2023 às 09:00hs, na Prefeitura, realizará a Chamada Pública Nº 005/2023, para Seleção de Organização da Sociedade Civil para a prestação de serviços médicos especializados para atendimento às unidades de saúde do município. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os envelopes de propostas no local e hora supracitado. Edital: https://licitacoes.coelhonetoma.gov.br/Esclarecimentos e-mail: cpl.coelhonetoma@gmail.com.

Coelho Neto - MA, 29 de Agosto de 2023.
JOSELY MARIA SILVA ALMEIDA
Sec.M. de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2023

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a contratação de operadoras de plano privado para prestação de serviços de assistência odontológica, conforme especificações quantificadas na Planilha de Serviços, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, CONTRATADA: ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS, com sede na Rua das Pitangueiras nº 18 - sl 72 ed Vitoria II Jd Pitangueira II Jundiá - SP, inscrita no CNPJ/MF.: 17.211.049/0001-96,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 9.656/98, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 713/2022 de 26 de agosto de 2022.

, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: Sr Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2023

OBJETO: Aquisição de material elétrico, para suprimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações quantificadas na Planilha de Serviços, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, Valor R\$: 154.924,00 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e quatro reais).

, CONTRATADA: N.F CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 10.731.608/0001-40
-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: Sr Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

PESAGEM

VOLUMES

1

PESO

1

FOLHAS: 218
 PROC.: 265 / 2023
 Ass.:

DIMENSÕES

C	L	A	QTD
37	33	02	1

TIPOS DE EMBALAGENS

- () CX PAPELÃO
- () PALETE
- FLYER
- () ISOPOR/PERECÍVEL

CONFERIDO POR: _____

COLETA 517174

São Paulo, de 16 de Agosto de 2023

DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins, que estamos enviando através da empresa Nexus Log 01 (Um) 01 envelope, para a empresa destinada:

EMPRESA: a Comissão de Licitação Município de Colinas MA
Edital da chamada publica n002/2023
AT.: A/C. DEP. SETOR DE LICITAÇÃO
END. Praça Dias Carneiro, 402 - Centro
Colinas - MA
CEP.: 65690-000
CNPJ - 06.113.682/0001-25
Tel. (95) 3552-1626 caso não consiga falar, falar com a Lislie da Inpao -(011) 5094-4040

Em caso de dúvidas ou necessidade de quaisquer esclarecimentos adicionais favor contatar-nos através do telefone (011) 5094-4040. = ramal 4095.

OBS: Favor protocolar documento.

Atenciosamente,



Elisabete de F. Furino
Depto Financeiro

RECEBI em 22.08.2023

